



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 42^a SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14^a LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 077/2017, (Nº 035/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 526/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 35, PARÁGRAFO 2º, INCISO I DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 13, ITEM I, NÚMERO 1 DA L.O.M. DE DIADEMA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI SOFRERÁ DUAS DISCUSSÕES E UMA VOTAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1^a (PRIMEIRA) COMO EM 2^a (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DISCUTIR O PLANO PLURIANUAL.



ITEM II

1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 078/2017, (Nº 036/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 527/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA. EMENDAS DO VEREADOR RONALDO JOSÉ LACERDA: **1^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2375)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00, A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 16.482.0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL NO NÚCLEO DA VILA POPULAR, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.451.0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA DA MESMA SECRETARIA; **2^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2376)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 81.000,00, A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 08.243.0012.2130 – APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTINADOS À INSTITUIÇÃO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-REFEIÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MESMA SECRETARIA; **3^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO 2377)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 25.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA DE ACESSO ENTRE AS RUAS EDMUNDO DA SILVA RIBEIRO COM A TRAVESSA PRAIA DO GONZAGA E RUA DAS GAIOTAS, NO JARDIM DAS PRAIAS, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA) DA MESMA SECRETARIA; **4^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2378)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 25.000,00, A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO COM A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA MESMA SECRETARIA; **5ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2379)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DAS RUAS DOM MARCOS DE NORONHA E DOM MARCOS TEIXEIRA NO JARDIM BARRIONUEVO, REDUZINDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MATERIAIS E SERVIÇOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA MESMA SECRETARIA; **6ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2380)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO PARREIRA, NO JARDIM PORTINARI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.541.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA MESMA SECRETARIA; **7ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2381)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DAS RUAS: BARÃO DE URUGUAIANA, BARÃO DE TAQUARI, BARÃO DE GUARAPUAVA, BARÃO DE MARAJÓ, BARÃO DE ITAMARACÁ E AVENIDA RUYCE FERRAZ ALVIM, TODAS NO BAIRRO DO JARDIM RUYCE, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA MESMA SECRETARIA; **8ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2382)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00, A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA AVENIDA FUNDIBEM, NO BAIRRO CASA GRANDE, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃO À OBRA), DA MESMA SECRETARIA; **9ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

2383), SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00, A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA TRAVESSA DO SENHOR DO BONFIM, NO JARDIM GAZUZA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA MESMA SECRETARIA; 10ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2384), SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.542.0016.2082 – GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA TROCA DE ILUMINAÇÕES PÚBLICAS DAS RUAS DO JARDIM BARRIONUEVO, EM ESPECIAL: LUIZ DE VASCONCELOS, DOM MARCOS DE NORONHA, ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS E DONA MARIA LEITE; E NO JARDIM RUYCE, EM ESPECIAL: RUA BARÃO DE TAQUARI E AVENIDA FERRAZ ALVIM, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.542.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA MESMA SECRETARIA; 11ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2385), SUPLEMENTANDO EM R\$ 150.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016.1052 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE, NO TRECHO DA ÁREA COMERCIAL LOCALIZADA NO JARDIM PORTINARI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA MESMA SECRETARIA; 12ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2386), SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO VICENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO DA VILA NOGUEIRA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; 13ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2387), SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO FINAL DA RUA ANTÔNIO PARREIRA NO JARDIM PORTINARI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA MESMA SECRETARIA; **14ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2388)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 17.512.0016 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DA VIELA PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS NEVES, ALTURA DO Nº 102, NO NÚCLEO PORTINARI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2081 – GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, DA MESMA SECRETARIA; **15ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2389)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.541.0016 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO VILA NOVA, ESPECIFICAMENTE NO TERRENO LOCALIZADO NA TRAVESSA ESTÁDIO DO MORUMBI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2081 – GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, DA MESMA SECRETARIA; **16ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2390)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.541.0016 – GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO INVERNO/VERÃO, ESPECIFICAMENTE NA TRAVESSA RIO TEFÉ, SEM NÚMERO (UMA TRAVESSA DA RUA RIO AMAZONAS), REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2081 – GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, DA MESMA SECRETARIA; **17ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2391)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NO CAMPO DO JARDIM RUYCE, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE URUGUAIANA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

SOB Nº 27.812.0003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **18ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2392)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À REFORMA DA QUADRA COMUNITÁRIA DO JARDIM DAS PRAIAS, COM A COLOCAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADA NA TRAVESSA PRAIA DE SÃO SEBASTIÃO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2091 – ESPORTE NA CIDADE, DA MESMA SECRETARIA; **19ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2393)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO JARDIM DAS PRAIAS, ENTRE AS TRAVESSAS PRAIA DE TAMBAÚ E TRAVESSA PRAIA DE LUIZ CORREIA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2091 – ESPORTE NA CIDADE, DA MESMA SECRETARIA; **20ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2394)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 60.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COM QUADRA E VAGAS PARA CARROS NA AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, EM FRENTE À CRECHE EREMITA GONÇALVES, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2091 – ESPORTE NA CIDADE, DA MESMA SECRETARIA; **21ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2395)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.301.0013.2120 – ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS À TROCA E/OU MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA UBS DO JARDIM ABC, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E **22ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2396)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.2048 – UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À REFORMA DA LAVANDERIA E TROCA DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS) DA EMEI ZÉLIA GATTAI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

AMADO, LOCALIZADA NA TUA PAGANINI, NO JARDIM ARCO-ÍRIS, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTO EDUCAÇÃO - INFANTIL, DA MESMA SECRETARIA. EMENDAS DO VEREADOR JOSA QUEIROZ: **1ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2399)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E DA ESCADARIA QUE DÁ ACESSO A PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL SANKO, VILA CONCEIÇÃO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; **2ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2400)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BOCHA NA PRAÇA DA RUA VENEZUELA, JARDIM DAS NAÇÕES, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **3ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2401)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE DAS SALAS DE GINÁSTICAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **4ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2402)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 08.244.0011.2138 – CENTRO DE REFERÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTINADOS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA MESMA SECRETARIA; **5ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2403)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARIA APARECIDA FELIPE MENEZES, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASÍLIA, Nº 1342, JARDIM CAMPANÁRIO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; **6ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2404)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOM JOÃO VI, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; **7ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2405)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA RUA 28 DE SETEMBRO COM RUA 23 DE JULHO, NO JARDIM CANHEMA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.306.0018 – CIDADE NA ESCOLA, DA MESMA SECRETARIA; **8ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2406)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.302.0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA O QUARTEIRÃO DA SAÚDE E TOMOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; **9ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2407)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.301.0013.1043 – CONSTRUÇÃO DA UBS VILA PAULINA, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS VILA PAULINA, REDUZINDO EM R\$ 100.000,00 DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; **10ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2408)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.302.0013.2121 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRE
E HOSP, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL
INFANTIL NA RUA ITÁLIA, JARDIM DAS NAÇÕES, REDUZINDO EM IGUAL
MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0013.2120 – ATENÇÃO
BÁSICA, DA MESMA SECRETARIA; **11ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO
Nº 2409)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº
16.482.0008.1024 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTINADOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARA MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL SEIS DE OUTUBRO, VILA
OPERÁRIA, SANTA ELIZABETE E VILA MODELO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE
DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 16.482.0008.2098 – GESTÃO HABITACIONAL,
DA MESMA SECRETARIA; **12ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº
2410)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº
13.392.0010.2089 – FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL, DA SECRETARIA
DE CULTURA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÃO DA
FAMÍLIA NORDESTINA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO
CODIFICADA SOB Nº 13.392.0010.2086 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE CULTURA; **13ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº
2411)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº
26.453.0014.2101 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, DA
SECRETARIA DE TRANSPORTE, DESTINADOS À COLOCAÇÃO DE ABRIGO DE
ÔNIBUS COBERTO NA AVENIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA, REDUZINDO EM IGUAL
MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.122.0014.2100 – SUPORTE
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; **14ª EMENDA
MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2412)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A
DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.453.0014.2101 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, DESTINADOS À
COLOCAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS COM COBERTURA, NOS SEGUINTE
LOGRADOUROS: AVENIDA ÁGUA FUNDA Nº 1094, 1420, 1545, AVENIDA CURIÓ, Nº
876, RUA SERRA DOS PARECIS, Nº 155 E 112, PRAÇA SERRA DA MANGABEIRA, Nº
177, RUA SERRA PARIMA, Nº 56, AVENIDA MARIA LEONOR PONTO ALTURA DO Nº



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

119, RUA SERRA DE MACAÉ E AVENIDA CONCEIÇÃO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.451.0014.1001 – MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE, DA MESMA SECRETARIA; **15ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2413)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.451.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ENTRE A AVENIDA PIRAPORINHA (EM FRENTE AO EXTRA/ASSAI) COM O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DENOMINADO CONDOMÍNIO DAS VITÓRIAS, ATRAVESSANDO A AVENIDA PIRAPORINHA E O CORREDOR DE TRÓLEBUS, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; **16ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2414)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.542.0016.2082 – GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA A TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO JARDIM MARILENE, EM ESPECIAL: RUA GETÚLIO VARGAS, RUA ALVARENGA PEIXOTO, RUA LUIZ DE VASCONCELOS, RUA CONDE DA CUNHA, PRAÇA FRANCISCO VICENTE, ENTRE OUTRAS, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; **17ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2415)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA A CÉU ABERTO NA PRAÇA PASCOAL MANGABEIRA, LOCALIZADA ENTRE A RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO COM RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, VILA LÍDIA, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **18ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2416)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DEMARCAÇÃO DA PISTA DE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

CAMINHADA DA PRAÇA KALEMAN E EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA LUIZ CARLOS PRESTES, NO JARDIM CAMPANÁRIO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **19ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2417)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DO JARDIM NORDESTE, JARDIM REY, MORRO DO SAMBA, VILA OLINDA E DEZOITO DE AGOSTO, REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA MESMA SECRETARIA; **20ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2418)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.361.0018.1011 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB HUMBERTO MARQUELI MENDONÇA, LOCALIZADA NA RUA MARIA HELENA, Nº 31, PIRAPORINHA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.2048 – UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DA MESMA SECRETARIA. **21ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2419)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE RAIO X PARA A UBS PAINÉIRAS E REDUZINDO EM R\$ 200.000,00 DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, DA MESMA SECRETARIA. **22ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2420)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 18.541.0006.2097 – PARQUES E JARDINS, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA ARBORIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 18.542.0006.2096 – GESTÃO AMBIENTAL, DA MESMA SECRETARIA. **23ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2421)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 20.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB 06.181.0017.1010 – EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DA SDS, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, PARA COLOCAÇÃO DE CÂMERA DE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VÍDEO MONITORAMENTO EM FRENTE A EE RAUL SADDY, LOCALIZADA NA AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, JARDIM REY E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 06.122.0017.2084 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, DA MESMA SECRETARIA. **24ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2422)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 06.181.0017.1010 – EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DA SDS, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, PARA COLOCAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: AV. PIRAPORINHA X AV. ENCARNAÇÃO; AV. PIRAPORINHA X CARIRIS E BAIBIRIS; RUA LEONARDO ALVES OLIVEIRA X NASCER DO SOL; RUA STRAUSS, 400; RUA MARCO DE AZEVEDO X RUA BERNARDO LOBO; RUA MEM DE SÁ X BRÁS CUBRAS; PIRAPORINHA, JD. MARILENE E VILA NOGUEIRA; RUA JADEILDO PEREIRA DA SILVA X FLORESTAN FERNANDES E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 06.122.0017.2084 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, DA MESMA SECRETARIA. **25ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2423)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE LAZER AOS DOMINGOS NA AVENIDA PARANAPANEMA E AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **26ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2424)** SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA COBERTURA DA QUADRA DO CENTRO PÚBLICO TERESA LINO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **27ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2425)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA COBERTURA DA PISCINA DO CLUBE MANÉ GARRINCHA, LOCALIZADA NA RUA CARIRIS, BAIRRO PIRAPORINHA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA.

28ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2426), SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E REPROCESSADOR ULTRASÔNICO PARA CANULADO (LAVADORA ULTRASÔNICA) E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DA SS, DA MESMA SECRETARIA. **29ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2427)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA COMPRA DE AMBULÂNCIA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E REDUZINDO EM R\$ 200.000,00 DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, DA MESMA SECRETARIA. **30ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2428)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA A CÉU ABERTO NO PARQUE REID E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **31ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2429)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SALA DE GINÁSTICA AO LADO DA CRECHE EVA MARIA SANTOS, RUA EPICEA - CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **32ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2430)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.361.0018.1011 – INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PIRAPORINHA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.2048 – UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

MESMA SECRETARIA. **33ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2431)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA CONTENÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA MARIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 737, BAIRRO CASA GRANDE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **34ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2432)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.363.0020.2046 – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DA FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO CENTRO COMUNITÁRIO NÚCLEO HABITACIONAL 18 DE AGOSTO E SANTA LUZIA E NA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM REY E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.363.0020 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LIVRES DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DA FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES. **35ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2433)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DA RUA SICOMORO COM RUA GAIOTA, BAIRRO CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **36ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2434)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DO JARDIM ABC E REDUZINDO EM R\$ 50.000,00 DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **37ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2435)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO BENFICA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **38ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2436)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA RUA SOLIMÕES, Nº 15, BAIRRO CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **39ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2437)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.451.0014.2045 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, PARA INSTALAÇÃO DE LOMBADÃO NA RUA SANTA CRUZ E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.122.0014.2100 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, DA MESMA SECRETARIA. **40ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2438)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA NOVE DE JANEIRO, RUA 11 DE JUNHO E RUA 25 DE MAIO, LOCALIZADAS NA VILA ODETE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **41ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2439)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA FUJIYAMA, JARDIM TAKEBE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **42ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2440)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA DO VEREADOR, RUA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, RUA REPÚBLICA ÁRABE UNIDA, RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, RUA TAQUARI, RUA ABAETÉ E RUA TURIASSU, TODAS DO BAIRRO TABOÃO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **43ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2441)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA IRLANDA, RUA ALEMANHA, RUA VENEZUELA, RUA INGLATERRA, RUA HUNGRIA, RUA PARAGUAI, RUA ONU, RUA SIDNEY E RUA PARAMARIBO, TODAS DO JARDIM DAS NAÇÕES E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **44ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2442)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA ALFENAS E TRAVESSA CARNAÚBA, TRAVESSA IMBUIA E TRAVESSA PINHAIS, JARDIM CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **45ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2443)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA AVENIDA MARGINAL, JARDIM CASA GRANDE; RUAS OSVALDO DE OLIVEIRA, VILA NOGUEIRA; RUA TAPAXANAS E A RUA TUPINIMÓS, PIRAPORINHA; RUA CONDE DA CUNHA, JARDIM MARILENE; RUA SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO, VILA NOGUEIRA, RUA JOÃO COELHO DE SOUZA, VILA NOGUEIRA; RUA MARINA LIMA, JARDIM PORTINARI; RUA ALMEIDA JÚNIOR, JARDIM CASA GRANDE; RUA FELIPE DOS SANTOS, JARDIM MOMBAÉ; RUA JOÃO CORREA DE SÁ, VILA NOGUEIRA E RUA BARÃO DE URUGUAIANA, JARDIM RUYCE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **46ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2444)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.452.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA RECAPEAMENTO DA RUA LUIZ LAWRIE, PARQUE REID E REDUZINDO EM IGUAL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **47ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2445)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PASSAGEM DIAS GOMES, JARDIM MOMBAÉ E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA.

48ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2446), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 18.541.0006.2097 – PARQUES E JARDINS, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NO CAMPO DA VILA ALICE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 18.541.0006 – DIADEMA VIDA VERDE, DA MESMA SECRETARIA.

49ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2447), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NA VILA LIA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.122.0003.2090 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, DA MESMA SECRETARIA.

50ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2448), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 13.392.0010.2089 – FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA, PARA A FESTA DE OGUM QUE OCORRE NO MÊS DE ABRIL; ÁGUA DE YEMANJÁ, QUE OCORRE NO MÊS DE FEVEREIRO E CABOCLOS ENCANTADOS E BOIADEIROS, QUE OCORRE NO MÊS DE NOVEMBRO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 13.392.0010.2086 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, DA MESMA SECRETARIA.

51ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2449), SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.361.0018.1011 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REFORMA DA CRECHE PERSEU ABRAMO, LOCALIZADA NA RUA AIRES DA CUNHA, 59, VILA CLÁUDIA, BAIRRO CANHEMA E



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.2048 – UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DA MESMA SECRETARIA. **52ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2450)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.301.0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REFORMA DA UBS CANHEMA, BAIRRO CANHEMA, LOCALIZADA NA RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 113, E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE, DA MESMA SECRETARIA. **53ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2451)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 30.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 17.512.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REFORMA DA LIXEIRA EM FREnte DA EE RAUL SADDY, LOCALIZADA NA RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 721, JARDIM REY E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **54ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2452)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0017.1029 – REFORMA DO VELÓRIO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, PARA REFORMA DO ILE DE OMOLU E YANSÃ, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 06.122.0017.2084 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, DA MESMA SECRETARIA. **55ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2453)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REFORMA DO TEATRO VLADIMIR HERZOG, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO DE MATOS, 159, PAINEIRAS, BAIRRO CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **56ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2454)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REFORMA DO ESCADÃO EXISTENTE ENTRE A RUA KARL HULLER E RUA AIRES DA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

CUNHA, NO BAIRRO CANHEMA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **57ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2455)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REFORMA DO TELHADO DA EMEB PROFª. ZILDA GOMES DOS REIS ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA MARIA AMÉLIA, Nº 100, PIRAPORINHA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA MESMA SECRETARIA. **58ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2456)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REFORMA DA EMEB MANOEL FIEL FILHO, LOCALIZADA NA RUA ÍNDIA, Nº 55, JARDIM DAS NAÇÕES E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA MESMA SECRETARIA. **59ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2457)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REFORMA DA EMEB HENRIQUE DE SOUZA FILHO – HENFIL, LOCALIZADA NA RUA HAVANA, Nº 125, JARDIM DAS NAÇÕES E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA MESMA SECRETARIA. **60ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2458)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.365.0018.1012 – INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REFORMA DA EMEB SANTO DIAS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA VINTE E SEIS DE ABRIL, Nº 301, JARDIM CANHEMA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA MESMA SECRETARIA. **61ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2459)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 13.392.0010.2089 – FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL NO JARDIM PADRE ANCHIETA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

13.392.0010.2086 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, DA MESMA SECRETARIA.

62^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2460), SUPLEMENTANDO EM R\$ 200.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.301.0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REFORMA DA UBS PARQUE REID, LOCALIZADA NA RUA SERRA DO MARACUJÁ, Nº 49, PARQUE REID E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 10.131.0004.2124 – DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, DA MESMA SECRETARIA. **63^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2461)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DESPORTIVA “BOMBRIL” COM INSTALAÇÃO DE ACADEMIA A CÉU ABERTO, LOCALIZADA NA RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, ALTURA DO Nº 100, JARDIM DAMASCO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA.

64^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2462), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA ADEQUAÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NA ANTIGA CRECHE DO ESPAÇO SOLIDÁRIO, LOCALIZADA NA RUA FLÓRIDA, Nº 227, VILA ALICE E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA.

65^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2463), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA REVITALIZAÇÃO DO TRECHO BEIRA CÓRREGO, NO JARDIM ABC, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA A CÉU ABERTO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA.

66^a EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2464), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM REY, EM FRENTE A EE RAUL SADDY,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

LOCALIZADA NA AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 721, JARDIM REY E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA.

67ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2465), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CELITE, LOCALIZADA NA AVENIDA CURIÓ, Nº 78, BAIRRO CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **68ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2466)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 16.482.0008.1024 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO HABITACIONAL MACAÚBA E SINÉSIO PEREIRA, NOVA CONQUISTA; VILA ODETE; CANHEMA E PÔR DO SOL E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 16.482.0008.2098 – GESTÃO HABITACIONAL, DA MESMA SECRETARIA. **69ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2467)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ABC E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA MESMA SECRETARIA.

70ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2468), SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO DO PULO, LOCALIZADO NA RUA EL SALVADOR, S/Nº, BAIRRO CANHEMA E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.0003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **71ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2469)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 50.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.813.0003.2092 – LAZER NA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA REVITALIZAÇÃO DO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO DE JESUS DE MATOS, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASÍLIA, BAIRRO CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 27.812.0003.2051 – UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, DA MESMA SECRETARIA. **72ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2470)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2079 – CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA REFORMA DO CENTRO PÚBLICO DO JARDIM DAS NAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA HAVANA, Nº 133, JARDIM DAS NAÇÕES, BAIRRO TABOÃO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA. **73ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2471)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 1.000.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0015.1003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO SF, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA RETORNO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ABC E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 28.843.0000.3003 – ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA, DA MESMA SECRETARIA. **74ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2472)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 1.000.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 28.843.0000.3003 – ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ABC E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0015.2059 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA MESMA SECRETARIA. **75ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTÓCOLO Nº 2473)**, SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.453.0014.2101 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, PARA COLOCAÇÃO DE ABRIGO COBERTO DE ÔNIBUS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA PAES LEME, AV. DOM JOÃO VI, AV. BRASÍLIA, RUA SANTA CRUZ, RUA 26 DE ABRIL E RUA SUL AMÉRICA, BAIRRO CANHEMA, NAÇÕES E CAMPANÁRIO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 26.451.0014.1001 – MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE, DA MESMA SECRETARIA. **76ª EMENDA MODIFICATIVA**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(PROTOCOLO Nº 2474), ALTERANDO O ARTIGO 5º DO PRESENTE PROJETO E 77ª EMENDA MODIFICATIVA (PROTOCOLO Nº 2475), SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 15.452.0016.2080 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA INSTALAÇÃO DE UM BEBEDOURO E PLAYGROUND NA PRAÇA DA SANKO, LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, VILA CONCEIÇÃO E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 04.122.0016.2076 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, DA MESMA SECRETARIA.
EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR REVELINO DE ALMEIDA (PRETINHO DO ÁGUA SANTA) (PROTOCOLO Nº 2476), SUPLEMENTANDO EM R\$ 100.000,00 A DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, PARA A CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO MANACÁS E REDUZINDO EM IGUAL MONTANTE DA DOTAÇÃO CODIFICADA SOB Nº 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS P. CIVIL, DA MESMA SECRETARIA.
PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS PROTOCOLIZADAS SOB NOS. 2379, 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 E 2472. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS PROTOCOLIZADAS SOB NOS. 2379, 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 E 2472. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI SOFRERÁ DUAS DISCUSSÕES E UMA VOTAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DISCUTIR O ORÇAMENTO-PROGRAMA.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM III

1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, (Nº 037/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 528/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIADEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 116, PARÁGRAFO 1º DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 189, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO TERÁ A MESMA TRAMITAÇÃO DISPENSADA AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, OU SEJA, DUAS DISCUSSÕES E UMA VOTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1^a (PRIMEIRA) COMO EM 2^a (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DISCUTIR O PLANO DE OBRAS.

ITEM IV

1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 087/2017, (040/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 574/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.522, DE 22 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE ADIAMENTO, APROVADO NA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM V

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 081/2017, PROCESSO Nº 537/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DE HIGIENE DAS MÃOS. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 05 DE MAIO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM VI

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2017, PROCESSO Nº 541/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR AUDAIR LEONEL, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS RESTAURANTES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DE SHOPPING CENTERS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



ITEM VII

2^a (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 086/2017, (Nº 039/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 573/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DESAFETAÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA MESMA, A ENTIDADE BENEFICENTE). APROVADO EM 1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 41^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

29 de Novembro de 2017.

ITEM

1

PPA

FLS.....-08-
526/2017
Protocolo

PLANO PLURIANUAL

2018 - 2021



PREFEITURA
DE DIADEMA

Compromisso e Gestão



**PREFEITURA
DE DIADEMA**

Compromisso e Gestão

FLS. 03
526 / 2017
Protocolo
[Signature]

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Vice-Prefeito

CAROLINE ROCHA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FERNANDO MOREIRA MACHADO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLA DUALIB
Secretária de Comunicação

EDUARDO DA SILVA MINAS
Secretário de Cultura

MARCEL LACERDA SOFFNER
Secretário de Defesa Social

LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

TATIANE RAMOS
Secretária de Educação

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Secretário de Esporte e Lazer

JORGE LUIZ DEMARCHI
Secretário de Finanças

SÉRGIO LUIZ LUCCHINI
Secretário de Gestão de Pessoas

REGINA GONÇALVES
Secretária de Habitação
e Desenvolvimento Urbano

TATIANA CAPEL
Secretária de Meio Ambiente

FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

LUIS CLAUDIO SARTORI
Secretário de Saúde

ATEVALDO VIEIRA LEITÃO
Secretário de Segurança Alimentar

JOSÉ MARCELO FERREIRA MARQUES
Secretário de Serviços e Obras

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Secretário de Transporte

ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
Presidente - Câmara Municipal de Diadema

CARLOS AUGUSTO VIANA
Diretor Presidente Fundação Florestan Fernandes

JOSÉ SÉRGIO MASTRANTONIO
Diretor Superintendente IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

**SETEMBRO
2017**



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF. ML nº 35/2017

Diadema, 29 de setembro de 2017.

DATA / /20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres pares que compõem essa colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018 a 2021.

A população de Diadema deixou clara, nos resultados das últimas eleições, a sua opção pela continuidade de mudança nos rumos da gestão de nossa Cidade. Considerando a responsabilidade que temos pelas decisões a serem tomadas no próximo quadriênio, faz parte do Plano ora apresentado nossas propostas.

Este Governo não tem medido esforços para fazer valer a Participação Cidadã, nas várias instâncias legitimamente reconhecidas, dando voz ao clamor das ruas e respeitando os direitos das minorias.

Apesar das dificuldades financeiras em que se encontra o nosso País, com reflexos imediatos nas receitas municipais, não pouparemos esforços em continuar fazendo a lição de casa, cortando gastos e aumentando a capacidade de arrecadação, através de mecanismos modernos e eficazes, para proporcionar o de melhor a nossa comunidade.

Enumeramos a seguir, as diretrizes que foram traçadas em nosso plano de governo.

O Plano Plurianual ora encaminhado abrange os eixos e programas abaixo elencados:

1. Educação

- Garantir a acessibilidade das pessoas surdas / Escola Bilíngue / Capacitação para formação;
- Ampliar vagas nas creches;
- Implantar educação ambiental na grade curricular;
- Ampliação do programa cidade na escola;
- Construção dos centros CEDUCA;
- Finalização das creches sagrado coração e irmã Dulce;
- Prontuário eletrônico estudantil; e
- Programa de alimentação saudável.

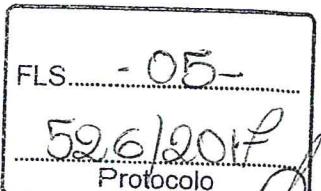
FLS.....	- 04 -
526/2017	
Protocolo	

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

29-SET-2017 15:50:40 2245 22

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

29-SET-2017 15:50:40 2245 22



2. Saúde

- Garantir acesso com melhoria na qualidade ao atendimento a todos os que demandam os serviços do SUS Público / Municipal;
- Melhorar a qualidade dos serviços, especialmente à qualidade do serviço de urgência e transporte ambulatorial;
- Qualificar o serviço de saúde mental, priorizando os CAPS Álcool e Drogas;
- Prontuário eletrônico do cidadão;
- Construção de CAPS AD;
- Construção do CAPS Infantil;
- Construção do Pronto Atendimento Infantil;
- Construção do novo Hospital Municipal;e
- Implantação do Centro Lucy Montoro.

3. Segurança – Cidadão em primeiro lugar

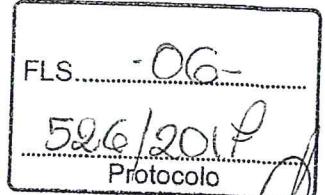
- Ampliação do efetivo da GCM - Guarda Civil Municipal e bases comunitárias;
- Capacitação da GCM;
- Expansão e melhoria do vídeo monitoramento;
- Implantação do Centro de Controle de Operações;e
- Implantação da Bases Comunitárias.

4. Transporte e Mobilidade Urbana

- Garantir acessibilidade ao deficiente;
- Aumentar a frota de ônibus e informatizar os pontos com os horários;
- Construir viadutos e corredores;e
- Recapeamento de vias.

5. Empregabilidade e Geração de Renda

- Ampliação dos Ecopontos, coleta seletiva (porta a porta) capacitação de profissionais;
- Permanência e ampliação da Unifesp (Pesquisas) e fortalecimento da Fatec;
- Criação de turismo e lazer nas áreas de mananciais;e
- Cursos de qualificação de mão de obra para as empresas locais.



6. Proteção Social

- Promover inclusão social dos moradores, em situação de rua e dependentes químicos;
- Investimento na construção de Centros de Convivência do Idoso (Centro Dia);
- Garantia de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência;
- Garantia de funcionamento dos Conselhos Tutelares; e
- Fortalecimento da Rede de Proteção Básica.

7. Meio Ambiente e Sustentabilidade

- Educação Ambiental formal e informal;
- Ampliar programa Vida Limpa e implementar coleta seletiva;
- Implementar em áreas de mananciais: Recuperação de nascentes, rios e Billings; Regularização fundiária / Revitalização com ações sociais, econômica e ambiental; e
- Revitalização do Parque dos Jesuítas.

8. Habitação - Política Urbana

- Regularização fundiária;
- Urbanizar e implantar paisagismo;
- Revisar o código de obras; e
- Novo Plano Diretor da Cidade.

9. Esporte, Cultura e Lazer - Preparando o futuro hoje

- Fortalecer os canais de participação popular;
- Fomentar a intersetorialidade no desenvolvimento das políticas públicas voltadas para os jovens e à família;
- Ampliação de recursos orçamentários visando o fomento do esporte por meio de ações voltadas à prática esportiva e da cultura por meio de festas populares e regionais, bem como estruturação de novos equipamentos esportivos com a construção, criação e manutenção dos mesmos;
- Revitalização das praças esportivas; e
- Fomento de atividades para os cidadãos, principalmente à terceira idade.

O PPA 2018/2021 foi elaborado, contemplando programas e ações da Administração Direta e Administração Indireta, de forma harmoniosa e interligada, com objetivo único em proporcionar aos municípios uma melhor qualidade de vida e serviços de qualidade colocados à disposição dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS.....- OF-
526/2017
Protocolo

Muitas iniciativas precisam da gestão deste Executivo Municipal junto ao Governo do Estado ou da União para que haja investimentos.

Este Executivo não poupou esforços e não poupará gestões, para que tais serviços ou investimentos aconteçam em nossa cidade. Exemplo dessas ações e de gestão, são o Poupa Tempo, Rede Lucy Montoro, Fábrica da Cultura, dentre outras dezenas de ações.

Os próximos exercícios serão de muito trabalho, vez que é de conhecimento de Vossa Excelência e de seus Ilustres pares, a situação econômica do País não é das melhores, entrando neste final de ano em uma recuperação pífia, mas crescendo, o que nos anima a enfrentar os desafios que virão.

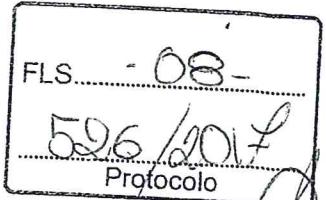
Na preparação deste projeto de lei do Plano Plurianual 2018/2021, estamos propondo alternativas de investimentos, mesmo considerando a continuidade de outros projetos já iniciados, mas que a responsabilidade de Gestor maior e por preceito legal, daremos continuidade. Os projetos estão distribuídos ao longo dos quatro anos e poderão sofrer revisões anuais, de acordo com fatores como, a situação macroeconômica ditada pela União, que podem nos fazer rever as metas físico-financeiras para cada ano, por tê-los como parceiros na execução e a atividade econômica do Estado, reflexo direto da atividade produtiva local.

Salientamos o conjunto de projetos que dizem respeito à mobilidade, conforme indicação do Plano de Investimentos em Mobilidade Urbana. Este conjunto de obras alcança o montante de R\$ 125,5 (milhões). As obras a serem contempladas com tais investimentos são as aqui elencadas: Prolongamento da Av. Fundibem; ligação da Av. Casa Grande com a Av. Marechal Castelo Branco; Abertura do cruzamento da Av. Fagundes de Oliveira com o corredor ABD; Implantação de binário com Av. Nossa Senhora dos Navegantes e Frei Ambrósio de Oliveira; Construção de Viaduto da Av. Ruyce Ferraz Alvim sobre a Rodovia dos Imigrantes; Implantação de tratamento preferencial para transporte coletivo na Av. Ruyce Ferraz Alvim e Av.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



Antônio Dias Adorno; Construção do terminal regional entre São Bernardo do Campo e Diadema.

Quanto às obras dos núcleos habitacionais, estão previstos investimentos na ordem de R\$ 20,9 (milhões), a saber: Urbanização do complexo Santa Elizabeth; remoção de famílias das áreas de mananciais, urbanização integrada da favela Naval.

Conclusão das creches Irmã Dulce e Sagrado Coração de Jesus.

Não pouparemos esforços para a construção do novo hospital municipal, bem como a construção dos 4 Centros CEDUCA.

Todo este esforço na busca de melhorias para a Cidade, conta com a costumeira parceria com esse Legislativo, na construção de uma Diadema que garanta cidadania e acolhimento a todo cidadão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente.



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

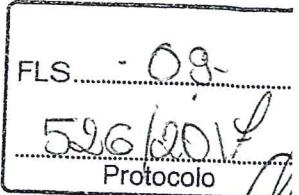
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *E. M. a.*

SAJUL *para* *próx. quinzena.*

DATA *29/09/2017*
PRESIDENTE *7*

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre o Plano Plurianual do Município de Diadema, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual do Município de Diadema para o quadriênio de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 173, da Lei Orgânica do Município; do art. 165, § 1º, da Constituição Federal; e estabelece para o período, os programas com as respectivas metas físicas e financeiras para as despesas de capital e outras delas decorrentes e os programas de duração continuada, conforme definido na forma dos Anexos, integrantes desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei, compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo publicará no Portal da Transparência do Município os anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - Os programas mencionados no artigo anterior constituem elo de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e também através da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 5º - As metas físicas e os valores fixados para execução das despesas neste Plano Plurianual estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas.

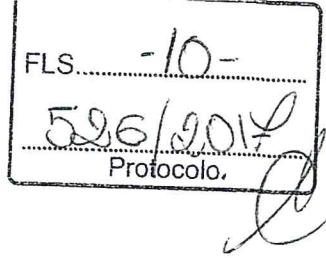
§ 1º - As estimativas dos valores da receita e da fixação das despesas constantes dos anexos desta Lei são referenciais e não se constituem em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada exercício, promovendo os ajustes eventualmente ao Plano Plurianual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N° 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Art. 6º - Os contratos oriundos de operações de crédito poderão ou não, conter contrapartida financeira do Tesouro municipal, devendo ser executados em consonância ao contrato assinado.

Art. 7º - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa.

§2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada programa e na execução das metas físicas e financeiras das ações.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 setembro de 2017.



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

377
FLS.....
526/2017
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI N° 077/2017 PROCESSO N° 0526/2017.

Por intermédio de OF. ML. N° 035/2017, protocolizado nesta Casa em 29 de setembro de 2017, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei de sua autoria que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

O artigo 167, § 1º, da Lei Orgânica Municipal preceitua que: “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas de da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada”.

O aludido dispositivo fixa os parâmetros para a instituição do plano plurianual no que concerne às despesas de capital e daquelas delas decorrentes, tais como as relativas aos programas de duração continuada e tem por objetivo destinar recursos que permitam, de forma tópica ou permanente, o desenvolvimento de determinadas regiões.

O plano plurianual vem disciplinado no supracitado artigo 167 de nossa Lei Orgânica, estabelecendo o § 5º que os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal, não podendo ser alterado, sem prévia autorização legislativa.

Já o artigo 251, § 1º, do Regimento Interno desta Casa prescreve que o Projeto do Plano Plurianual deverá ser encaminhado pelo Prefeito à Câmara até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, devendo a Câmara Municipal restituí-lo para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Sobre os prazos relativos ao Plano Plurianual, bem como as demais leis do planejamento administrativo, o inciso I do § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal diz o seguinte:

Art. 165. (...)

...

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

A Lei Complementar de que trata o inciso transcrito é a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém, o artigo 3º desta Lei, que disciplinava o prazo para encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual ao Poder Legislativo fora vetado,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

378
FLS.....
526/2017
Protocolo

prevalecendo, então, o prazo estabelecido no inciso I, do § 2º, do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, cuja redação é a seguinte:

“Art. 35. (...)

...

§ 2º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;”

Como se vê, o Regimento Interno da Câmara Municipal se encontra em desarmonia com a norma constitucional, uma vez que nesta o prazo estabelecido para o encaminhamento do Projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual à Câmara é mais restritivo do que o estabelecido em nosso Regimento Interno, de modo que cabe recomendação para que futuramente venha a ser alterado o Regimento Interno da Câmara de Diadema de modo a compatibilizá-lo com a Constituição Federal.

O Plano Plurianual, instrumento que compõe, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o planejamento governamental indispensável, na atual conjuntura econômica, para assegurar uma maior eficiência e criatividade dos elementos envolvidos no processo de orçamento e planejamento de um Município.

Por essa razão, faz-se necessário estabelecer, em âmbito Municipal, a sistemática de elaboração de planos de governo com vigência plurianual no primeiro ano de mandato, a fim de se evitar a descontinuidade administrativa e as soluções imediatas, em benefício de um planejamento a médio e longo prazo.

O Plano Plurianual determina as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, por um período de quatro anos, isto porque o planejamento é condição indispensável à aplicação racional dos recursos, sempre escassos, para atendimento das reais necessidades da comunidade, sempre crescentes.

É da competência do Chefe do Executivo Municipal a elaboração do Plano Plurianual, com vigência até o final do primeiro exercício do mandato do próximo Prefeito.

Esclarece o Sr. Prefeito Municipal que o Poder Executivo, no contexto da crise econômica da qual o país apenas começa a se recuperar, planeja manter o equilíbrio fiscal, reduzindo gastos e ampliando a capacidade de arrecadação, através da implantação de mecanismos modernos e eficazes.



379
FLS.....
526/2017
.....
Protocolo
.....

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Exmo. Chefe do Executivo salienta em seu Ofício destaca a previsão de R\$ 125,5 milhões em investimentos voltados para a mobilidade urbana, que contemplarão o prolongamento de avenidas, abertura de cruzamentos, construção de viaduto da Avenida Ruyce Ferraz Alvim sobre a Rodovia dos Imigrantes, implantação de tratamento preferencial para o transporte coletivo na Av. Ruyce Ferraz Alvim e Av. Antônio Dias Adorno e construção do terminal regional entre São Bernardo do Campo e Diadema.

Com relação à habitação, estão previstos investimentos no montante de R\$ 20,9 milhões, que serão utilizados na urbanização do complexo Santa Elizabeth, remoção de famílias de áreas de mananciais e urbanização integrada do núcleo habitacional Naval.

Na área de educação infantil, o Exmo. Sr. Prefeito destaca a conclusão das creches Irmã Dulce e Sagrado Coração de Jesus.

Finalmente, o Exmo. Senhor Prefeito manifesta a intenção de construir o novo hospital municipal, além de quatro Centros CEDUCA.

A Relação de Programas e Ações para o próximo quadriênio, conta com 24 Programas que incluem:

- Operações Especiais, que visa honrar os compromissos financeiros do Município com órgãos de fomento Nacional e Internacionais, além de órgãos federais e estaduais, proporcionando a continuidade do fornecimento de recursos para investimento;
- Gestão Administrativa;
- Assessoria Jurídica do Município e do Cidadão;
- Esporte e Lazer em Diadema;
- Diadema Informa, que consiste na divulgação dos projetos e ações do Governo;
- Gestão de Tecnologia da Informação;
- Diadema Vida Verde;
- Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Habitação e Política Urbana em Diadema;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Culturarte, que tem por finalidade garantir o direito à Cultura e acesso amplo às diversas formas de expressão artística;
- Fortalecimento da Rede de Proteção Social e Cidadania;
- Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Saúde Viver Mais e Melhor;
- Diadema Cidade e Mobilidade;
- Gestão Tributária e Fiscal;
- Gestão de Obras e Serviços Urbanos;
- Cidadão em Primeiro Lugar, relativo à defesa social, inclusive assistência funeral e cemiterial;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

380
FLS.....
526/2017
Protocolo

- Cidade na Escola, que tem entre os seus objetivos implantar o ensino em período integral nas escolas;
- Segurança Alimentar e Abastecimento;
- Cursos Profissionalizantes Livres de Qualificação e Requalificação Profissional, que consiste nas atividades de capacitação profissional da Fundação Florestan Fernandes;
- Ações Legislativas, que consiste nas atividades da Câmara Municipal;
- Administração Previdenciária; e
- Previdência RPPS.

A projeção das receitas do Município é encontrada no Anexo I – Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Município.

No que respeita a expectativa de arrecadação, está previsto para o próximo exercício uma receita de R\$ 1.453.038.100,00, para 2019, R\$ 1.652.058.421,00, para 2020, R\$ 1.724.631.250,00 e, finalmente, para 2021, R\$ 1.779.725.496,00. Prevê-se então um crescimento das receitas de 13,69% no exercício de 2019, 4,39% no exercício de 2020 e 3,19% no exercício de 2021. A previsão de crescimento expressivo das receitas no exercício de 2019 é devido à expectativa de que a partir desse exercício o Município eleve substancialmente as suas receitas de capital, tanto de operações de crédito, como de transferências, para a realização de investimentos.

A seguir, o Anexo II traz o Demonstrativo Resumido da Despesa Geral do Município.

O aludido anexo estima que a despesa corrente do Município cresça a uma taxa média de 2,59% ao ano no próximo quadriênio, estando prevista uma despesa corrente de R\$ 1.183.027.410,00 para 2018, R\$ 1.216.780.170,00 para 2019, R\$ 1.257.161.940,00 para 2020 e R\$ 1.277.300.160,00, para 2021.

As despesas de capital figuram em R\$ 129.010.980,00 em 2018, R\$ 259.101.190,00 em 2019, R\$ 249.022.980,00 e R\$ 264.593.280,00. Com respeito ao investimento, merecem destaque a construção do novo edifício do Hospital Municipal de Diadema, que contará com R\$ 124.000.000,00 em investimento no próximo quadriênio, a construção de quatro unidades do CEDUCA que contarão com R\$ 150.000.000,00, além dos investimentos do PAC Mobilidade, para os quais se preveem recursos no montante de R\$ 125.000.000,00 ao longo de quatro anos. Com relação a amortização de dívidas do Município, espera-se o dispêndio de R\$ 284.461.122,00 no próximo quadriênio e mais R\$ 104.178.605,00 com juros e encargos da dívida do Município, estes últimos que figuram como despesas correntes.

O Plano Plurianual em exame, como se vê, atende as exigências constitucionais, assim como os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, estando, pois, em condições de ser submetido à apreciação plenária para discussão e votação.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

381
FLS.....
526/2017
.....
Protocolo
.....

Cumpre ressaltar que, dentro do prazo regimental, não foram apresentadas quaisquer emendas ao presente Projeto de Lei.

Isto posto, considerando que o PPA para o quadriênio 2018 a 2021 objetiva atender os ditames legais estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica de nosso Município e Regimento Interno, representando importante instrumento de planejamento Municipal, por um período de quatro anos, de forma setorizada, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada e, considerando a possibilidade de exclusão ou alteração de programas nele constantes, bem como a inclusão de novos programas, que serão objeto de propostas do Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, este Analista é **favorável** à aprovação do Projeto de lei nº 077/2017, na forma como se encontra redigido.

É o Parecer.

Diadema, 23 de Novembro de 2017.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 383
526/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI: Nº 077/2017

PROCESSO: Nº 0526/2017

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

RELATOR: VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que versa sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Protocolizado nesta Câmara Municipal no dia 29.09.2017 foi encaminhado em 06.10.2017 pelo Presidente desta Casa Legislativa, a esta Comissão o presente Projeto de Lei, para emissão de Parecer e apreciação de emendas.

Os nobres Edis receberam uma cópia do Plano Plurianual 2018-2021, via CD-ROM, em 06.10.2017, sexta-feira, fluindo a partir do dia 09, segunda-feira, o prazo de trinta dias para apresentação de Emendas, nos termos do artigo 206, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara, tendo alcançado o seu término no dia 07.11.2017, terça-feira.

Esclareço que, dentro do prazo legal, nenhum dos nobres colegas Vereadores apresentou Emendas ao Plano Plurianual.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **Favorável** a sua aprovação, na forma em que se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER

Visa o Projeto de Lei em tela atender as disposições do artigo 162, § 1º, da Constituição Federal, artigo 167 da Lei Orgânica do Município e artigos 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual constitui instrumento de planejamento da Administração Pública, conforme, aliás, dispõe o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PPA 2018-2021 contém 19 programas da Administração Direta e 04 da Administração Indireta, porquanto o planejamento representa a Prefeitura e suas entidades: autarquia, legislativo e empresa pública.

O Exmo. Chefe do Executivo afirma que a Administração do Município continuará o esforço fiscal para cortar gastos e ampliar a arrecadação,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

384

FLS.....	526/2017
Protocolo	

enfrentando as dificuldades impostas pela crise da qual o país no momento dá apenas fracos sinais de recuperação.

O Exmo. Prefeito destaca os investimentos a serem realizados no âmbito da mobilidade urbana que chegam ao valor de R\$ 125,5 milhões.

Além dos investimentos em mobilidade urbana, o Exmo. Senhor Prefeito também destaca as obras nos núcleos habitacionais, que contarão com recursos da ordem de R\$ 20,9 milhões para a urbanização do complexo Santa Elizabeth, urbanização do complexo Naval e remoção de famílias de áreas de mananciais.

Com relação à Educação, o Exmo. Chefe do Executivo menciona a conclusão das creches Irmã Dulce e Sagrado Coração de Jesus, além dos planos para a construção de 04 CEDUCA, que de acordo com o Anexo III (fls. 198) do presente Projeto de Lei, consistem em centros de educação infantil em tempo integral, e contarão com investimentos no valor de R\$ 150.000.000,00 até 2021.

Na área da Saúde, o Prefeito menciona a construção do novo edifício do Hospital Municipal de Diadema, cujas obras a Administração pretende concluir até 2021, e contarão com R\$ 124.000.000,00 em recursos (fls. 136-137).

De acordo com o Anexo I - Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Município que acompanha o Projeto de Lei em apreciação. Espera-se um crescimento regular da Receita Corrente estimada em R\$ 1.347.546.100,00 em 2018, R\$ 1.400.252.021,00 em 2019, R\$ 1.442.652.450,00 em 2020 e R\$ 1.442.609.546,00 em 2021.

Com respeito às Receitas de Capital, espera-se uma Receita ainda modesta para o próximo exercício, figurando em apenas R\$ 27.719.000,00. Porém, estima-se que a partir de 2019 uma elevação substancial daquela categoria de receita, estando previstos recursos num montante de R\$ 139.249.000,00 em 2019, R\$ 127.055.000,00 em 2020 e R\$ 162.702.000,00. As Receitas de Capital se compõem principalmente de operações de crédito e transferências de Capital do Estado ou da União. Releva notar que estas receitas são destinadas a investimentos da Prefeitura, de modo que a construção dos centros CEDUCA e do novo Edifício do Hospital Municipal de Diadema, por exemplo, dependerão do ingresso daqueles recursos para se concretizarem.

Analizando o Anexo III – Demonstrativo de Programas e Ações por Metas que se encontra encartado a fls. 26/61, pode-se observar que no quadriênio 2018-2021 pretende-se desembolsar recursos no montante de R\$ 370.639.727,00 para a amortização e pagamento de juros da dívida de longo prazo da Prefeitura e de operações de crédito realizadas com organismos nacionais e internacionais.

O Programa Diadema Vida Verde, da Secretaria do Meio Ambiente, que tem como objetivo agregar às ações ambientais realizadas no Município, contará com recursos no valor de R\$ 32.394.000,00 no próximo quadriênio.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

385
FLS.....
526/2017
Protocolo

Também é digno de nota o volume de R\$ 93.779.000,00 em recursos destinados a Habitação e Política Urbana de Diadema, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, cujo objetivo fundamental é reduzir o déficit habitacional do Município.

Ações e Programas de interesse social como o Culturarte, o Fortalecimento da Rede de Proteção Social, a Proteção de Direitos da Criança e do Adolescente e Segurança Alimentar também receberão recursos significativos de, respectivamente, R\$ 46.840.000,00, R\$ 81.497.637,00, R\$ 26.102.185,00 e R\$ 25.259.600,00.

A Saúde continua a ser uma das prioridades da Administração Municipal, de modo que o Programa Saúde Viver Mais e Melhor, que trata de modo geral do atendimento a população na área da Saúde contará com recursos no valor de R\$ 1.818.089.800,00, que incluem os recursos a serem utilizados para a construção do novo edifício do Hospital Municipal de Diadema.

Nos transportes, o Programa Diadema Cidade e Mobilidade possui recursos previstos no valor de R\$ 113.428.000,00.

A Gestão Administrativa, Tributária e Fiscal da Secretaria de Finanças inclui a meta de fortalecimento das Receitas Públicas, para tal finalidade serão aplicados recursos no montante de R\$ 10.312.000,00 no quadriênio, ao todo a Gestão Administrativa Tributária e Fiscal dispenderá R\$ 120.068.000,00.

À Secretaria de Serviços e Obras estão previstos recursos no montante de R\$ 523.072.400,00 no quadriênio para a Gestão de Serviços Urbanos, daqueles recursos R\$ 139.120.000,00 se destinam aos investimentos do PAC-Mobilidade e R\$ 185.092.000,00 ao custeio da coleta de lixo urbano.

O Programa Cidadão em Primeiro Lugar da Secretaria de Defesa Social inclui ações educativas de cidadania e o fortalecimento e consolidação da Guarda Municipal, além do combate a sinistro e serviço funerário e cemiterial. O Programa contará com recursos da ordem de R\$ 155.069.000,00 no quadriênio.

A Educação, juntamente com a Saúde, são as áreas prioritárias da Administração Pública Municipal. O Programa Cidade na Escola cuida das diversas ações da aludida Secretaria da Educação, possuindo recursos previstos no Plano Plurianual no valor de R\$ 1.327.966.000,00, dos quais R\$ 150.000.000,00 serão destinados à construção das quatro unidades do CEDUCA, cuja finalidade é oferecer educação infantil em período integral.

A Prefeitura pretende aplicar recursos no montante de R\$ 29.587.618,00 na Gestão de Modernização, que consiste em Programa sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública e tem por objetivo aperfeiçoar o departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de modo a atender às demandas da Administração Pública, dentre elas, criar uma rede interligada entre os próprios municipais.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

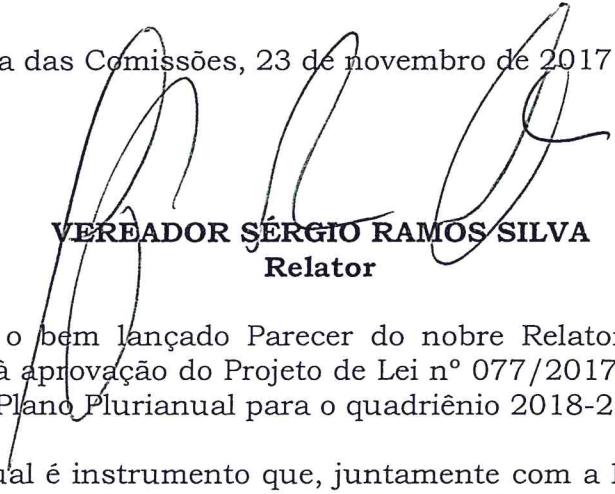
386
FLS.....
526/2017
Protocolo

Com relação à Administração Indireta, para as atividades de qualificação e requalificação profissional da Autarquia Municipal Fundação Florestan Fernandes está previsto o volume de R\$ 16.960.000,00 em recursos para o próximo quadriênio.

Estas são as principais considerações que este Relator tinha a fazer relativamente ao Projeto de Lei nº 077/2017, que cuida do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, onde se acham fixadas as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, entendendo que o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 atende as determinações constitucionais, as normas vigentes de nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, este Relator posiciona-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 077/2017.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2017.


VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 077/2017, OF. ML nº 035/2017, que versa sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

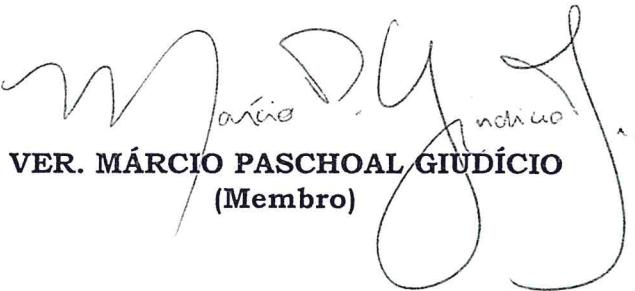
O Plano Plurianual é instrumento que, juntamente com a lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual compõem o planejamento governamental do nosso Município.

Como se vê do presente Projeto de Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 privilegia a despesa nas áreas da Saúde e Educação, especificamente nos Programas Saúde Viver Mais e Melhor e Cidade na Escola, das respectivas Secretarias. Também merecem atenção o esforço para o pagamento de juros e amortização das dívidas do Município por meio das Operações Especiais da Secretaria de Finanças e as Obras nas áreas da Mobilidade Urbana e Habitação.

Sala das Comissões, data supra.

VER. PASTOR JOÃO GOMES
(Presidente)

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
(Membro)



ITEM



FLS.

02

527/2017

Protocolo

LOA

2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



PREFEITURA
DE DIADEMA
Compromisso e Gestão



03
FLS.....
527/2017
Protocolo

**PREFEITURA
DE DIADEMA**

Compromisso e Gestão

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Vice-Prefeito

CAROLINE ROCHA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FERNANDO MOREIRA MACHADO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLA DUALIB
Secretária de Comunicação

EDUARDO DA SILVA MINAS
Secretário de Cultura

MARCEL LACERDA SOFFNER
Secretário de Defesa Social

LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

TATIANE RAMOS
Secretária de Educação

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Secretário de Esporte e Lazer

JORGE LUIZ DEMARCHI
Secretário de Finanças

SÉRGIO LUIZ LUCCHINI
Secretário de Gestão de Pessoas

REGINA GONÇALVES
Secretária de Habitação
e Desenvolvimento Urbano

TATIANA CAPEL
Secretária de Meio Ambiente

FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

LUIS CLAUDIO SARTORI
Secretário de Saúde

ATEVALDO VIEIRA LEITÃO
Secretário de Segurança Alimentar

JOSÉ MARCELO FERREIRA MARQUES
Secretário de Serviços e Obras

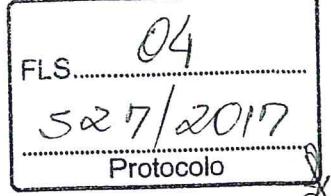
JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Secretário de Transporte

ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
Presidente - Câmara Municipal de Diadema

CARLOS AUGUSTO VIANA
Diretor Presidente Fundação Florestan Fernandes

JOSÉ SÉRGIO MASTRANTONIO
Diretor Superintendente IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

**SETEMBRO
2017**

PROCESSO Nº 527/2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE..... Diadema, 29 de setembro de 2017.

OF.ML. nº 36/2017

DATA..... /20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2018.

O projeto de lei orçamentária anual, ora encaminhado, está em consonância com as orientações definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.661/2017, que busca viabilizar programas e as ações governamentais resultante do programa de governo, bem como compatibilizado com o PPA enviado a essa Colenda Corte nesta mesma data.

Buscamos nesta peça, priorizar as ações que supram as necessidades do cidadão que busca o serviço público.

Os anexos que acompanham o incluso Projeto de Lei foram elaborados em estrita obediência à Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Como é sabido por Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a situação econômica de nosso País, não nos permite alargar as ações governamentais. Portanto adequamos nossas projeções às exigências estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente considerando o atual e futuro cenário econômico que ainda reflete de cada vez mais na necessidade de austeridade no trato das contas públicas.

A projeção das receitas próprias, notadamente às quais estão diretamente sob o controle, fiscalização e gerenciamento deste Executivo, é reflexo da atuação ponderada e com rigor da responsabilidade compartilhada com esta colenda casa de Leis, no que tange à aprovação dos projetos voltados à arrecadação Municipal. Neste compasso, busca a administração municipal alargar a base das receitas próprias, atualizando o cadastro mobiliário e imobiliário, buscando assim uma melhor justiça fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... 05
527/2017
Protocolo

Entre as transferências, a principal receita a ser destacada no Município é a transferência constitucional do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) que vem apresentando resultados decrescentes, impactados pela queda da atividade econômica que se verifica não só no Estado de São Paulo como em todo país.

Para os próximos exercícios, o poder Executivo deverá buscar o crescimento das receitas próprias e transferidas, com a devida alteração da legislação vigente, informatização de todas as formas de pagamento, bem como a disponibilização de ferramentas a nível de informatização para facilitar a vida do contribuinte. Todas essas ações, visam manter o equilíbrio entre arrecadação e dispêndios, afim de propiciar condições de atender às crescentes demandas da população do nosso Município .

Com o respeito que sempre norteou as relações governamentais existentes entre os dois Poderes, este Executivo espera o acolhimento dessa Colenda Câmara do incluso Projeto de Lei, aprovando-o nos termos que preceitua o art. 52 da Lei Orgânica desta Cidade.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a

SAJUL para pme qminto.

DEPARTAMENTO DE 09 /2017
PRESIDENTE 4



FLS..... 06
527/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, na forma que especifica.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada Lei Orçamentária do Município de Diadema para o exercício financeiro de 2018, pela qual fica estimada a receita e fixada a despesa pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Lei Orçamentária do Município de Diadema é composta pelos orçamentos: dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Do Orçamento Fiscal

Art. 3º - A receita orçamentária do Município, estimada em R\$ 1.453.038.100,00, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº101 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

I – Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		1.165.822.100,00
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	467.053.000,00
1.2.0	Contribuições	12.625.000,00
1.3.0	Patrimonial	14.291.000,00
1.6.0	Serviços	3.798.000,00
1.7.1	Transferências da União	195.259.200,00
1.7.2	Transferências do Estado	398.224.900,00
1.7.0	Outras Transferências	15.000,00
1.7.5	Transferências / Fundeb	133.685.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	34.437.000,00
9.9.9	Retenção do Fundeb	(93.566.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL		27.709.000,00
2.1.0	Operações de Crédito	3.035.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	24.674.000,00
RECEITA PMD		1.193.531.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... 07

527/2017

Protocolo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

II - Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPRED, na composição abaixo não estão consideradas as transferências financeiras, a serem realizadas pela Administração Direta e pela Fundação Florestan Fernandes a título de Taxa de Administração:

IPRED	259.594.000,00
-------	----------------

- a) Para fins de contabilização geral a receita estimada do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, que contempla as transferências financeiras totalizará em R\$ 264.407.000,00

III – Fundação Florestan Fernandes, consideradas apenas a arrecadação própria (contratos de locação):

FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES	2.000,00
------------------------------	----------

Art. 4º - A despesa orçamentária do Município será realizada na forma da legislação em vigor com a seguinte distribuição por categoria econômica, constantes da Portaria S.T.N. nº 163/2001:

Categoria Econômica	
DESPESA CORRENTE	1.183.026.409,00
DESPESA DE CAPITAL	129.011.979,00
RESERVA TÉCNICA - RPPS	140.244.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMD	755.712,00
TOTAL GERAL	1.453.038.100,00

Parágrafo Único – A composição da despesa orçamentária distribuída entre Administração Direta e Indireta segue como abaixo:

I – Administração Direta:

UNIDADES	DESCRÍÇÃO	VALORES
1	PESSOAL	634.072.000,00
2	CUSTEIO	342.116.200,00
3	INVESTIMENTOS	4.808.600,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	105.467.588,00
5	PLANO DE OBRAS	40.155.000,00
6	UTILIDADE PÚBLICA	12.515.000,00
7	ENCARGOS GERAIS	4.609.000,00
99	RESERVAS CONTINGENCIA PMD	755.712,00
TOTAL		1.144.499.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

08
527/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI N° 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

II – Poder Legislativo e Administração Indireta:

CAMARA MUNICIPAL	35.000.000,00
ETCD	4.900.000,00
IPRED	264.407.000,00
FUNDAÇÃO FLORESTAN	4.232.000,00
TOTAL	308.539.000,00

Dos Créditos Adicionais

Art. 5º - Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do art.7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto / atividade, até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art.4º desta lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do §1º incisos I e II, e § 2º e do § 3º do art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre projetos, atividades e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 5º desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A transposição de recursos orçamentários para a Administração Indireta, após aprovação do orçamento programa, poderá ser realizada desde que a respectiva redução recaia especificamente sobre despesas discricionárias.

Art. 8º - Ficam excluídos do limite estabelecido no art.5º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- a) dotações referentes às sentenças judiciais;
- b) dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- c) dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres; e
- e) entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante edição de decretos do Poder Executivo, inclusive para ajustes que vierem a ser necessários das transferências da taxa de administração ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

09
FLS.....
527/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Das Disposições Finais

Art. 9º - Ficam autorizadas, as entidades da Administração Indireta, por ato próprio, abrirem créditos adicionais suplementares em suas dotações respeitados os limites estabelecidos no art.5º, desta Lei, utilizando como limite o valor consignado, individualmente, criando elementos de despesa e fontes por projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as exclusões previstas no art.8º, desta Lei.

Art.10 - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por meio de decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Diadema, 29 de setembro de 2017.



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

FLS.	123
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-10-01-2017 14:11 0023375 22

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Requalificação habitacional no Núcleo da Vila Popular.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008 (Código), Especificação: HABITAÇÃO E POLITICA URBANA EM DIADEMA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 15.451.0008 (Código), Especificação: HABITAÇÃO E POLITICA URBANA EM DIADEMA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Requalificação habitacional no Núcleo da Vila Popular.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A requalificação habitacional do Núcleo da Vila Popular, tendo em vista a necessidade que o núcleo tem de melhorias e adaptações em sua infraestrutura.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instituição e concessão do benefício de vale-refeição aos Conselheiros Tutelares.

- I. Fica Suplementada em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) os recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Código 08.243.0012.2130 (Código), Especificação: APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 94 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Código 08.122 (Código), Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 94 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instituição e concessão do benefício de vale-refeição aos Conselheiros Tutelares.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A instituição e concessão do benefício de vale-refeição aos Conselheiros Tutelares, no importe de R\$ 15,00 por dia, para cada um dos conselheiros se faz necessária, tendo em vista que sendo estes equiparados aos funcionários da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, também devem ter este direito concedido.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

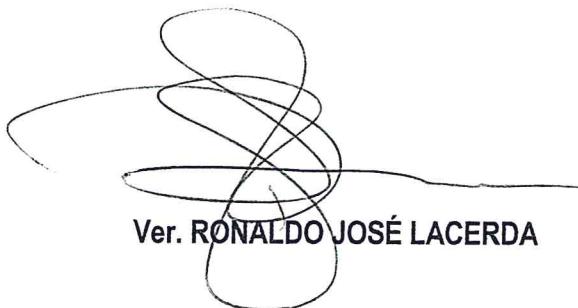
EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de rotatória de acesso entre as Ruas Edmundo da Silva Ribeiro com a Travessa Praia do Gonzaga e Rua das Gaivotas, no Jardim das Praias.

- I. Fica Suplementada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS Á OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de rotatória de acesso entre as Ruas Edmundo da Silva Ribeiro com a Travessa Praia do Gonzaga e Rua das Gaivotas no Jardim das Praias.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A construção da rotatória entre as vias indicadas é necessária a fim de que haja direcionamento nas conversões de entrada e saída de veículos entre as vias indicadas, razão pela qual propomos a presente emenda.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**



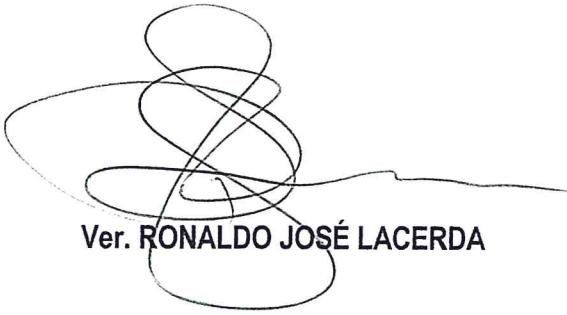
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de rotatória na Avenida Presidente Café Filho com a Presidente Costa e Silva.

- I. Fica Suplementada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS Á OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de rotatória na Avenida Presidente Café Filho com a Presidente Costa Silva.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A construção da rotatória entre as vias indicadas é necessária a fim de que haja direcionamento nas conversões de entrada e saída de veículos entre as vias indicadas, razão pela qual propomos a presente emenda.


Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

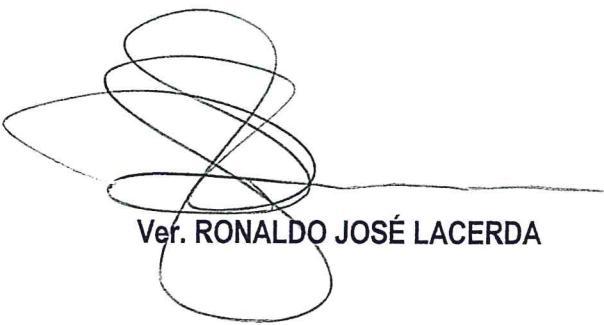
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico em toda a extensão das Ruas Dom Marcos de Noronha e Dom Marcos Teixeira no Bairro Noevo. 

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS Á OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para o recapeamento de toda a extensão da via pública indicada.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Os recapeamentos em toda a extensão das vias indicadas se fazem necessários porque, o serviço de tapa buraco não foram capazes de sanear a precariedade do asfalto, razão pela qual propomos a presente emenda.


 Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

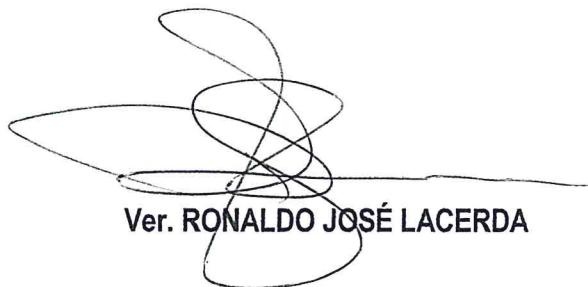
REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico em toda a extensão da Rua Antônio Parreira, no Jardim Portinari.

CMARCA MUNICIPAL DE MACEIÓ

07-09-2017 14:11 002380 2/2

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.541.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para o recapeamento de toda a extensão da Rua Antônio Parreira, no Jardim Portinari.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento em toda a extensão da via indicada se faz necessário porque, o serviço de tapa buraco não foi capaz de sanear a precariedade do asfalto, razão pela qual propomos a presente emenda.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

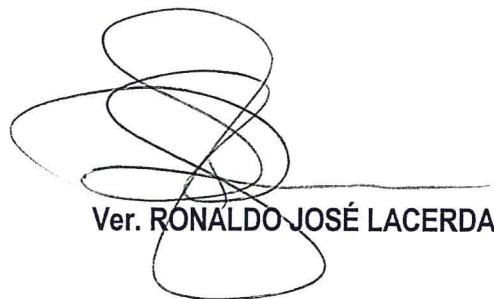
REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico em toda a extensão das Ruas: Barão de Uruguaiana, Barão de Taquari, Barão Guarapuava, Barão de Marajó, Barão de Itamaracá e Avenida Ruyce Ferraz Alvim, todas no Bairro do Jardim Ruyce.

SÉRIE MENSAL DE 2018

07-01-2017 14:11 527/2017

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para o recapeamento de toda a extensão das vias públicas ora indicadas.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Os recapeamentos em toda a extensão das vias indicadas se fazem necessários porque, os serviços de tapa buracos não foram capazes de sanear a precariedade do asfalto, razão pela qual propomos a presente emenda.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

ESTADO MUNICÍPIO DE DIBER

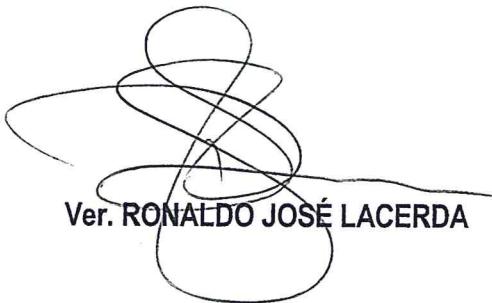
07-NOV-2017 14:11 002382 2/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico e Implantação de Sistema de Drenagem na Avenida Fundibem, no Bairro Casa Grande.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS À OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para o recapeamento de toda a extensão da Avenida Fundibem, bem como, a implantação de sistema de drenagem na mesma via.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento em toda a extensão da via indicada se faz necessários porque, os serviços de tapa buracos não foram capazes de sanear a precariedade do asfalto, assim, como a implantação de sistema de drenagem se faz necessária a fim de evitar e prevenir enchentes, razão pela qual propomos a presente emenda.


Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico em toda a extensão da Travessa do Senhor do Bonfim, no Gazuza.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para o recapeamento de toda a extensão da via pública indicada.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento em toda a extensão da via indicada se faz necessário porque, o serviço de tapa buraco não foi capaz de sanear a precariedade do asfalto, razão pela qual propomos a presente emenda.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

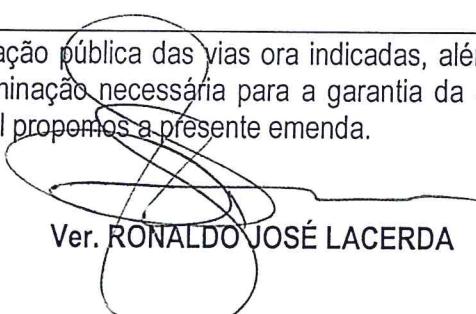
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca de iluminações públicas das Ruas do Bairro Noevo, em especial: Luiz Vasconcelos, Dom Marcos de Noronha, André Vidal de Negreiros e Dona Maria Leite; e no Jardim Ruyce, em especial: Rua Barão de Taquari e Avenida Ferraz Alvim.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2082 (Código), Especificação: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para troca de iluminação públicas das Ruas do Bairro Noevo, em especial: Luiz Vasconcelos, Dom Marcos de Noronha, André Vidal de Negreiros e Dona Maria Leite; e no Jardim Ruyce, em especial: Rua Barão de Taquari e Avenida Ferraz Alvim.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A iluminação pública das vias ora indicadas, além se serem antigas e fracas, não proporcionando a iluminação necessária para a garantia da segurança que os municípios necessitam razão pela qual propomos a presente emenda.


Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIÁNEA

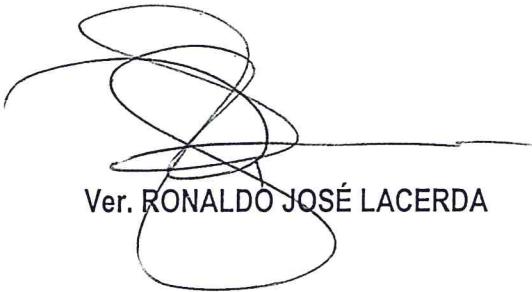
07-NOV-2017 14:12 002385 2/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Duplicação da Avenida Casa Grande, no trecho da área comercial localizada no Jardim Portinari.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016.1052 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS Á OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a duplicação da Avenida Casa Grande, no trecho da área comercial localizada no Jardim Portinari.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A duplicação da via ora indicada se faz necessária dado ao intenso fluxo de veículos nesta área, que por ter apenas uma via em cada sentido, intensifica o trânsito na área, razão pela qual propomos a presente emenda.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOGUEIRA

07-08-2017 14:12 002396 22

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça Pública Francisco Vicente, localizada no Bairro do Vila Nogueira.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a revitalização da Praça Pública Francisco Vicente, localizada no Bairro do Vila Nogueira.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da praça é necessária eis que o espaço público é utilizado pelos munícipes para práticas de esportes e lazer.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

FLS.	135
527/2017
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI

07-10-2017 14:12 00233772

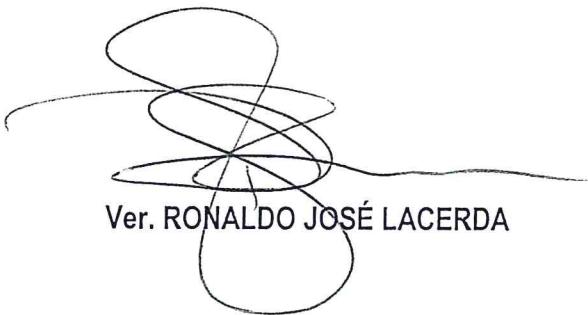
EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador RONALDO JOSÉ LACERDA, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma e Revitalização da Praça Pública, localizada no final da Rua Antônio Parreira no Jardim Portinari.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 14.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (MÃOS Á OBRA), Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a reforma e revitalização da Praça Pública localizada no final da Rua Antônio Parreira, no Jardim Portinari.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da praça é necessária eis que o espaço público é utilizado pelos munícipes para práticas de esportes e lazer.

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



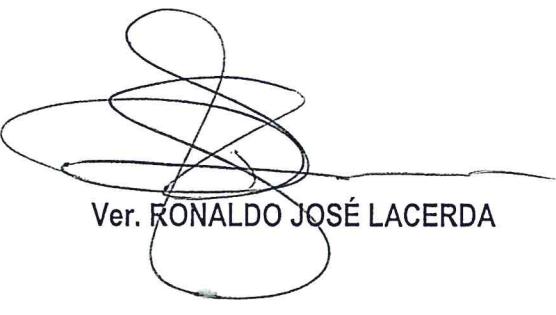
FLS.	136
527/2017	
Protocolo	

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador RONALDO JOSÉ LACERDA, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Substituição da Rede de Esgoto Sanitário da Viela Passagem Nossa Senhora das Neves, altura do nº 102, no Núcleo Portinari.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 17.512.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2081 (Código), Especificação: GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para substituição da Rede de Esgoto Sanitário da Viela Passagem Nossa Senhora das Neves, altura do nº 102, no Núcleo Portinari.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A substituição da rede de esgoto sanitário, é necessária eis que a mesma atualmente se encontra rompida, e o esgoto correndo a céu aberto, trazendo riscos à saúde os moradores da região, por contaminações por bactérias.


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

CHAMADA MENSAL DE VERBAS

07-07-2017 14:12 002388 27

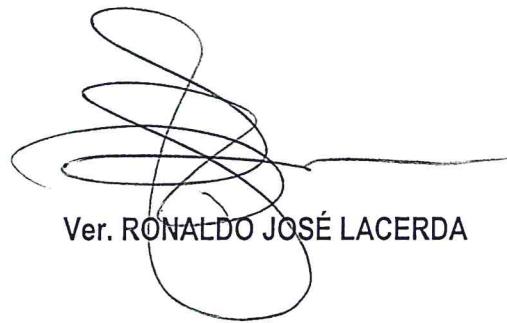
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Centro Comunitário no Bairro do Vila Nova, especificamente no terreno localizado na Travessa Estádio Morumbi.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.541.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2081 (Código), Especificação: GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Construção de Centro Comunitário no Bairro do Vila Nova, especificamente no terreno localizado na Travessa Estádio Morumbi
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade dos moradores de terem um local para desenvolvimento de atividades sociais, atividades físicas e eventos comunitários a construção de um Centro Comunitário no Bairro Vila Nova se faz necessária, para atender a esta população que é tão carente de espaços e oportunidades.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CRÉDITO MUNICIPAL DE DIVINÉIA

07-000-2017 14:12 0002390 27

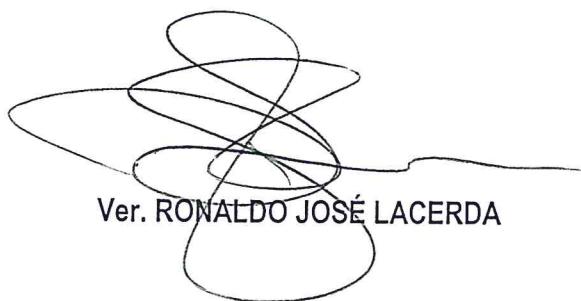
EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Centro Comunitário no Bairro Inverno Verão, especificamente na Travessa Rio Tefé s/n (uma travessa da Rua Rio Amazonas).

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.541.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2081 (Código), Especificação: GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Construção de Centro Comunitário no Bairro Inverno Verão, especificamente na Travessa Rio Tefé s/n (uma travessa da Rua Rio Amazonas).
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade dos moradores de terem um local para desenvolvimento de atividades sociais, atividades físicas e eventos comunitários a construção de um Centro Comunitário no Bairro Inverno Verão se faz necessária, para atender a esta população que é tão carente de espaços e oportunidades.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

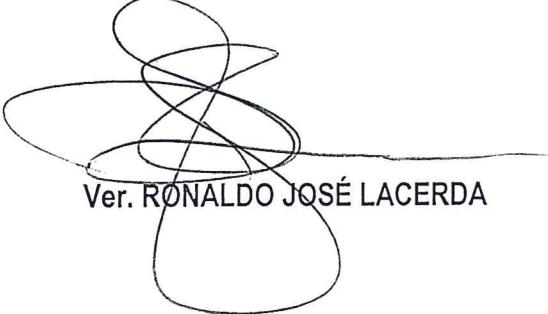


EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de Gramado Sintético no Campo do Jardim Ruyce, localizado na Rua Barão de Uruguaiana.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.0003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de gramado sintético no Campo do Jardim Ruyce, localizado na Rua Barão de Uruguaiana.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Implantação de gramado sintético se faz necessária para que se possam proporcionar as crianças e adolescentes que ali frequentam melhores condições para a prática de esportes, razão pela qual propomos a presente emenda.


Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

FLS.	140
527/2017	
Protocolo <i>L</i>	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da Quadra Comunitária do Jardim das Praias, com a colocação de Gramado Sintético, localizada na Travessa Praia de São Sebastião.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2091 (Código), Especificação: ESPORTE NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da quadra comunitária do Jardim das Praias, com a colocação de Gramado Sintético, localizada na Travessa Praia de São Sebastião.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da quadra é necessária para que possa proporcionar as crianças e adolescentes que ali frequentam melhores condições para a prática de esportes, razão pela qual propomos a presente emenda.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

FLS.	141
527/2017	
Protocolo	

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de academia ao ar livre, no Jardim das Praias, entre as Travessa Praia de Tambaú com a Travessa Praia de Luiz Correia.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2091 (Código), Especificação: ESPORTE NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de academia ao ar livre no Jardim das Praias, entre as Travessa Praia de Tambaú com a Travessa Praia de Luiz Correia.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A prática de atividades físicas é uma necessidade que atinge a todas as idades, bem como, o incentivo à prática de esportes tem sido uma das opções que a sociedade atual tem encontrado para evitar que crianças e adolescentes se enveredem pelos caminhos errados, razão pela qual propomos a presente emenda.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

FLS.	142
527/2017	
Protocolo	

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere c § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de academia ao ar livre, com quadra e vagas para carros na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, em frente à Creche Eremita Gonçalves.

- I. Fica Suplementada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2091 (Código), Especificação: ESPORTE NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de academia ao ar livre e quadra com vagas para carros na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, em frente a Creche Eremita Gonçalves.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A prática de atividades físicas é uma necessidade que atinge a todas as idades, bem como, o incentivo à práticas de esportes tem sido uma das opções que a sociedade atual tem encontrado para evitar que crianças e adolescentes se enveredem pelos caminhos errados, razão pela qual propomos a presente emenda.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca e/ou Manutenção do Elevador da UBS do Jardim ABC

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.301.0013.2120 (Código), Especificação: ATENÇÃO BÁSICA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Troca e/ou Manutenção do Elevador da UBS do Jardim ABC
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A troca e/ou manutenção do elevador da UBS do Jardim ABC, é necessária tendo em vista que mais de 05 (cinco) anos o mesmo se encontra inativo, e os pacientes portadores de necessidades especiais e os idosos, sem condição de subir as escadas tem que ser atendidos na própria recepção da UBS.

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

Poder Municipal de Diálogo

07-09-2017 14:11 00239622

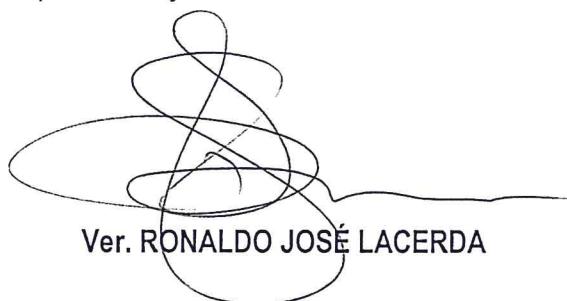
EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da Lavanderia e Troca de Mobiliários (armários) da EMEI Zélia Gattai Amado, localizada na Rua Paganini, no Jardim Arco Iris.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTO EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Reforma da Lavanderia e Troca de Mobiliários (armários) da EMEI Zélia Gattai Amado, localizada na Rua Paganini, no Jardim Arco Iris.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da lavandaria, bem como, a troca de mobiliários, em especial os armários se faz necessário tendo em vista a necessidade dos profissionais da EMEI Zelia Gattai em manter os materiais e utensílios utilizados no dia-a-dia armazenados de maneira correta e apto para utilização destes crianças.

Ver. **RONALDO JOSÉ LACERDA**



EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a Praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a Praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição, pois se trata de antiga reivindicação dos moradores da Região Leste, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Quadra de Bocha na Praça da Rua Venezuela, Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de Quadra de Bocha na Praça da Rua Venezuela, Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para construção de Quadra de Bocha na Praça da Rua Venezuela, Jardim das Nações, pois se trata de antiga reivindicação dos moradores da Região Norte, em especial aqueles que estão na melhor idade, tendo em vista que não existe espaço de lazer na região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso destinado a melhoria e ampliação da estrutura já existente das salas de ginásticas do município, bem como de seus equipamentos.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a melhoria e ampliação da estrutura já existente das salas de ginásticas do município, bem como de seus equipamentos.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para melhoria e ampliação da estrutura já existente das salas de ginásticas do município, bem como de seus equipamentos, para proporcionar melhores condições da prática desportiva, em especial de atividades de ginástica para mulheres, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

148
FLS.....
527/2017
.....
Protocolo 

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Código 08.244.0011.2138, Especificação: CENTRO DE REFERÊNCIA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 95 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDANIA: Código 08.122 (Código), Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 94 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

VERGEL MUNICIPAL DE DIADEMA

07-000-2017 15:26 002402 1/2

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-11-2017 15:29 002483 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para obras de revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma e revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para reforma e revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. JOSA QUEIROZ

FLS.....	150
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

VERMELHO MUNICIPAL DE DIADEMA

07-NOV-2017 15:29 0022404 1/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de revitalização da Avenida Dom João VI.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para obras de revitalização da Avenida Dom João VI.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para revitalização da avenida Dom João VI, importante via arterial da Região Norte, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012, Especificação: INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.306.0018 (Código), Especificação: CIDADE NA ESCOLA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema, antiga reivindicação dos moradores da localidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302.0013, Especificação: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

FLS.....	153
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção da UBS Vila Paulina.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.301.0013.1043, Especificação: CONSTRUÇÃO DA UBS VILA PAULINA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção da UBS Vila Paulina.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para construção da UBS Vila Paulina, pois o valor consignado no presente PL é insuficiente, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

VERGAS - VILLE DE DIADEMA

PL 078/2017 15/10/2017 12:43:37 1/2

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302.0013.2121, Especificação: ATENÇÃO HOSPITALIZADA PRE E HOSP., Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 93 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0013.2120 (Código), Especificação: ATENÇÃO BÁSICA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações, que é grande reivindicação da população da Zona Norte, e é promessa de campanha eleitoral da atual Administração Municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.1024, Especificação: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.2098 (Código), Especificação: GESTÃO HABITACIONAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo.
 - IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para a regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. JOSA QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-004-2017 15:30 002409 1/2

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

ÓRGÃO MUNICIPAL DE DIÁDEMA

07.11.2017 15:30 00241017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção do Centro de Tradição da Família Nordestina.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2039, Especificação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- I. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2086 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- II. O recurso suplementado deverá ser destinado para a construção do Centro de Tradição da Família Nordestina
- III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a construção do Centro de Tradição da Família Nordestina, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo de ônibus coberto na Avenida Fagundes de Oliveira.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.453.0014.2101, Especificação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.122.0014.2100 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a colocação de abrigo de ônibus coberto na Avenida Fagundes de Oliveira.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a colocação de abrigo de ônibus coberto na Avenida Fagundes de Oliveira, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.

Ver. **JOSA QUEIROZ**

FLS.....	158
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017
PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo de ônibus com cobertura, nos seguintes logradouros: Av. Água Funda n.º 1094, 1420, 1545, Av. Cúrio n 876, Rua Serra dos Paricis n.º 155 e 112, Praça Serra da Mangabeira n.º 177, Rua Serra Parima 56, Av. Maria Leonor ponto altura n.º 119, Rua Serra de Macaé e Av. Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.453.0014.2101 (Código), Especificação: Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/201.
- II. Para fazer frente a suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.451.0014.1001: Especificação: Modernização e Reestruturação do Sistema de Transporte, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Av. Água Funda n.º 1094, 1420, 1545, Av. Cúrio n 876, Rua Serra dos Paricis n.º 155 e 112, Praça Serra da Mangabeira n.º 177, Rua Serra Parima 56, Av. Maria Leonor ponto altura n.º 119, Rua Serra de Macaé e Av. Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa possibilitar recursos para a colocação de pontos de ônibus nos seguintes logradouros: Av. Água Funda n.º 1094, 1420, 1545, Av. Cúrio n 876, Rua Serra dos Paricis n.º 155 e 112, Praça Serra da Mangabeira n.º 177, Rua Serra Parima 56, Av. Maria Leonor ponto altura n.º 119, Rua Serra de Macaé e Av. Conceição, que há muito tempo necessitam de cobertura para melhor abrigar os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

PROJETO DE LEI

07/11/2017 15:43 00241217

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Passarela entre a Avenida Piraporinha (em frente ao Extra/Assai) com o empreendimento habitacional denominado Condomínio das Vitórias, atravessando a Avenida Piraporinha e o Corredor de Trólebus.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.451.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de passarela entre a Avenida Piraporinha (em frente ao Extra/Assai) com o empreendimento habitacional denominado Condomínio das Vitórias, atravessando a Avenida Piraporinha e o Corredor de Trólebus.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A travessia em frente ao Hipermercado Extra/Assai na Avenida Piraporinha é perigosa e vem colocando em risco a vida de inúmeros munícipes que por lá trafegam diuturnamente, não havendo alternativa a não ser construção de passarela no local para dar segurança e tranquilidade para os munícipes, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

SÉRIE HISTÓRICA DE DOCUMENTOS

07-001-2017-15421-002414-12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca de iluminação publicada das Ruas do Jardim Marilene, em especial: Rua Getúlio Vargas, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Conde da Cunha, Praça Francisco Vicente, entre outras.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2082 (Código), Especificação: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para troca de iluminação publicada das Ruas do Jardim Marilene, em especial: Rua Getúlio Vargas, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Conde da Cunha, Praça Francisco Vicente, entre outras.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A iluminação pública do Jardim Marilene é muita antiga, sendo uma das poucas ruas que o sistema não foi substituído por outro mais moderno e potente de iluminação, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de academia a céu aberto na Praça Pascoal Mangabeira, localizada entre a Rua Alexandre de Gusmão com Rua Mathias de Albuquerque, Vila Lídia.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de academia a céu aberto na Praça Pascoal Mangabeira, localizada entre a Rua Alexandre de Gusmão com Rua Mathias de Albuquerque, Vila Lídia.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A academia ao ar livre é um instrumento importante para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Adequação de acessibilidade e demarcação da pista de caminhada da Praça Kalemam e em toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para adequação de acessibilidade e demarcação da pista de caminhada da Praça Kalemam e em toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A Praça Kalemam e toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário, vem sendo palco de atividades físicas de milhares de pessoas, entretanto o local não apresenta as condições necessárias para a prática da caminha, necessitando de adequações em sua acessibilidade e demarcação de pista de caminhada, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Manutenção dos Centros Comunitários do: Jardim Nordeste, Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para manutenção dos Centros Comunitários do: Jardim Nordeste, Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: Os centros comunitários existentes em Diadema são equipamentos públicos de importância extrema para as comunidades, pois nestes locais são desenvolvidas uma série de ações intersetoriais que agregam atividades pedagógicas, educacionais e sociais, em especial os Centros Comunitários do: Jardim Nordeste, Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto, que se encontram em péssimas condições de conservação, o que prejudica sua utilização perante a comunidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

PROJETO DE LEI
527/2017

07-11-2017 15:31 002417 12

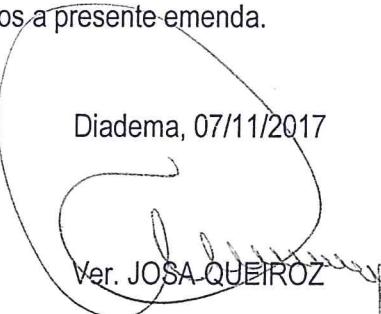
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Ampliação e reforma da EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Ampliação e reforma da EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha, necessita de ampliação e reforma para melhor atender as crianças da Região Leste de nosso município, pois a demanda e procura por vagas é cada vez maior naquela região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

FLS.....	165
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador JOSA QUEIROZ, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de Raio X para UBS Paineiras.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302 (Código), Especificação: ASSISTÊNCIA HOPITALAR E AMBULATORIAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de Raio X para UBS Paineiras.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Raio X para UBS Paineiras é equipamento extremamente necessário para o atendimento da população da Região Norte, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE DIRETIVA

0002413 12
2017-11-07 15:31:00

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Arborização das principais vias da Cidade.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006.2097 (Código), Especificação: PARQUES E JARDINS - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 104 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.542.0006.2096 (Código), Especificação: GESTÃO AMBINETAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 104 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para arborização das principais vias da Cidade.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A arborização das principais vias da cidade é ação/programa que vem não só enfeitar a região central de nossa cidade, mas, também, melhorar o meio ambiente em que vivemos, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

FLS.....	167
527/2017	
Protocolo	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de Câmara de Vídeo Monitoramento em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitoriano Freire, Jardim Rey, CEP 09910-550

- I. Fica Suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.1010 (Código), Especificação: EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO DA SDS - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.122.0017.2084 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de Câmara de Vídeo Monitoramento em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitoriano Freire, Jardim Rey, CEP 09910-550.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A questão da segurança pública em nossa cidade é tema que deve ser prioridade na administração municipal, assim a colocação de câmara de vídeo monitoramento em pontos estratégicos para combater a criminalidade é essencial para dará maior segurança aos nossos municípios, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver JOSA QUEIROZ

VERGAS MUNICIPAL DE DIADEMA

07-100-2017 15:31 002421 12

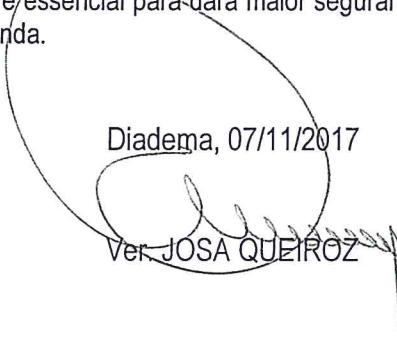
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de Câmara de Vídeo Monitoramento nos seguintes logradouros: Av. Piraporinha x Av Encarnação; Av. Piraporinha x Cariris e Baibiris; Rua Leonardo Alves Oliveira x Nascer do Sol; Rua Strauss, 400; Rua Marco de Azevedo x Rua Bernardo Lobo; Rua Mem de Sá x Bras Cubas; Piraporinha, Jd Marilene e VI Nogueira; Rua Jadeildo Pereira da Silva x Florestan Fernandes.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.1010 (Código), Especificação: EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO DA SDS - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.122.0017.2084 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de Câmara de Vídeo Monitoramento nos seguintes logradouros: Av. Piraporinha x Av Encarnação; Av. Piraporinha x Cariris e Baibiris; Rua Leonardo Alves Oliveira x Nascer do Sol; Rua Strauss, 400; Rua Marco de Azevedo x Rua Bernardo Lobo; Rua Mem de Sá x Bras Cubas; Piraporinha, Jd Marilene e VI Nogueira; Rua Jadeildo Pereira da Silva x Florestan Fernandes.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A questão da segurança pública em nossa cidade é tema que deve ser prioridade na administração municipal, assim a colocação de câmara de vídeo monitoramento em pontos estratégicos para combater a criminalidade é essencial para dará maior segurança aos nossos munícipes, razão pela qual propomos a presente emenda.



Diadema, 07/11/2017

Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de ciclofaixas de lazer aos domingos Avenida Paranapanema e Avenida Ulisses Guimarães.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de ciclofaixas de lazer aos domingos Avenida Paranapanema e Avenida Ulisses Guimarães.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A ciclofaixa de lazer é uma das diversões mais democráticas que podemos implantar na cidade de Diadema aos fins de semana. Não é necessário pagar para pedalar e a ciclofaixa recebe pessoas das mais variadas idades, classes sociais e regiões da cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. **JOSA QUEIROZ**

Poder Executivo de Diadema

07-4001-2017-1513-002423-14

FLS.....	170
527/2017	
Protocolo <i>[Assinatura]</i>	

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CORPO MUNICIPAL DE DIARIOS

07-NOV-2017 15:34 002424 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino é ação que irá trazer benefícios para todos os usuários que utilizam o referido equipamento desportivo, assim como antiga reivindicação daqueles que utilizam o referido centro público, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
 Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Cobertura da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Cariris, Bairro Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para cobertura da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Cariris, Bairro Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A cobertura da quadra da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Cariris, Bairro Piraporinha, é ~~é antiga~~ reivindicação dos usuários daquele equipamento desportivo, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de aparelhos de ultrassonografia com Doppler e reprocessador ultrasônico para canulado (lavadora ultrasônica).

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302 (Código), Especificação: ASSISTÊNCIA HOPITALAR E AMBULATORIAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para aquisição de aparelhos de ultrassonografia com doppler e reprocessador ultrasônico para canulado (lavadora ultrasônica).
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de aparelhos de ultrassonografia com Doppler e reprocessador ultrasônico para canulado (lavadora ultrasônica) são equipamentos que a Secretaria de Saúde necessita para melhor atender a população de Diadema, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

SISTEMA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

07-NCL-2017 15:34 002427 17

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Compra de ambulância para o sistema municipal de saúde.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302 (Código), Especificação: ASSISTÊNCIA HOPITALAR E AMBULATORIAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para compra de ambulância para o sistema municipal de saúde.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de ambulância para o sistema municipal de saúde é equipamento extremamente necessário para o atendimento da população de nossa cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

ESTADO MUNICIPAL DE DIADEMA

07-07-2017 15:44 002428 1/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construir pista de caminhada e academia a céu aberto no Parque Reid.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construir pista de caminhada e academia a céu aberto no Parque Reid.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A pista de caminhada e academia ao ar livre são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

ÓRGÃO ORÇAMENTARÍA

07-10-2017 15:14 00242912

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de pista de caminhada e sala de ginástica ao lado da Creche Eva Maria Santos, Rua Epicea – Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de pista de caminhada e sala de ginástica ao lado da Creche Eva Maria Santos, Rua Epicea – Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A pista de caminhada e sala de ginástica são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

FLS.....	176
527/2017	
Protocolo	

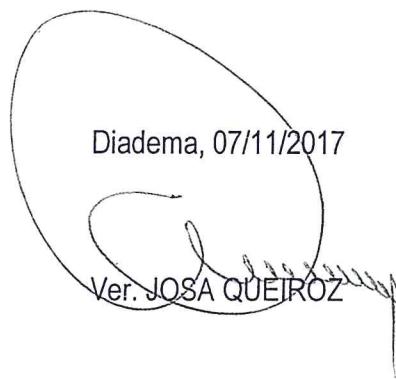
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de uma Creche no Bairro Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Construção de uma Creche no Bairro Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O Bairro de Piraporinha precisa urgente de uma creche para dar conta da demanda existente no referido bairro, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Contenção de talude na Avenida Maria Cândido de Oliveira, n.º 737, Bairro Casa Grande.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIASDÉA

07-1011-2017 15:34 002431 1/2

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para contenção de talude na Avenida Maria Cândido de Oliveira, n.º 737, Bairro Casa Grande.
 - IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O contenção de talude na Avenida Maria Cândido de Oliveira, n.º 737, Bairro Casa Grande, é serviço que precisa ser executado urgentemente, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Realização de Cursos profissionalizantes no Centro Comunitário Núcleo Habitacional 18 de Agosto e Santa Luzia e na Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey.

CIVILISATION IN INDIA

07-000-2017 15:35 002432 1/2

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 300: FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES: Código 12.363.0020.2046 (Código), Especificação: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 110 do Processo n.º 527/2017.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 300: FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES: Código 12.363.0020 (Código), Especificação: CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 110 do Processo n.º 527/2017.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para realização de cursos profissionalizantes no Centro Comunitário Núcleo Habitacional 18 de Agosto e Santa Luzia e na Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey.
 - IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A descentralização de cursos profissionalizantes é a maneira mais prática de utilizar dos recursos públicos para dar novas possibilidades para a geração de trabalho e renda para os municípios de nossa cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de interligação da Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para obras de interligação da Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A interligação entre a Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário, é obra que vem sendo reivindicada há muito tempo pela população local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de grama sintética no campo do Jardim ABC.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de grama sintética no campo do Jardim ABC.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A colocação de grama sintética no campo do Jardim ABC é reivindicação da comunidade desportiva da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-11-2017 15:35 002435 1/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de iluminação no Campo do Benfica.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de iluminação no Campo do Benfica.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A colocação iluminação no Campo do Benfica é reivindicação da comunidade desportiva da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de playground, na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de playground, na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A instalação de playground, na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário é reivindicação da comunidade da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

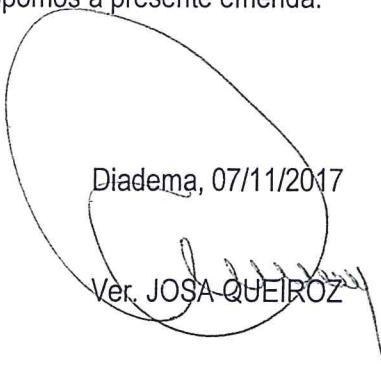
07-11-2017 15:35 002437 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de lombadão na Rua Santa Cruz.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE TRANSPORTES: Código 26.451.0014.2045 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE VIAS E LAGRADOUROS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE TRANSPORTES: Código 26.122.0014.2100 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de lombadão na Rua Santa Cruz.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A instalação de lombadão na Rua Santa Cruz é reivindicação da comunidade da região, razão pela qual propomos a presente emenda.



Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

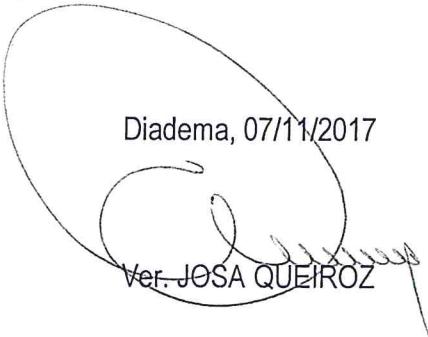
07-01-2017 15:15 002433 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Nove de Janeiro, Rua 11 de Junho e Rua 25 de Maio, localizadas na Vila Odete.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Nove de Janeiro, Rua 11 de Junho e Rua 25 de Maio, localizadas na Vila Odete
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

SÉRIE PLANEJAMENTO E BUDGETING

07-04-2017 10:35 000043312

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Fujiyama, Jardim Takebe.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Fujiyama, no Jardim Takebe.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento da rua indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua do Vereador, Rua Deputado Emilio Carlos, Rua Republica Arabe Unida, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tua Taquari, Abaeté e Rua Turiassu, ruas do Bairro Taboão.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua do Vereador, Rua Deputado Emilio Carlos, Rua Republica Arabe Unida, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tua Taquari, Abaeté e Rua Turiassu, ruas do Bairro Taboão.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
 Ver JOSA QUEIROZ 

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CMARIA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-11-2017 15:36 002441 1/2

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Irlanda, Rua Alemanha, Rua Venezuela, Rua Inglaterra, Rua Hungria, Rua Paraguai, Rua Onu, Rua Sidney e Rua Paramaribo, Ruas do Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Irlanda, Rua Alemanha, Rua Venezuela, Rua Inglaterra, Rua Hungria, Rua Paraguai, Rua Onu, Rua Sidney e Rua Paramaribo, Ruas do Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Alfenas e Travessa Carnaúba, Travessa Imbuia e Travessa Pinhais, Jardim Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. A presente suplementação será destinada para recapeamento da Rua Alfenas e Travessa Carnaúba, Travessa Imbuia e Travessa Pinhais, Jardim Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento da Rua Alfenas e Travessa Carnaúba, Travessa Imbuia e Travessa Pinhais, Jardim Campanário, é necessário tendo em vista que é obra imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Avenida Marginal – Jardim Casa Grande; Rua Osvaldo de Oliveira, Vila Nogueira; Rua Tapaxanas e a Rua Tupinimos, Piraporinha; Rua Conde da Cunha, Jardim Marilene; Rua Sebastião Fernandes Tourinho, Vila Nogueira, Rua João Coelho de Souza, Vila Nogueira; Rua Marina Lima, Jardim Portinari; Rua Almeida Junior, Jardim Casa Grande; Rua Felipe dos Santos, Jardim Mombaé, Rua João Correa de As, Vila Nogueira e Rua Barão de Uruguaiana, Jardim Ruyce.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Avenida Marginal, Jardim Casa Grande; Rua Osvaldo de Oliveira, Vila Nogueira; Rua Tapaxanas e a Rua Tupinimos, Piraporinha; Rua Conde da Cunha, Jardim Marilene; Rua Sebastião Fernandes Tourinho, Vila Nogueira, Rua João Coelho de Souza, Vila Nogueira; Rua Marina Lima, Jardim Portinari; Rua Almeida Junior, Jardim Casa Grande; Rua Felipe dos Santos, Jardim Mombaé, Rua João Correa de As, Vila Nogueira e Rua Barão de Uruguaiana, Jardim Ruyce.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. **JOSA QUEIROZ**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Luiz Lawrie, Parque Reid.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Luiz Lawrie, Parque Reid.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento da rua indicada é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

CÓPIA MECÂNICA DE OFICINA

07/11/2017 15:15:56 00244172

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. A presente suplementação será destinada a obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A realização de obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé, é obra necessária para a população local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de parque linear no campo da Vila Alice.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006.2097 (Código), Especificação: PARQUES E JARDINS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 104 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006 (Código), Especificação: DIADEMA VIDA VERDE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 104 do Processo n.º 527/2017.
- III. A presente suplementação será destinada para construção de parque linear no campo da Vila Alice.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A construção de parque linear no campo da Vila Alice é obra necessária para complementar o espaço já existente e conjuminar ações de meio ambiente e com ações desportivas, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de ciclovia e pista de caminhada na Vila Lia.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de ciclovia e pista de caminhada na Vila Lia.
 - IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A ciclovia e pista de caminhada é uma das diversões mais democráticas que podemos implantar na cidade de Diadema. Não é necessário pagar para pedalar e caminhar, basta apenas ter equipamentos condizentes, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

VERSOS DA FERROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉIA

07-4514-2917 15:36 002447 1/2

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

07/11/2017 15:37 0024812

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recursos para festa de Ogum que ocorre no mês de abril; Águas de Yemanja, que ocorre no mês de fevereiro e Caboclos Encantados e Boiadeiros, que ocorre no mês de Novembro.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2089 (Código), Especificação: FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL - Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2086 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a realização da festa de Ogum que ocorre no mês de abril; Águas de Yemanja, que ocorre no mês de fevereiro e Caboclos Encantados e Boiadeiros, que ocorre no mês de Novembro.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A festa de Ogum, Águas de Yemanja e Caboclos Encantados e Boiadeiros, são verdadeiras atividades sincretistas de nossa cidade que atraem milhares de pessoas e que representam a cultura do povo diademense, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema, necessita de reforma para melhor atender as crianças da Região Norte de nosso município, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma UBS Canhema, Bairro Canhema, localizada na Rua Vinte e Dois de Abril, n.º 113, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.301.0013 (Código), Especificação: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da UBS Canhema, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A UBS Canhema necessita de reformas gerais em sua estrutura para melhor atender os munícipes que necessitam dos serviços de saúde prestados no local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

CRÉDITO MUNICIPAL DE DIÁ

07/11/2017 15:37 002450 12

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da lixeira em frente da EE Raul Saddy, localizada na Rua Senador Vitorino Freite, 721, Jardim Rey.

- I. Fica Suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 17.512.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 99 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da lixeira em frente da EE Raul Saddy, localizada na Rua Senador Vitorino Freite, 721, Jardim Rey.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da lixeira em frente da EE Raul Saddy, localizada na Rua Senador Vitorino Freite, 721, Jardim Rey, se faz necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida lixeira, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Ile de Omolu e Yansa, localizada no Cemitério Municipal.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 15.452.0017.1029 (Código), Especificação: REFORMA DO VELÓRIO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código: 06.122.0017.2084. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 100 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Ile de Omolu e Yansa, localizada no Cemitério Municipal.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Ile de Omolu e Yansa, localizada no Cemitério Municipal, é obra necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o referido espaço, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Teatro Wladimir Herzog, localizado na Rua Eduardo de Matos, 159, Paineiras, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016.2076. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Teatro Wladimir Herzog, localizado na Rua Eduardo de Matos, 159, Paineiras, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Teatro Wladimir Herzog, localizado na Rua Eduardo de Matos, 159, Paineiras, Bairro Campanário, é obra necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o referido espaço público, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

VERGAS MUNICIPAL DE DIADEMA

07-000-2017-1518-002453-17

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do escadão existente entre a Rua KALL HULLER e Rua AIRES DA CUNHA, no Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016.2076. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do escadão existente entre a Rua KALL HULLER e Rua AIRES DA CUNHA, no Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma do escadão existente entre a Rua KALL HULLER e Rua AIRES DA CUNHA, no Bairro Canhema, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o referido logradouro público, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

VERGÉS MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO 527/2017

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

CAIXA MUNICIPAL DE DIÁRIOS

07-104-2017 15:38 002455 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do telhado da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis Almeida, localizada na Rua Maria Amélia, n.º 100, Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do telhado da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis Almeida, localizada na Rua Maria Amélia, n.º 100, Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma do reforma do telhado da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis Almeida, localizada na Rua Maria Amélia, n.º 100, Piraporinha, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o telhado da referida escola municipal, razão pela qual propomos-a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Henrique de Souza Filho – Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Henrique de Souza Filho – Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Henrique de Souza Filho – Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 97 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 96 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

GARANTIA MUNICIPAL DE DIÁREAS

07-10-2017 15:59 000245912

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de um Centro Cultural no Jardim Padre Anchieta.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11 - SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2089 (Código), Especificação: FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11 - SECRETARIA DE CULTURA: Código: 13.302.0010.86. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 101 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de um Centro Cultural no Jardim Padre Anchieta.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A construção de um Centro Cultural no Jardim Padre Anchieta é uma antiga reivindicação dos moradores da região, que necessitam de um equipamento de cultura para a produção e difusão cultural, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracuja, n.º 49, Parque Reid.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.301.0013 (Código), Especificação: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 92 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracuja, n.º 49, Parque Reid.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracuja, n.º 49, Parque Reid, necessita de reformas gerais em sua estrutura para melhor atender os munícipes que necessitam dos serviços de saúde prestados no local, pois são muitos os problemas que lá existem, tais como: elevador quebrado, falta de acessibilidade, entre outras situações, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

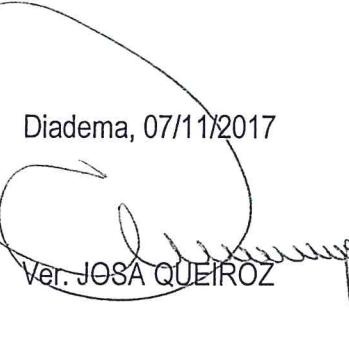
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Quadra desportiva "Bombril" com instalação de academia a céu aberto, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos, altura do n.º 100, Jardim Damasco.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização da Quadra desportiva "Bombril" com instalação de academia a céu aberto, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos, altura do n.º 100, Jardim Damasco.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da Quadra desportiva "Bombril" com instalação de academia a céu aberto, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos, altura do n.º 100, Jardim Damasco, é importante espaço desportivo para a população do local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Adequação de sala de ginástica na antiga creche do Espaço Solidário, localizada na Rua Florida, n.º 227, Vila Alice.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para adequação de uma sala de ginástica na antiga creche do Espaço Solidário, localizada na Rua Florida, n.º 227, Vila Alice.
 - IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A adequação de uma sala de ginástica na antiga creche do Espaço Solidário, localizada na Rua Florida, n.º 227, Vila Alice, é importante reivindicação da população local, que necessita de um espaço para condicionamento físico, importante instrumento para o esporte e lazer da população da Vila Alice, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. 105A CEFEROL

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto é necessária, pois no local hoje abandonado poderá se tornar espaço de esporte e lazer para a população do Jardim ABC. Devemos lembrar que a pista de caminhada e academia ao ar livre é são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, proporcionando condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey, é importante obra para conservação de um espaço público que se encontra abandonado, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça Celite, localizada na Avenida Curió, n.º 78, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização da Praça Celite, localizada na Avenida Curió, n.º 78, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da Praça Celite, localizada na Avenida Curió, n.º 78, Bairro Campanário, é importante obra para conservação de um espaço público que se encontra abandonado, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

07/11/2017 15:59 002456 12

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Regularização Fundiária para o Núcleo Habitacional Macauba e Sinésio Pereira; Nova Conquista; Vila Odete; Canhema e Por do Sol.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.1024 (Código), Especificação: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.2098 (Código), Especificação: GESTÃO HABITACIONAL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 105 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para regularização fundiária para o Núcleo Habitacional Macauba e Sinésio Pereira; Nova Conquista; Vila Odete; Canhema e Por do Sol
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A Regularização Fundiária para o Núcleo Habitacional Macauba e Sinésio Pereira; Nova Conquista; Vila Odete; Canhema e Por do Sol, é importante ação municipal para dar cidadania plena aos moradores das localidades citadas, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

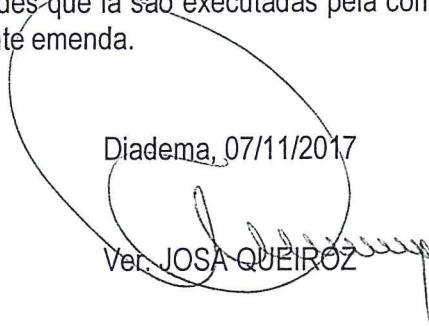
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC é importante para o desenvolvimento das atividades que lá são executadas pela comunidade do Jardim ABC, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

 Ver. JOSA QUEIROZ

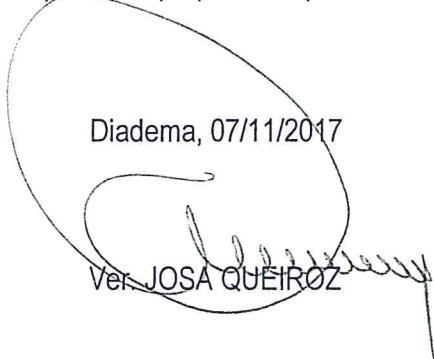
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema, é importante espaço desportivo para a população local, necessitando ser revitalizado para sua melhor utilização, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

07/11/2017 15:59:10 ZC:53117

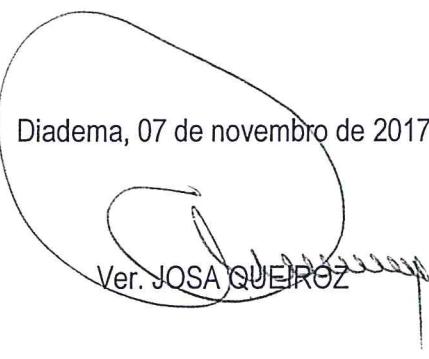
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do Ginásio Poliesportivo Eduardo de Jesus de Matos, localizado na Avenida Brasília, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 102 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do Ginásio Poliesportivo Eduardo de Jesus de Matos, localizado na Avenida Brasília, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: O Ginásio Poliesportivo Eduardo de Jesus de Matos, localizado na Avenida Brasília, Bairro Campanário, é importante espaço desportivo para a população local, necessitando ser revitalizado para sua melhor utilização, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017
Ver. JOSA QUEIROZ 

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRAÇÃO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão, é obra necessária para o bom atendimento dos usuários daquele equipamento público, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017
 Ver. JOSA QUEIROZ 

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal do ABC.

- I. Fica Suplementada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE FINANÇAS: Código 04.122.0015.1003 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO SF, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 91 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE FINANÇAS: Código 28.843.0000.3003 (Código), Especificação: ENCARGOS ESPECIAIS - DIVIDA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 91 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal do ABC.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa possibilitar o retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal do ABC, entidade de caráter regional que consegue realizar o planejamento, a articulação e definição de ações benéficas para os municípios do Grande ABC, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017

Ver JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Pagamento da dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC.

- I. Fica Suplementada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE FINANÇAS: Código 28.843.0000.3003 (Código), Especificação: ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 91 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE FINANÇAS: Código 04.122.0015.2059 (Código), Especificação: GESTÃO ADMINISTRATIVA, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 91 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Pagamento da dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa possibilitar o pagamento da dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC e assim possibilitar uma futura volta ao referido órgão, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017

Ver. JOSA QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE DIREITOS

07/11/2017 15:49:00 472 12

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017
PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Av. Brasília, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril e Rua Sul América, bairros Canhema, Nações e Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.453.0014.2101 (Código), Especificação: Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente a suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.451.0014.1001: Especificação: Modernização e Reestruturação do Sistema de Transporte, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 106 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Av. Brasília, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril e Rua Sul América, bairros Canhema, Nações e Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa possibilitar recursos para a colocação de pontos de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Av. Brasília, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril e Rua Sul-América, bairros Canhema, Nações e Campanário, que há muito tempo necessitam de cobertura para melhor abrigar os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

Diadema, 07/11/2017

Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017
PROCESSO N.º 527/2017

CEP/PA DE DIÁRIO DE SÉSSES

07/11/2017 15:40 0002474172

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018.

O vereador JOSA QUEIROZ, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA: O artigo 5º, do Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e a criar elementos de despesas e fontes de recursos por projetos / atividades, até o valor máximo da inflação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2017, do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei, por conta dos recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa diminuir o valor da abertura de créditos adicionais suplementares de 20% para o valor máximo da inflação do ano de 2017, pois é razoável que tais aberturas não sejam estipuladas em patamares elevados sob pena de desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária.

Diadema, 07/11/2017
Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 078, DE 2017 - PROCESSO N.º 527/2017

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 078/2017, Processo n.º 527/2017, que Estima a Receita e Fixa a despesa Orçamento-Programa para o exercício de 2018. O vereador **JOSA QUEIROZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 216, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para instalação de um bebedouro e Playground na Praça da Sanko, localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 6 – Programa de Trabalho – Página 98 do Processo n.º 527/2017.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de um bebedouro e Playground na Praça da Sanko, localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para instalação de um bebedouro e Playground na Praça da Sanko, localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição, pois se trata de antiga reivindicação dos moradores da Região Leste, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 07 de novembro de 2017.


 Ver. JOSA QUEIROZ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 079/17

PROCESSO N.º 528/2017.

527/2017.

O Vereador **REVELINO DE ALMEIDA (PRETINHO DO ÁGUA SANTA)**, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei n.º 079/17, Processo n.º 528/2017, que estima a receita fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2018.

REFERÊNCIA: Canalização do Córrego Manacás

I – Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, a dotação codificada sob o n.º 4.4.90.51 (código) OBRAS E INSTALAÇÕES (especificação), anexo 02, para a canalização do Córrego Manacás.

II – Para manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação Orçamento-Programa para 2018, conforme segue: Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, código n.º 3.1.9011 – vencimentos e vantagens p. civil.

III – Face as suplementação e anulação das dotações orçamentárias proposta acima, fica o Chefe do Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA: A canalização do presente córrego supracitado é de suma importância para os moradores da região, pois por se tratar de uma área urbana há grande impermeabilização do solo, o que aumenta o volume da água que vai

FLS..... 223.....
..... 527/2017
..... a Protocolo L

para o córrego, durante as chuvas. Isso faz com que seja preciso aumentar a capacidade de vazão do córrego, tornando necessária a canalização. Razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Zariz Quedo 301089

PRETINHO DA ÁGUA SANTA

VEREADOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 224.....
527/2017.....
Protocolo L

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 078/2017 PROCESSO Nº 527/2017.

Por intermédio de OF. ML. Nº 036/2017, protocolizado nesta Casa em 29 de setembro de 2017, a Chefe do Executivo Municipal em exercício submete à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei de sua autoria que trata do Orçamento-Programa para o exercício de 2018.

Para melhor análise da peça orçamentária, vamos desmembrá-la em diversos tópicos, conforme segue:

I – PREÂMBULO

Nos termos do artigo 251, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei Orçamentário anual deve ser encaminhado pelo Chefe do Executivo até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, até 22 de dezembro deste exercício.

Assim, tendo o Senhor Prefeito Municipal encaminhado a proposta de orçamento para o próximo exercício no dia 29.09.2017, o fez dentro do prazo regimental.

O início da discussão e votação do Projeto de Lei do Orçamento-Programa deve ocorrer até o dia 10 de dezembro próximo futuro, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 109, de nosso Regimento Interno, não se interrompendo a Sessão Legislativa Ordinária em razão do recesso, enquanto não for votado, conforme se vê do disposto no § 1º do mesmo dispositivo.

A tramitação do Projeto de Lei do Orçamento-Programa vem disciplinada no Capítulo II, artigos 215 a 223, de nosso Regimento Interno.

Assim é que nos termos do parágrafo 1º do artigo 216 do referido Regimento, os Senhores Vereadores têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cópia do projeto de lei para oferecer emendas, cabendo à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer e decidir sobre as mesmas, no prazo de 15 dias (art. 216, § 2º do R.I.).

Considerando-se que os Senhores Vereadores receberam CD-Rom, contendo a íntegra do presente Projeto de Lei do Orçamento-Programa, em 06.10.2017, sexta-feira, o prazo final para apresentação de emendas ocorreria em 07.11.2017, terça-feira. Uma vez que os Vereadores têm o prazo de 30 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que receberem a cópia da íntegra do Projeto de Lei do Orçamento.

II – DA RECEITA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 225.....
527/2017
Protocolo

A receita total da Prefeitura de Diadema para o exercício de 2018 foi estimada em R\$ 1.453.038.100,00, contra R\$ 1.267.204.230,00, prevista para este exercício.

A despesa da Administração Direta estimada é de R\$ 1.179.499.100,00 e se divide entre a despesa da Prefeitura de Diadema, estimada em R\$ 1.144.499.100,00, e da Câmara Municipal de Diadema, 35.000.000,00.

A despesa prevista da Administração Indireta está assim constituída:

IPRED	R\$ 264.407.000,00
FUND. FLORESTAN FERNANDES	R\$ 4.232.000,00
ETCD	R\$ 4.900.000,00
TOTAL	R\$ 308.539.000,00

Passamos a seguir a análise do Orçamento da Administração Direta.

A Receita da Administração direta está dividida em duas grandes categorias: Receita Corrente, no montante de R\$ 1.165.822.100,00 e Receita de Capital no importe de R\$ 27.709.000,00.

São Receitas Correntes da Administração Direta a Receita Tributária (R\$ 467.053.000,00); Receita de Contribuições (R\$ 12.625.000,00); Receita Patrimonial (R\$ 14.291.000,00); Receita de Serviços (R\$ 3.798.000,00); Transferências Correntes (R\$ 727.184.100,00), que incluem as Transferências recebidas do FUNDEB e Outras Receitas Correntes (R\$ 34.437.000,00), sendo deduzida a Retenção do FUNDEB (R\$ 93.566.000,00, abatido).

São Receitas de Capital as Operações de Crédito (R\$ 3.035.000,00) e as Transferências de Capital (R\$ 24.674.000,00). As transferências de Capital tratam-se de transferências de recursos dos governos federal ou estadual que se destinam exclusivamente a financiar despesas de capital (investimentos) específicos.

Examinando o Anexo 2, que acompanha o presente Projeto de Lei, nota-se que a receita tributária da Prefeitura, qual seja, a receita gerada pelo próprio Município, está estimada em R\$ 467.053.000,00 para o exercício de 2018 contra R\$ 326.022.000,00 prevista para este ano, representando um aumento a 43,26% de elevação da receita tributária comparativamente a 2017. Embora a elevação seja expressiva, ela se deve mais a alterações no procedimento contábil utilizado na elaboração do orçamento do que ao incremento da receita de fato, uma alteração digna de nota é a contabilização da previsão de ingresso de receitas de Dívida Ativa relativas aos tributos estarem contabilizados na mesma rubrica no projeto de lei orçamentária em comento, diferentemente do procedimento adotado nos exercícios passados, em que as receitas de dívida ativa eram contabilizadas em uma rubrica a parte.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 226
527/2017
Protocolo L

A principal fonte de receita tributária é o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cuja receita prevista para o próximo exercício é de R\$ 170.763.000,00, contra R\$ 155.700.000,00 estimados para este ano, uma diferença de 9,67%.

Esclareço que até 31.10.2017 a Prefeitura havia arrecadado a quantia de R\$ 128.644.281,99, a título de Imposto Predial, Territorial e Urbano, o que nos leva a concluir que a receita deste tributo atingirá neste exercício algo próximo de R\$ 145.442.484,37, o que nos leva a crer que a receita prevista de R\$ 170.763.000,00 para o próximo ano esteja bem estimada, considerando que para o próximo exercício espera-se a conclusão de diversos empreendimentos imobiliários, além do reajuste do aludido tributo de acordo com o índice de inflação.

A receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN está sendo estimada em R\$ 80.000.000,00 para o próximo exercício, contra R\$ 66.680.000,00 previstos para este exercício, havendo, portanto, um acréscimo de receita de mais de R\$ 11.000.000,00, correspondente a quase 20%.

Informo, outrossim, que até 31.10.2017, a Prefeitura havia arrecadado a título de ISSQN, a quantia de R\$ 51.041.262,00 dos quais R\$ 5.831.101,50 somente no mês de outubro de 2016, o que nos permite concluir que, restando dois meses para o encerramento do presente exercício, a receita deste tributo para este ano deverá ficar aquém da orçada, atingindo algo em torno de R\$ 62.000.000,00. Desse modo, a previsão de arrecadação de R\$ 80.000.000,00 a título de ISSQN no próximo exercício não pode estar baseada apenas na expectativa de recuperação econômica, mas também na alteração da Lei a Lei Complementar nº 189, de 20 de dezembro de 2003, que regulamenta o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, pela Lei Complementar nº 440, de 29 de setembro de 2017, que, dentre outras alterações, estabeleceu a alíquotas mínima e máxima do ISSQN em 2% e 5%, respectivamente, eliminando as isenções do tributo preexistentes.

A receita com taxas está sendo estimada em R\$ 34.583.000,00 para o próximo exercício contra R\$ 21.552.000,00 prevista para este exercício, havendo um acréscimo de 60,46%.

Examinando as receitas provenientes de taxas em maior detalhe vê-se que a principal fonte dessa modalidade de receita no orçamento vigente é a proveniente da coleta de lixo, cuja arrecadação para este exercício é orçada em R\$ 13.000.000,00, ao passo que no Projeto de Lei em apreciação estima-se a arrecadação de R\$ 21.600.000,00 para o exercício de 2017, não estando previsto aumento nesta categoria de receita.

Esclareço que até 31.10.17 a Prefeitura havia arrecadado a título de taxa de coleta de lixo a importância de R\$ 11.770.980,46. Assim, restando dois meses para o encerramento do exercício podemos afirmar que a receita proveniente da taxa de coleta do lixo, a principal receita proveniente de taxas em 2017, deverá ficar ligeiramente acima da orçada, donde se vê que a receita prevista para 2018 com a arrecadação da taxa de coleta de lixo é de 66,38%. Levando-se em consideração que a inflação esperada para o próximo exercício é de 4,25% e o crescimento do Produto Interno Bruto é de 2,0%, segundo o Boletim Focus do Banco Central, este Analista cogita a hipótese de que a Administração Municipal pretenda elevar o valor da taxa pela coleta de lixo no próximo exercício.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

227
FLS.....
527/2017
Protocolo L

Outro componente significante da receita advinda de taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, orçada em R\$ 10.461.000,00 para o próximo exercício, sendo que para o exercício corrente a receita está orçada em R\$ 6.552.000,00. Como se vê, a Prefeitura pretende obter uma arrecadação 59,66% maior com a aludida modalidade de receita no exercício de 2018, para tanto, a Prefeitura pretende arrecadar no próximo exercício cerca de R\$ 5.000.000,00 com a taxa de publicidade comercial, componente importante das taxas relativas ao exercício de poder de polícia.

A título de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública está orçada para 2018 uma arrecadação de R\$ 12.625.000,00, contra R\$ 9.700.000,00 para o exercício corrente tendo sido arrecadado até 31.10.17, R\$ 9.474.948,29. O que nos leva a concluir que esta receita foi bem estimada, porquanto faltam ainda serem contabilizadas as receitas do último bimestre deste ano e, caso estas sigam a tendência observada, a receita oriunda da CIP chegará a algo próximo de R\$ 11.500.000,00 neste exercício.

A Receita Patrimonial prevista para 2018, estimada em R\$ 63.213.000,00, é 32,64% maior do que a receita orçada no exercício corrente de R\$ 47.655.000,00.

Não obstante a subfonte mais significativa daquela categoria econômica ser a Remuneração de Investimentos do RPPS, há uma expectativa de elevação substancial da receita arrecadada a título de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Consta que, orçada em R\$ 3.000.000,00 para o presente exercício, ao final do mês de outubro está já somava R\$ 8.383.171,17, de modo que a expectativa de arrecadação de R\$ 7.542.000,00 para o próximo exercício é bastante conservadora.

A receita oriunda de multas de trânsito prevista para o próximo exercício ficou estimada em R\$ 18.250.000,00, número 17,74% maior do que o orçado para o exercício presente (R\$ 15.500.000,00), levando-se em consideração até o dia 31.10.17, a Prefeitura já havia arrecadado a quantia de R\$ 10.720.216,40, a título de multas de trânsito, pode-se esperar até o final do exercício corrente uma arrecadação de mais de R\$ 13.000.000,00, de modo que a previsão de aumento da arrecadação para o próximo exercício parece estar superestimada.

A título de receita proveniente de cobrança de dívida ativa está sendo previsto o ingresso de R\$ 74.376.000,00 aos cofres públicos em 2018, contra R\$ 43.978.000,00 orçados para este exercício, prevê-se, então, um aumento de 69,12%. Até 31.10.2017 foram arrecadados R\$ 27.996.606,20 nesta modalidade de receita, ou seja, apenas 63,66% do que o previsto em orçamento para o ano, o que nos leva a concluir que a receita orçada para 2017 dificilmente se realizará, de modo que para que se realize a receita prevista para o próximo exercício a Prefeitura deverá realizar um notável esforço para a cobrança da Dívida Ativa.

As transferências intergovernamentais, quais sejam, as receitas transferidas dos Governos Federal e Estadual, totalizam R\$ 727.169.100,00 no Projeto de Lei em apreciação e estão assim distribuídas:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 228.....
527/2017
Protocolo

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$ 195.259.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$ 398.224.900,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R\$ 133.685.000,00
TOTAL	R\$ 727.169.100,00

Entre as principais receitas transferidas da União estão as provenientes da Transferência de Recursos do SUS e a Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, código 1721.01.02.

No que respeita às Transferências de Recursos do SUS, estas estão estimadas em R\$ 84.120.000,00 para o exercício de 2018, valor 11,22% maior do que os R\$ 75.633.550,00 previstos para este ano, a previsão de aumento nessa modalidade de arrecadação se deve à expectativa de transferência de recursos adicionais ao Fundo Municipal de Saúde relativos ao Piso de Atenção Básica Ampliada.

Com relação à Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, está prevista em R\$ 74.283.000,00, contra R\$ 63.525.000,00, prevista para este ano, o que representa um aumento de 16,94%. O aumento esperado nesta modalidade de receita proveniente de transferências correntes do governo federal parece acima do compatível com a modesta recuperação da economia nacional prevista para o próximo ano.

A principal receita transferida do Estado continua sendo a proveniente da Quota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, código 1722.01.01, cuja arrecadação para o próximo exercício está prevista em R\$ 336.000.000,00, correspondente a 28,13% da receita total da Administração Direta estimada para o próximo ano.

Cumpre esclarecer que a receita estimada de ICMS para este exercício de 2017 é de R\$ 323.000.000,00 que representa aproximadamente 25,4% do total da receita da Administração Direta prevista para este exercício. No Orçamento elaborado para os exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, este percentual era de respectivamente 37,45%, 34,89%, 33,57%, 33,69% e 30,89, de modo que se pode observar uma tendência de queda da participação da receita proveniente da Quota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS na receita total do Município. Porém, a expectativa para o próximo exercício é de um aumento da participação do ICMS na arrecadação municipal.

Informo, por oportuno, que até 31.10.2017, a Prefeitura havia recebido do Estado, a título de ICMS, o montante de R\$ 246.026.141,79, ou seja, 76,17% da receita orçada, donde estimo que ao final do presente exercício a receita arrecadada de ICMS pelo Município ficará em torno de 304.000.000,00, 5,95% menor do que a prevista, aproximadamente.

Quanto à receita prevista para 2018 no presente Projeto de Lei, qual seja R\$ 336.000.000,00, está aparentemente superestimada, tendo em vista a arrecadação do exercício corrente.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....229.....
527/2017
Protocolo *L*

O Município ainda recebe do Estado transferência relativa a participação na arrecadação do Imposto Sobre Veículos Automotores – IPVA, que está orçada no presente Projeto de Lei em R\$ 54.000.000,00, 14,65% a mais do que os R\$ 47.100.000,00, orçados para o exercício corrente. A receita orçada na rubrica em questão parece também estar superestimada, tendo em vista que até o dia 31.10.17, haviam sido arrecadados R\$ 41.640.843,40 pela Prefeitura de Diadema a título de transferência da quota parte do IPVA do Estado.

No que respeita as Receitas de Capital está orçada para o exercício de 2018 em R\$ 27.719.000,00, dividindo-se em três modalidades: Operações de Crédito (R\$ 3.035.000,00); Transferências de Capital (R\$ 24.674.000,00) e Alienações de Bens (R\$ 10.000,00).

No Orçamento vigente, constam R\$ 29.825.995,00 a título de Receitas de Capital, no entanto, até 31.10.2017, estas receitas somavam apenas R\$ 8.672.646,86, apenas 29,08% do orçado; nos exercícios de 2015 e 2016, foram realizadas receitas de capital nos montantes de, respectivamente, R\$ 16.614.000,00 e R\$ 26.039.371,52, contra R\$ 58.432.380,00 e R\$ 37.925.675,00 constantes dos orçamentos.

Desse modo, pode-se observar que as Receitas de Capital orçadas geralmente não são atingidas, além disso, as receitas de capital realizadas costumam exibir um comportamento bem menos estável do que as Receitas Correntes.

Do ponto de vista técnico, levando-se em conta o equilíbrio que deve existir entre a receita estimada e a despesa autorizada, melhor seria que a receita proveniente de operações de crédito não constasse do orçamento de receita, pois se trata de dinheiro que pode não ingressar nos cofres públicos no próximo exercício, haja vista que depende de negociações que, ainda, estão em andamento.

Uma vez concretizadas as operações de crédito o Chefe do Executivo poderia se valer da abertura de créditos especiais, a fim de possibilitar a realização da despesa, evitando-se assim os restos a pagar, ou seja, despesas empenhadas e não pagas no exercício em que houve o compromisso, que acabam por comprometer o exercício seguinte.

Ressalte-se que para este exercício de 2017, previa-se a entrada de R\$ 6.657.293,00 a título de operações de crédito, e, até 31.10.17, havia ingressado o montante de R\$ 5.641.989,34, de modo que a previsão ainda pode ser atingida. As transferências de Capital, por seu turno, em 31.10.17, figuravam em R\$ 1.969.895,39, apenas 8,51% dos R\$ 23.148.702,00 orçados.

No entanto, em razão das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, acredita este Analista que o Chefe do Executivo somente deverá empenhar despesas se os recursos provenientes de operações de crédito estiverem disponíveis, razão pela qual, não vejo maiores problemas na inclusão na proposta orçamentária para 2018 dos referidos recursos.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 230.....
527/2017
Protocolo L

III – DA DESPESA

A despesa autorizada para o próximo exercício é de R\$ 1.453.038.100,00, estando previsto, como é recomendável, perfeito equilíbrio com a receita estimada.

Inclusas nessa despesa encontram-se as transferências financeiras para a Administração Indireta no importe de R\$ 9.132.000,00, dos quais R\$ 4.232.000,00 para a Fundação Florestan Fernandes e R\$ 4.900.000,00 para a ETCD, esta em vias de extinção.

Por categoria econômica, as despesas estão divididas em Despesas Correntes e Despesas de Capital, Reserva Técnica do RPPS e Reserva de Contingência.

As Despesas Correntes foram fixadas em R\$ 1.183.026.409,00, equivalendo a 81,41% do total das despesas, contra R\$ 1.080.491.689,31 fixadas para o atual exercício, que equivalem a 85,27% das despesas totais.

As Despesas de Capital foram fixadas em R\$ 129.011.979,00, representando 7,32% das despesas totais, contra R\$ 92.727.540,69 (8,87% do total) autorizadas para o presente exercício.

A título de reserva de contingência foram consignados recursos no valor de R\$ 455.712,00, correspondente a aproximadamente 0,5% do orçamento total da despesa, já a Reserva Técnica do Regime Próprio de Previdência soma R\$ 140.244.000,00 e corresponde a 9,65% da despesa total.

Com Despesa de Pessoal e Encargos Sociais estão sendo previstos gastos de R\$ 634.072.000,00 do orçamento total de despesa, o equivalente a 43,89% do total da despesa da Administração Direta estimada para o exercício de 2018.

Considerando-se a despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Executivo e Legislativo, estes somam R\$ 721.820.455,00, equivalentes a 59,42% da Receita Corrente Líquida estimada em R\$ 1.214.759.100,00 para o próximo exercício. Percentual esse que se situa abaixo do limite máximo de gastos com pessoal e encargos estipulado em 60% do total das receitas correntes líquidas, nos termos do artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos para custear as despesas decorrentes de “Juros e Encargos da Dívida” sofreram aumento de 28,50%, visto que estão sendo consignados recursos no montante de R\$ 16.802.150,00, contra R\$ 13.075.000,00 destinados neste exercício, enquanto na despesa com amortização da dívida verifica-se um aumento de 85,94% nos recursos alocados para o exercício de 2016, perfazendo a quantia de R\$ 48.310.320,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....231.....
527/2017
Protocolo

A título de subvenções sociais estão sendo alocados recursos no orçamento do próximo exercício no montante de R\$ 121.212.527,00 contra R\$ 91.121.551,60 consignados neste exercício, um aumento de 33,02%.

Releva notar que neste exercício serão aportados R\$ 9.215,000,00 ao Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada para a modernização e operação da iluminação pública firmada no exercício corrente.

A despesa orçada no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica que monta em R\$ 193.944.106,00, apresentando um notável aumento em comparação aos R\$ 165.503.499,37 orçados para o presente exercício.

Para pagamento de sentenças judiciais estão sendo alocados recursos de R\$ 3.488.000,00 contra R\$ 3.005.271,60 fixados para este exercício.

Os gastos com o pagamento de indenizações e restituições estão previstos em apenas R\$ 607.120,00 2.088.124,00, menos da metade da quantia de R\$ 2.088.124,00, verificada no orçamento vigente.

Entre as Despesas de Capital, a mais significativa são as Despesas com Investimentos para as quais estão sendo destinados recursos no montante de R\$ 80.080.659,00 contra R\$ 66.059.896,68, fixadas para este exercício. As receitas de capital são em maior parte transferências de outras esferas de governo, principalmente do Governo Federal que se espera no próximo exercício encontrar-se em situação mais favorável com relação à arrecadação.

Para obras e instalações estão sendo alocados recursos no montante de apenas R\$ 36.664.000,00 contra R\$ 37.017.188,00 destinados neste exercício, registrando uma pequena redução.

As despesas com investimentos para 2018 representam 6,99% do total da despesa fixada para o referido exercício, contra 6,14% fixados para o exercício em curso.

Para melhor visualização, segue abaixo, quadro comparativo da despesa da Administração Direta fixada a partir do Orçamento de 2005 relativamente aos recursos destinados a investimentos:

EXERCÍCIO	DESPESA FIXADA (R\$)	DESPESA C/INVESTIMENTO (R\$)	%
2005	370.566.740,00	41.470.339,66	11,27
2006	417.666.090,00	53.649.691,00	12,74
2007	431.940.735,00	31.681.764,00	7,39
2008	519.503.089,00	75.183.194,00	14,56
2009	624.543.063,00	84.431.689,52	13,52
2010	667.307.953,00	97.551.369,00	14,61



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 232.....
527/2017.....
Protocolo L

2011	752.864.900,00	105.758.586,00	14,12
2012	841.168.210,00	137.090.398,00	16,38
2013	932.863.394,00	135.620.018,00	14,60
2014	970.425.955,00	97.521.941,00	10,04
2015	1.094.054.900,00	135.819.876,05	12,41
2016	1.073.185.827,39	117.370.855,97	10,97
2017	1.074.374.230,00	66.059.896,68	6,14
2018	1.144.499.100,00	80.080.659,00	6,99

A alocação de recursos a para investimentos a partir de 2005 apresentou declínio, sofrendo um ligeiro acréscimo no exercício de 2006 e tornou a sofrer redução no exercício de 2007. No entanto, para o exercício de 2012, último ano do mandato do Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, as despesas com investimentos sofreram acréscimo de R\$ 31.331.812,00, quando comparados com o exercício de 2011. Como se pode observar da tabela, o orçamento vigente registra a menor participação do investimento no total da despesa do Município desde 2007, sendo que no Projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício o investimento registra um aumento em sua participação na despesa do Município.

Cabe observar que as despesas com investimentos dependem em grande parte da realização de Operações de Crédito e recebimento de Transferências de Capital dos Governos Federal e Estadual para a sua efetivação, desse modo, apresentam comportamento similar ao dessas receitas. A título de ilustração, no ano de 2011 foram empenhados R\$ 58.504.851,00 contra R\$ 105.738.586,00 inicialmente orçados. Em 2013, por sua vez, as despesas com investimento alcançaram R\$ 45.174.005,64 contra R\$ 135.620.018,00 previstos no orçamento.

IV – DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os Municípios estão obrigados a despender, no mínimo, 25% da receita resultante dos impostos, inclusive a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que do montante assim apurado, 60% deve ser aplicado na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A propositura em apreço não veio acompanhada do demonstrativo de Receita de Impostos Aplicada em Educação e Saúde. Porém, podemos apurar a estimativa da receita de Impostos do Município com base nos dados constantes do Projeto de Lei do Orçamento, bem como as despesas com Saúde e Educação.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....233.....
527/2017.....
Protocolo L

A receita de impostos e transferência constitucionais estimada para 2018 é de R\$ 811.790.000,00.

Assim sendo, 25% desse valor corresponde a R\$ 202.947.500,00 e o valor que o nosso Município prevê aplicar no próximo ano no ensino é de R\$ 287.748.000,00, estando, assim, cumprido o mandamento constitucional.

V – DA DESPESA COM SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 dispõe que deverá ser gasto anualmente na área de saúde, 15% do total previsto proveniente das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Assim, considerando que a receita de impostos está estimada em R\$ 811.790.000,00 para 2017, 15% desse montante corresponde a R\$ 121.768.500,00.

No entanto, para 2017, o Município deverá aplicar na saúde o montante de R\$ 420.782.700,00, equivalente a 51,83% da receita de impostos, ou seja, mais que o dobro constitucional.

Como se pode ver, a Saúde continua sendo a principal prioridade do Governo Municipal para o próximo exercício, consumindo, juntamente com a educação, 87,28% da Receita de Tributos do Município estimada para o ano de 2017.

VI – DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Através do artigo 5º do presente Projeto de Lei, busca o Chefe do Executivo, autorização Legislativa para proceder à abertura de créditos suplementares às dotações constantes do Orçamento-Programa para 2018 até 20% do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Pelo artigo 6º do Projeto de Lei em testilha o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação de receitas e por superávit financeiro.

A inclusão de autorização para abertura de créditos suplementares na proposta orçamentária está amparada pelo artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Esta autorização constitui exceção ao princípio da exclusividade, consagrado no parágrafo 8º, do artigo 165 da nossa Carta Magna.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 234.....
527/2017
Protocolo

Nos termos do artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 4320/64, os créditos suplementares destinam-se a reforçar as dotações orçamentárias no curso da execução do Orçamento-Programa.

É prática comum, proceder-se a suplementação de dotações orçamentárias, porquanto o Orçamento, que começa a ser elaborado em junho, é remetido à Câmara até 30 de Setembro, para vigorar durante o exercício financeiro seguinte. Assim, é normal que algumas dotações sejam insuficientes e, no curso da execução orçamentária, necessitem ser suplementadas.

Por essa razão, tem sido praxe o Chefe do Executivo, no Projeto de Lei de Orçamento, solicitar ao Legislativo, autorização para suplementar as dotações orçamentárias em montante que entende necessário para suprir eventuais insuficiências, cabendo aos nobres Vereadores concordar com o percentual proposto, ou reduzi-lo, através de Emenda Modificativa.

No caso de nosso Município 20% de suplementação corresponde a significativa quantia de R\$ 290.607.620,00.

Cabe observar que, apesar de reconhecida a necessidade da suplementação de dotações para possibilitar a execução eficaz do Orçamento, a autorização ao Executivo para a abertura de créditos na proporção de 20% dos recursos orçamentários é considerada exagerada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por entender que um percentual mais de duas vezes maior do que a inflação esperada para o período, acaba por desfigurar a peça orçamentária, face à possibilidade de o Executivo reforçar umas dotações, retirando recursos de outras.

VII – DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Examinando o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16), verifica-se no exercício presente amortização da dívida no importe de R\$ 49.768.029,90 até 31.08.2017, cifra superior à do mesmo período no exercício anterior que figurou em R\$ 37.639.003,88.

Verifica-se que o saldo contratual da Dívida ao final de 2016 era de R\$ 476.845.662,95, contra R\$ 386.646.405,24 ao final de 2015, de modo que houve um acréscimo significativo à Dívida Fundada do Município.

A dívida do Município relativa a precatórios, decorrentes de desapropriações, ações trabalhistas e alimentares, apresentou o saldo de R\$ 122.534.775,29 em 31.08.2017, contra R\$ 132.888.471,45 no início do presente exercício. A redução do saldo da aludida dívida mostra que o Município voltou a reduzi-la após esta ter sofrido ligeiro aumento no exercício anterior, sendo certo que nos exercícios anteriores a 2016 a dívida do Município com precatórios exibiu trajetória contínua de queda.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 235.....
527/2017.....
Protocolo L

Cabe notar que até entre 01.01.2017 e 31.08.17 foi pago a título de precatórios R\$ 11.991.623,76, quantia inferior àquela paga no mesmo período no exercício passado (R\$ 14.833.604,79). Porém, como se vê, a dívida de precatórios do Município até o presente momento se reduziu durante o exercício em curso, não podendo explicar a elevação da Dívida Fundada do Município mencionada acima.

Para o Banco do Brasil nosso Município devia a quantia de R\$ 43.364.353,72 no início do presente exercício, amortizando até 31.08.2017 a quantia de R\$ 1.740.766,40, estando previstas, ainda, amortizações no montante de R\$ 794.433,60 até o final do exercício, abrindo com um saldo devedor de R\$ 43.364.353,72 para o próximo exercício para o qual não estão previstas ainda novas amortizações. De modo que a dívida do Município com o Banco do Brasil permanece aproximadamente constante.

O Município de Diadema pagou ao IPRED, até 31.08.17, R\$ 25.948.815,68 referentes aos acordos de parcelamento de dívidas do Município para com o Instituto. Até 31.12.16 deverá pagar mais R\$ 10.460.906,79, remanescendo um saldo de R\$ 223.616.237,27. Como se vê, o crescimento da Dívida Fundada do Município no exercício de 2016 se deveu principalmente ao crescimento da Dívida do Município com o IPRED. Sendo que somente no ano de 2016 o Município acumulou uma dívida de R\$ 77.459.578,17 com o Instituto.

Sendo assim, o saldo total da Dívida Fundada do Município em 31.08.2017 exibia o montante de R\$ 463.546.453,46, que corresponde a 31,90% do orçamento de receita previsto para o próximo ano.

Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64, “a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos”.

VIII – DA DÍVIDA FLUTUANTE

Examinando o Anexo 17 que trata do DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE, vemos que o saldo de restos a pagar em 2016 era de R\$ 21.014.940,24, tendo sido inscritos até 31.08.17, R\$ 147.130.353,41 e revertidos R\$ 90.123.322,37, remanescendo um saldo de R\$ 27.860.198,54, após anulações, em 31.08.17, que acrescido de R\$ 387.162.015,34 de contas a pagar e R\$ 48.887.023,21 de depósitos e consignações, totaliza o montante de R\$ 463.909.237,09 de saldo em aberto até 31.08.16.

A dívida flutuante compreende os restos a pagar (ou contas a pagar), serviços da dívida, depósitos (cauções) e os débitos de tesouraria, conforme dispõe o artigo 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Abrange os compromissos de exigibilidade inferior a doze meses.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 236.....
527/2017
Protocolo L

IX – DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO-PROGRAMA

Dentro do prazo regimental, os seguintes Vereadores apresentaram Emendas Modificativas ao Orçamento-Programa para 2018: Josa Queiroz, Ronaldo José Lacerda e Pastor João Gomes.

Ao todo foram propostas 99 emendas ao Projeto Lei do Orçamento para 2018. Em sua maior parte, as propostas de emenda tratam de despesas a serem executadas, suplementando dotações orçamentárias e, para a manutenção do equilíbrio, anulando parcialmente outras dotações no mesmo montante.

Desse modo, a maior parte das emendas propostas pelos nobres Vereadores estão em condições de serem acolhidas pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e encaminhadas à apreciação plenária, eis que são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implicam em alteração do montante da despesa autorizada, porquanto preveem a anulação parcial de dotações orçamentárias em igual montante à suplementação que pretendem, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema e, finalmente, ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Dado o elevado número de propostas de emenda apresentadas ao Projeto de Lei em exame, este Analista apresentará a análise individual das emendas por meio de tabela em que cada linha apresenta uma proposta de emenda e nas colunas estão dispostos o número de protocolo, a que se refere a emenda, as dotações a serem suplementadas e anulas e o parecer favorável ou contrário ao acolhimento da proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para encaminhamento à apreciação plenária. As linhas da tabela possuem o seguinte formato:

Protocolo	Montante de recursos realocados	Ação pretendida	Suplementa	Parecer favorável ou contrário ao encaminhamento da proposta para apreciação plenária.
			Dotação a ser suplementada.	
			Anula	
			Dotação a ser parcialmente anulada	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 237.....
527/2017
Protocolo *[Signature]*

X- DA ANÁLISE DAS EMENDAS

EMENDAS DO VEREADOR RONALDO JOSÉ LACERDA

O nobre Vereador Ronaldo José Lacerda apresentou 22 propostas de emenda ao Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2018. Todas tratam de alguma despesa que o nobre Edil pretende fazer constar da Lei do Orçamento para o próximo exercício.

O Parecer deste Analista quanto ao acolhimento e encaminhamento à apreciação plenária das propostas pela douta Comissão de Finanças e Orçamento é favorável com respeito à maioria das propostas, tendo em vista que preveem a anulação parcial de dotações em montante igual às suplementações pretendidas, não alterando a despesa orçamentária total autorizada. A exceção é a proposta de emenda ao orçamento de protocolo nº 2379, pois esta prevê a suplementação anulação parcial da dotação de código em R\$ 50.000,00 da dotação do elemento GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS e anulação parcial de R\$ 30.000,00 da dotação do elemento MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS de modo que não observa a manutenção do equilíbrio orçamentário, não estando em conformidade ao disposto no artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

A tabela abaixo apresenta a análise individual das emendas propostas pelo nobre Vereador Ronaldo José Lacerda.

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
			Suplementa	
2375	100.000,00	Requalificação habitacional no Núcleo da Vila Popular.	Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 16.482.0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 15.451.0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

238
FLS.....
527/2017
Protocolo *S*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2376	81.000,00	Concessão de vale-refeição aos Conselheiros Tutelares.	Suplementa Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; Código: 08.243.0012.2130 - APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES Anula Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; Código: 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2377	25.000,00	Construção de rotatória de acesso entre as ruas Edmundo da Silva Ribeiro com a Travessa Praia do Gonzaga e Rua das Gaivotas no Jardim das Praias.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2378	25.000,00	Construção de rotatória na Avenida Presidente Café Filho com a Presidente Costa e Silva.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 239.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2379	50.000,00	Recapamento asfáltico de toda a extensão das ruas Dom Marcos de Noronha e Dom Marcos Teixeira, Bairro Noevo.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda. Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	CONTRÁRIO: a Emenda proposta dispõe sobre a suplementação em R\$ 50.000,00 da dotação do elemento GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS e anulação parcial de R\$ 30.000,00 da dotação do elemento MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS de modo que implica em alteração do montante da despesa autorizada, não estando em conformidade ao disposto no artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município.
2380	50.000,00	Recapamento asfáltico de toda a extensão da Rua Antônio Parreira, Jardim Portinari.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda. Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.541.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2381	200.000,00	Recapamento asfáltico de toda a extensão das Ruas: Barão de Uruguaiana, Barão de Taquari, Barão de Guarapuava, Barão de Marajó, Barão de Itamaracá e Avenida Ruyce Ferraz Alvim, todas no Bairro Jardim Ruyce.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda. Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 240.....
527/2017.....
Protocolo /

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2382	100.000,00	Recapamento asfáltico e implantação de sistema de drenagem na Avenida Fundibem, Bairro Casa Grande.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda.</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</p>	<p>FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.</p>
2383	30.000,00	Recapamento asfáltico de toda a extensão da Travessa do Senhor do Bonfim, Gazuza.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda.</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS</p>	<p>FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.</p>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 241.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2384	100.000,00	Troca da iluminação pública das ruas do Bairro Nove, em especial, Luiz de Vasconcelos, Dom Marcos de Noronha, André Vidal de Negreiros e Dona Maria Leite; e do Jardim Ruyce, em especial: Rua Barão de Taquari e Avenida Ferraz Alvim.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2082 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPP. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda.</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2385	150.000,00	Duplicação da Avenida Casa Grande no trecho da área comercial, Jardim Portinari.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda.</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2386	30.000,00	Revitalização da Praça Pública Francisco Vicente, localizada no Bairro Vila Nogueira.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 242.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2387	30.000,00	Reforma e revitalização da Praça Pública localizada no final da Rua Antônio Parreira, Jardim Portinari.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. Obs.: Código Incorreto da especificação na redação da emenda.</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2388	50.000,00	Substituição da rede de esgotamento sanitário da Viela Passagem Nossa Senhora das Neves, altura do nº 102, no Núcleo Portinari.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 17.512.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2081 - GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2389	50.000,00	Construção de Centro Comunitário no Bairro do Vila Nova, especificamente no terreno localizado na Travessa Estádio Morumbi.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.541.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2081 - GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 243.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2390	50.000,00	Construção de Centro Comunitário no Bairro Inverno Verão, especificamente na Travessa Rio Tefé s/nº.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.541.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2081 - GESTÃO DA LIMPEZA URBANA/PPP	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2391	30.000,00	Implantação de gramado sintético no Campo do Jardim Ruyce, localizado na Rua Barão de Uruguaiana.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2392	30.000,00	Reforma da quadra comunitária do Jardim das Praias, com a colocação de gramado sintético, localizada na Travessa Praia de São Sebastião.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2091 - ESPORTE NA CIDADE	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 244.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2393	50.000,00	Construção de Academia ao ar livre, no Jardim das Praias, entre a Travessa Praia de Tambaú e a Travessa Praia de Luiz Correia.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2091 - ESPORTE NA CIDADE	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2394	60.000,00	Construção de Academia ao ar livre, com quadra e vagas para carros na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, em frente à Creche Eremita Gonçalves.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2091 - ESPORTE NA CIDADE	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2395	30.000,00	Troca e/ou manutenção do elevador da UBS do Jardim ABC.	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.301.0013.2120 - ATENÇÃO BÁSICA Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 245
527/2017
Protocolo 2

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2396	50.000,00	Reforma da lavanderia e troca de mobiliários (armários) da EMEI Zélia Gattai Amado, Rua Paganini, Jardim Arco Iris.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.2048 - UTILIDADE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL	

EMENDAS DO VEREADOR JOSA QUEIROZ

O nobre Vereador Josa Queiroz apresentou 76 propostas de emenda ao Projeto de Lei de Orçamento para o ano de 2018.

A proposta de emenda de protocolo nº 2474, de autoria do nobre edil, altera o artigo 5º do Projeto de Lei em apreciação que dispõe sobre a porcentagem dos recursos orçamentários passíveis de remanejamento sem prévia autorização legislativa.

O artigo 5º do Projeto de Lei em exame estabelece o limite acima mencionado em 20% dos recursos orçamentários. A proposta do nobre Vereador reduz esse percentual para o índice de inflação apurado para o ano de 2017 de acordo com o IPCA-IBGE.

No entender deste Analista, a proposta de emenda de protocolo nº 2474 está em condições de ser acolhida pela doura Comissão de Finanças e Orçamento e encaminhada para apreciação plenária, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.

As demais propostas de emenda do nobre Vereador Josa Queiroz tratam de despesas da Prefeitura Municipal de Diadema, sendo que a maioria das propostas obedece a manutenção do equilíbrio orçamentário, não prevendo suplementação de dotações sem a respectiva anulação parcial de outras dotações no mesmo montante de recursos.

As propostas de emendas de protocolos de números 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457 e 2458 não estão em condições de serem acolhidas e encaminhadas a apreciação plenária pela doura Comissão de Finanças e Orçamento, vez que preveem anulações parciais em montante de recursos superiores aos das dotações sobre as quais incidem, o que inviabiliza as propostas. A emenda de protocolo 2407 também não merece acolhimento pela doura Comissão, pois não está em conformidade ao disposto no artigo 169, § 2º, II da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 246
..... 527/2017
Protocolo *L*

A proposta de emenda protocolizada sob o número 2471 do nobre Vereador Josa Queiroz merece um exame mais detalhado. Esta destina recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 para o retorno do Município ao consórcio intermunicipal do ABC.

O artigo 3º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possui a seguinte redação:

“Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções”.

Mais adiante, o artigo 5º da mesma Lei dispõe o seguinte:

“Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º É dispensado da ratificação prevista no caput deste artigo o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público”.

Como se vê, para o ingresso em consórcio é necessária prévia assinatura de protocolo de intenção que deverá ser ratificado por Lei, ficando dispensada a ratificação caso o Município discipline por Lei a sua participação no consórcio público anteriormente à subscrição do protocolo de intenção, de modo que o retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC requer Lei própria para a finalidade.

O artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, ainda dispõe o seguinte:

“Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 2º ...”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 247.....
527/2017
Protocolo

Do §1º do artigo 6º da Lei Federal supracitada está explícito que o consórcio público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, de modo que a legislação referente à constituição, ingresso e saída de consórcio depende de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por tratar da organização administrativa do Município, conforme disposto no artigo 48, inciso IV de nossa Lei Orgânica.

Do exposto, como se vê, o reingresso no Consórcio Intermunicipal não pode ser determinado por meio de emenda ao Projeto de Lei do Orçamento Anual. Sendo assim, este Analista opina pelo não acolhimento e consequente não encaminhamento da proposta de emenda de protocolo nº 2471 pela doura Comissão de Finanças e Orçamento à apreciação plenária.

Finalmente, merece também especial atenção a proposta de emenda de protocolo nº 2472. A aludida proposta pretende destinar R\$ 1.000.000,00 para o pagamento de dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC.

Os atos que visam ao pagamento de débitos já vencidos são de natureza administrativa ordinária, e como tais, prescindem de autorização legislativa, vez que seria descabido admitir-se que o Poder Legislativo realizasse injustificável ingerência na competência do Poder Executivo. Desse modo este Analista considera que a proposta de emenda de protocolo nº 2472 não deva ser acolhida pela doura Comissão de Finanças e Orçamento para encaminhamento à apreciação plenária.

Cabe mencionar que embora o Município de Diadema tenha se retirado do Consórcio Intermunicipal do ABC não o isenta do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas conforme dispõe o artigo 11, §2º, da Lei Federal

“Art. 11. A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada por lei.

§ 1º Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 248.....

527/2017

Protocolo

A tabela abaixo apresenta a análise individual das emendas propostas pelo nobre Vereador Josa Queiroz.

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer				
2399	50.000,00	Reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso à Praça do Conjunto Residencial Sanko.	<table border="1"><tr><td>Suplementa</td></tr><tr><td>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</td></tr><tr><td>Anula</td></tr><tr><td>Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO</td></tr></table>	Suplementa	Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Anula	Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
Suplementa								
Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS								
Anula								
Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO								
2400	200.000,00	Construção de Quadra de Bocha na Praça da Rua Venezuela, Jardim das Nações	<table border="1"><tr><td>Suplementa</td></tr><tr><td>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE</td></tr><tr><td>Anula</td></tr><tr><td>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL</td></tr></table>	Suplementa	Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE	Anula	Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
Suplementa								
Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE								
Anula								
Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL								



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 249.....
527/2017
Protocolo *[Signature]*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2401	200.000,00	Melhoria e ampliação da estrutura já existente das salas de ginástica do Município e seus equipamentos.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	
2402	50.000,00	Criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência	Suplementa Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; Código: 08.244.0011.2138 - CENTRO DE REFERÊNCIA / CREAS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; Código: 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....250.....
527/2017.....
Protocolo.....

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2403	50.000,00	Reforma e Revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe de Menezes, Jardim Campanário	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2404	50.000,00	Obras de Revitalização da Avenida Dom João VI	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 251
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2405	100.000,00	Construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com a Rua 23 de julho, no Jardim Canhema	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.306.0018 - CIDADE NA ESCOLA	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, §3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2406	100.000,00	Aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quartelão da Saúde e de Tomografia para o Hospital Municipal	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.302.0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2407	200.000,00	Construção da UBS Vila Paulina	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.301.0013.1043 - CONSTRUÇÃO DA UBS VILA PAULINA Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS	CONTRÁRIO: a Emenda proposta prevê a suplementação da dotação 10.301.00.13.1043 em montante superior a anulação prevista na dotação 10.131.0004.2124, alterando o montante da despesa autorizada, desse modo, não estando em conformidade ao disposto Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 252.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2408	200.000,00	Construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações.	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.302.0013.2121 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRE E HOSP. Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.301.0013.2120 - ATENÇÃO BÁSICA. Obs.: Código da Especificação incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2409	200.000,00	Regularização Fundiária para moradores dos Núcleos Habitacionais 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo	Suplementa Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 16.482.0008.1024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Anula Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 16.482.0008.2098 - GESTÃO HABITACIONAL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2410	100.000,00	Construção do Centro de Tradição da Família Nordestina	Suplementa Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2089 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL. Obs.: Código e nome da Especificação a ser suplementada estão incorretos na redação da emenda. Anula Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2086 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....253.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2411	50.000,00	Instalação de abrigo coberto de ônibus na Avenida Fagundes de Oliveira	Suplementa Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.453.0014.2101 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO Anula Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.122.0014.2100 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2412	100.000,00	Instalação de abrigo coberto de ônibus na A. Água Funda, nº 1094, 1420 e 1545; Av. Cúrio, nº 876; Rua Serra dos Paricis, nº 155 e 112; Praça Serra da Mangabeira, nº 177; Rua Serra Parima, nº 56; Av. Maria Leonor, nº 119; Rua Serra de Macaé e Av. Conceição.	Suplementa Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.453.0014.2101 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO Anula Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.451.0014.1001 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2413	50.000,00	Construção de Passarela entre a Avenida Piraporinha com o empreendimento habitacional denominado Condomínio das Vitórias.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.451.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 254
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2414	100.000,00	Troca da iluminação pública das Ruas Jardim Marilene, em especial: Rua Getúlio Vargas, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Conde da Cunha e Praça Francisco Vicente.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2082 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPP. Obs.: Código da Especificação a ser suplementada está incorreto na redação da emenda. Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2415	50.000,00	Implantação de academia a céu aberto na Praça Pascoal Mangabeira, Vila Lídia.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2416	50.000,00	Adequação de acessibilidade e demarcação da pista de caminhada da Praça Kaleman e em toda a extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, Jardim Campanário	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL. Obs.: Órgão da Especificação a ter recursos anulados está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

255
FLS.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2417	100.000,00	Manutenção dos Centros Comunitários do Jardim Nordeste, Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016 GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2418	200.000,00	Ampliação e reforma da EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, nº 31, Piraporinha	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.361.0018.1011 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.2048 - UTILIDADE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2419	100.000,00	Aquisição de Aparelho de Raio X para a UBS Paineiras	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS. Obs.: o valor da despesa a ser anulada está superior ao valor da despesa a ser suplementada na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 256.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2420	50.000,00	Arborização das principais vias da Cidade	Suplementa Órgão: 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Código: 18.541.0006.2097 - PARQUES E JARDINS Anula Órgão: 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Código: 18.542.0006.2096 - GESTÃO AMBIENTAL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2421	20.000,00	Arborização das principais vias da Cidade	Suplementa Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 06.181.0017.1010 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA SDS Anula Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 06.122.0017.2084 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2422	200.000,00	Instalação de câmeras de vídeo monitoramento em diversos logradouros.	Suplementa Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 06.181.0017.1010 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA SDS Anula Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 06.122.0017.2084 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 257.....
527/2017
Protocolo L

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2423	50.000,00	Implantação de ciclo faixas de lazer aos domingos na Avenida Paranapanema e Avenida Ulisses Guimarães.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.
2424	200.000,00	Cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.
2425	100.000,00	Cobertura da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Cariris, Bairro Cariris.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 258
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2426	200.000,00	Aquisição de aparelhos de ultrassonografia com doppler e reprocessador ultrassônico para canulado.	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2427	100.000,00	Compra de ambulância para o sistema municipal de saúde.	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS. Obs.: o valor da despesa a ser anulada está superior ao valor da despesa a ser suplementada na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2428	50.000,00	Instalação de Academia a céu aberto no Parque Reid.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 259
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2429	100.000,00	Construção de pista de caminhada e sala de ginástica ao lado da Creche Eva Maria Santos, Rua Epicea - Campanário.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2430	100.000,00	Construção de creche no Bairro Piraporinha.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.361.0018.1011 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.2048 UTILIDADE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL. Obs.: Código da Especificação está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2431	100.000,00	Contenção de talude na Avenida Maria Cândido de Oliveira.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 260.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2432	100.000,00	Realização e cursos profissionalizantes no Centro Comunitário do Núcleo Habitacional 18 de Agosto e Santa Luzia e na Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey.	Suplementa Órgão: 300 - FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES; Código: 12.363.0020.2046 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Anula Órgão: 300 - FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES; Código: 12.363.0020 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LIVRES DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2433	100.000,00	Realização de Obras de interligação da Rua Sicomoro com a Rua Gaivota, Bairro Campanário.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2434	100.000,00	Colocação de grama sintética no campo Jardim ABC.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 261.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2435	100.000,00	Instalação de iluminação no Campo do Benfica.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.
2436	50.000,00	Instalação de playground, na Rua Solimões, nº 15, Bairro Campanário.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.
2437	50.000,00	Instalação de lombadão na Rua Santa Cruz.	Suplementa Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.451.0014.2045 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS. Obs: o número do órgão está incorreto na redação da emenda. Anula Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.122.0014.2100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST. Obs: o número do órgão está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

262
FLS.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2438	100.000,00	Recapamento das Ruas Nove de Janeiro, 11 de Junho e 25 de Maio, localizadas na Vila Odete.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2439	50.000,00	Recapamento da Rua Fujiyama, Jardim Tabeke.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2440	100.000,00	Recapamento da Rua do Vereador, Rua Deputado Emílio Carlos, Rua República Árabe Unida, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Taquari, Rua Abaeté e Rua Turiassu, todas do Bairro Taboão.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 263.....
527/2017.....
Protocolo L

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2441	100.000,00	Recapamento das Ruas Irlanda, Alemanha, Venezuela, Inglaterra, Hungria, Paraguai, Onu, Sidney e Paramaribo, localizadas no Jardim das Nações.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2442	100.000,00	Recapamento da Rua Alfenas, Travessa Carnaúba, Travessa Imbuia e Travessa Pinhais, localizadas no Jardim Campanário.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 26.452.0016 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 264.....
527/2017
Protocolo *[Signature]*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2443	100.000,00	Recapeamento da Avenida Marginal, Jardim Casa Grande; Ruas Osvaldo de Oliveira, Sebastião Fernandes Tourinho e João Coelho de Souza, localizadas na Vila Nogueira; Rua Tapaxanas e Rua Tupinimos, Piraporinha; Rua Conde da Cunha, Jardim Marilene; Rua Marina Lima, Jardim Portinari; Rua Almeida Junior, Jardim Casa Grande; Rua Felipe dos Santos, Jardim Mombaé, Rua João Correa de Asm Vila Nogueira e Rua Barão de Uruguaiana, Jardim Ruyce.	Suplementa	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula	
2444	50.000,00	Recapeamento da Rua Luiz Lawrie, localizada no Parque Reid.	Suplementa	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 265
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2445	50.000,00	Obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. Obs.: O código da especificação está incompleto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	
2446	50.000,00	Construção de parque linear no campo da Vila Alice	Suplementa Órgão: 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Código: 18.541.0006.2097 - PARQUES E JARDINS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Código: 18.541.0006 DIADEMA VIDA VERDE.	
2447	50.000,00	Implantação de ciclovia e pista de caminhada na Vila Lia.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE	CONTRÁRIO: a dotação de código 27.122.0003.2090 possui recursos no valor de apenas R\$ 7.840,00, inferior à anulação pretendida.
			Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.122.0003.2090 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 266.....
527/2017.....
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2448	50.000,00	Realização da festa de Ogum que ocorre no mês de abril; Águas de Yemanjá, que ocorre no mês de fevereiro e Caboclos Encantados e Boiadeiros, que ocorre no mês de Novembro.	Suplementa Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2089 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL Anula Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2086 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2449	200.000,00	Reforma da Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha nº 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.361.0018.1011 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.2048 UTILIDADE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2450	200.000,00	Reforma da UBS Canhema, Bairro Canhema	Suplementa Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.301.0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR. Obs.: O número do Órgão está incorreto na redação da emenda. Anula Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS. Obs.: O número do órgão está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

267
FLS.....
527/2017
Protocolo L

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2451	30.000,00	Reforma da lixeira em frente da EE Raul Saddy, localizada na Rua Senador Vitorino Freite, 721, Jardim Rey.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 17.512.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO. Obs.: O Código da Especificação está incorreto na redação da Emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2452	50.000,00	Reforma do Ille de Omolu e Yansa, localizado no Cemitério Municipal.	Suplementa Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 15.452.0017.1029 - REFORMA DO VELÓRIO Anula Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Código: 06.122.0017.2084 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2453	100.000,00	Reforma do Teatro Wladimir Herzog, localizado na Rua Eduardo Matos, 159, Paineiras, Bairro Campanário.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

268
FLS.....
527/2017
Protocolo *L*

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2454	50.000,00	Reforma do escadão existente entre a Rua Kall Huller e Rua Aires da Cunha, bairro Canhema.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2455	100.000,00	Reforma do Telhado da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis Almeida, localizada na Rua Maria Amélia, nº 100, Piraporinha.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRÁRIO: A dotação de código 12.122 possui recursos no valor de apenas R\$ 20.000,00, inferior à anulação pretendida.
2456	100.000,00	Reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, nº 55, Jardim das Nações.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRÁRIO: A dotação de código 12.122 possui recursos no valor de apenas R\$ 20.000,00, inferior à anulação pretendida.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 269
527/2017
Protocolo 2

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2457	100.000,00	Reforma da EMEB Henrique de Souza Filho - Henfil, localizada na Rua Havana, nº 125, Jardim das Nações.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRÁRIO: A dotação de código 12.122 possui recursos no valor de apenas R\$ 20.000,00, inferior à anulação pretendida.
2458	100.000,00	Reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, nº 301, Jardim Canhema.	Suplementa Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.365.0018.1012 - INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL Anula Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Código: 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRÁRIO: A dotação de código 12.122 possui recursos no valor de apenas R\$ 20.000,00, inferior à anulação pretendida.
2459	100.000,00	Construção de Centro Cultural no Jardim Padre Ancheta.	Suplementa Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2089 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL Anula Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA; Código: 13.392.0010.2086 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC. Obs.: O Código da Especificação está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 270
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2460	200.000,00	Reforma da UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracujá, nº 49, Parque Reid.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.301.0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR. Obs.: O número do órgão está incorreto na redação da emenda.</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE; Código: 10.131.0004.2124 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS. Obs.: O número do órgão está incorreto na redação da emenda.</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2461	50.000,00	Revitalização da Quadra desportiva "Bombril" com instalação de academia a céu aberto, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos, altura do nº 100, Jardim Damasco.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2462	50.000,00	Adequação de uma sala de ginástica na antiga creche do Espaço Solidário, localizada na Rua Florida, nº 227, Vila Alice.	<p>Suplementa</p> <p>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE</p> <p>Anula</p> <p>Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL</p>	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 271
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2463	50.000,00	Revitalização do Trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	
2464	50.000,00	Revitalização da Praça Jardim Rey, em frente a EE Raul Sady, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	
2465	50.000,00	Revitalização da Praça Celite, localizada na Avenida Curió, nº 78, Bairro Campanário.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 272
527/2017
Protocolo L

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2466	50.000,00	Regularização Fundiária para o Núcleo Habitacional Macaúba e Sinésio Pereira; Nova Conquista; Vila Odete; Canhema e Por do Sol.	Suplementa Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 16.482.0008.1024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Anula Órgão: 15 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO; Código: 16.482.0008.2098 - GESTÃO HABITACIONAL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2467	50.000,00	Reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016 - GESTÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, § 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2468	50.000,00	Revitalização do Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

273
FLS.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2469	50.000,00	Revitalização do Ginásio Poliesportivo Eduardo de Jesus Matos, localizado na Avenida Brasília, Bairro Campanário.	Suplementa Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.813.0003.2092 - LAZER NA CIDADE Anula Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Código: 27.812.0003.2051 - UTILIDADE PÚBLICA DA SEL	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2470	100.000,00	Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, nº 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2079 - CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2471	1.000.000,00	Recursos destinados ao Retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal do ABC.	Suplementa Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Código: 04.122.0015.1003 - SUPORTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA FINANÇAS Anula Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Código: 28.843.0000.3003 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA	CONTRÁRIO: Considerando o disposto no §1º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005 e no artigo 48, inciso IV, de nossa Lei Orgânica ingresso do Município em consórcio depende de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 274.....
527/2017
Protocolo

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2472	1.000.000,00	Recurso Destinado para Pagamento da Dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC.	Suplementa Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Código: 28.843.0000.3003 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA Anula Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Código: 04.122.0015.2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	CONTRÁRIO: Os atos que visam ao pagamento de débitos já vencidos são de natureza administrativa ordinária, e pelo Princípio de Separação dos Poderes, prescindem de autorização legislativa.
2473	100.000,00	Colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Av. Brasília, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril, Rua Sul América, bairros Canhema, Campanário e Nações.	Suplementa Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.453.0014.2101 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO Anula Órgão: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Código: 26.451.0014.1001 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO. Obs.: O montante de recursos a serem anulados está incorreto na redação da emenda.	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
2474	-	Altera artigo 5º que dispõe sobre a porcentagem dos recursos orçamentários passíveis de remanejamento sem prévia autorização legislativa. A proposta reduz de 20% dos recursos para a variação apurada do IPCA no ano de 2017.	Suplementa - Anula -	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 275.....
527/2017.....
Protocolo L

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2475	100.000,00	Instalação de Bebedouro e Playground na Praça Sanko, localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição.	Suplementa Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 15.452.0016.2080 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Anula Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 04.122.0016.2076 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.

EMENDA DO VEREADOR REVELINO DE ALMEIDA

O nobre Vereador Revelino de Almeida apresentou apenas uma proposta de emenda ao Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2018.

A proposta de emenda de protocolo nº 2476 dispõe sobre a canalização do Córrego Manacás, prevendo o valor da obra em R\$ 100.000,00. A proposta de emenda suplementa em R\$ 100.000,00 a dotação de Código: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES, do Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS e anula parcialmente, no mesmo montante, a dotação de Código: 3.1.90.11 - VENCTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL, do mesmo Órgão, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

No entender deste Analista a proposta de emenda acima mencionada está em condições de ser acolhida pela doura Comissão de Finanças e Orçamento e encaminhada para apreciação plenária, tendo em vista que não altera o montante da despesa total prevista no Projeto de Lei do Orçamento para 2018, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 276.

527/2017

Protocolo 2

A tabela abaixo apresenta a análise da emenda proposta pelo nobre Vereador Revelino de Almeida.

Protocolo	Recursos	Referência	Dotações Orçamentárias	Parecer
2476	100.000,00	Canalização do Córrego Manacás.	Suplementa	FAVORÁVEL: a Emenda proposta é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no artigo 216, § 4º, do Regimento Interno, Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/1964.
			Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	
			Anula	
			Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS; Código: 3.1.90.11 - VENCTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	

XI – CONCLUSÃO

O exame do presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, foi elaborado em estrita observância às normas fixadas em nossa Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica de nosso Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portarias Ministeriais nºs. 042, de 14.04.99 e 163, de 04.05.2001, encontrando-se, portanto, formalmente, correto.

Na presente proposta da Lei de Meios, estão definidas as prioridades do Governo Municipal para o próximo exercício, podendo se observar que os Órgãos melhores aquinhoados são: Secretaria de Saúde - R\$ 420.782.700,00 e Secretaria de Educação - R\$ 287.748.000,00.

Diante de todo o exposto, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2017, bem como **favorável** à apreciação pelo Plenário desta Câmara Municipal das Propostas de Emenda apresentadas pelos nobres Vereadores, anteriormente analisadas, a exceção das Propostas de protocolos de números 2379, 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 e 2472, pelas razões retro expostas.

Esclareço, finalmente, que nos termos do artigo 189, parágrafo 5º, de nosso Regimento Interno, o presente Projeto de Lei terá duas discussões e uma votação, sendo que, nos termos do § 3º do artigo 109 de nosso Regimento Interno o início da discussão e votação do Projeto de Lei em apreço deverá ocorrer até 10 de dezembro, sendo de se frisar que a Sessão



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

277
FLS.....
527/2017
Protocolo

Legislativa Ordinária não será interrompida pelo recesso, enquanto não for votado o Projeto de Lei do Orçamento-Programa, nos termos do artigo 109, § 1º de nosso Regimento Interno.

É o Parecer.

Diadema, 27 de Novembro de 2017.

Paulo F. Nasc
Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo - Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 279
527/2017
Protocolo L

PROJETO DE LEI: N° 078/2017

PROCESSO: N° 527/2017

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

RELATOR: VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que versa sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2018.

Protocolizado nesta Câmara Municipal no dia 29.09.2017 foi encaminhado em 29.09.2017 pelo Presidente desta Casa Legislativa, a esta Comissão o presente Projeto de Lei, para emissão de Parecer e apreciação de emendas.

Os nobres Edis receberam uma cópia do Orçamento-Programa para 2017, via CD-ROM, em 09.10.2017 segunda-feira, o prazo de trinta dias para apresentação de Emendas, nos termos do artigo 206, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara, tendo alcançado o seu término no dia 07.11.2017, terça-feira.

Esclareço que, dentro do prazo legal, os seguintes nobres colegas Vereadores apresentaram Emendas à Peça Orçamentária: Josa Queiros, Revelino de Almeida e Ronaldo José Lacerda.

Dispõe o § 2º, do artigo 216, do Regimento Interno desta Câmara que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deve, no prazo de 15 dias, contados do termo final para oferecimento de emendas, emitir parecer e decidir sobre as mesmas.

De outra parte, por força do disposto no parágrafo 3º do artigo 109 de nosso Regimento Interno, o presente projeto de lei deve ter sua discussão iniciada até 10.12.2017, podendo estender-se até o final da sessão legislativa, que ocorrerá no dia 22 de dezembro do corrente ano, cabendo esclarecer, no entanto, que a Câmara não entrará em recesso enquanto não for votado o projeto de lei do Orçamento, nos termos regimentais.

Analisando a propositura na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo, Econ. Paulo Francisco do Nascimento, emitiu Parecer **favorável** a sua aprovação, sugerindo o acolhimento das



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

280
FLS.....
527/2017
Protocolo

Emendas apresentadas pelos Nobres Edis acima mencionados, com a exceção das propostas de emenda de protocolos de números 2379, de autoria do nobre colega Vereador Ronaldo Lacerda e 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 e 2472, de autoria do nobre colega Vereador Josa Queiroz.

Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

O Orçamento-Programa, por definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício seguinte, é, por certo, o mais importante Projeto de Lei de todos quantos passaram por esta Casa Legislativa neste exercício.

Trata-se de proposição que define as políticas e programas do Governo Municipal, observados os princípios da unidade e da universalidade, que visam dar ao orçamento, uma maior transparência.

A Constituição Federal cuida do Orçamento Programa Anual, nos artigos 165 e seguintes.

A Lei Federal nº 4320/64, por sua vez, no artigo 22, disciplina a forma e conteúdo da proposta orçamentária, que se compõe de mensagem, projeto de lei, tabelas explicativas das estimativas das receitas e fixação das despesas, especificação de programas especiais de trabalho e sucinta descrição das principais finalidades das unidades administrativas, com indicação da respectiva legislação.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, também, trata da proposta de lei orçamentária no artigo 5º.

Analisando o Projeto de Lei em consideração, noto que obedece ele as normas inscritas em nossa Carta Magna, bem como na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias Ministeriais nºs. 042/99 e 163/01, estando, portanto, quanto a sua forma e conteúdo, de acordo com a legislação vigente.

No que concerne ao mérito, o Sr. Analista Técnico Legislativo, em substancial Parecer, examinou os principais aspectos da



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

281
FLS.....
527/2017
.....
Protocolo

peça orçamentária, analisando as principais rubricas de receita e dos mais importantes elementos de despesa para o próximo exercício, cabendo a este Relator acrescentar ao referido Parecer as considerações que se seguem.

A receita da Administração Direta, excluindo-se as receitas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, está sendo estimada em R\$ 1.193.531.100,00 para o exercício de 2018.

Considerando-se que a receita prevista para este ano é de R\$ 1.074.374.230,00, está sendo esperado um pequeno crescimento de receita de 11,09%.

O aumento previsto, considerando a inflação esperada para o próximo exercício, é exequível tendo em vista que até 31/10/2017 a Prefeitura de Diadema havia arrecadado a quantia de R\$ 830.471.564,41.

Assim, restando ser contabilizada a receita do último trimestre deste exercício, a expectativa é a de que a receita deverá ficar cerca de 8,3% aquém da prevista para o ano fluente.

Tendo em vista que a atual crise econômica nacional tende a estender seus efeitos para o próximo exercício, há possibilidade de que a receita estimada para 2018 não seja alcançada, é de todo recomendável que, na execução do orçamento, o Chefe do Executivo somente realize despesas em montante equivalente à receita efetivamente arrecadada, a fim de não gerar desequilíbrio financeiro que possa comprometer os futuros exercícios.

Quanto à despesa, foi ela fixada em R\$ 1.188.631.1000,00, excluindo-se as despesas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, o IPRED, estando previsto, portanto, uma despesa ligeiramente aquém da Receita. Se contabilizadas as receitas e despesas do Instituto de Previdência nota-se que há equilíbrio com a receita estimada, como, aliás, recomenda, o artigo 4º, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas correntes, quais sejam, as destinadas à manutenção da máquina administrativa, deverão consumir no próximo exercício R\$ 1.183.026.409,00, ou seja, 81,41% do montante da despesa fixada para o ano que vem, contra 1.080.491.689,31, (85,27%) prevista para este exercício.

Com pessoal e encargos sociais estão previstos gastos de dos Poderes Executivo e Legislativo R\$ 721.820.455,00, equivalente a



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... Z82
527/2017
Protocolo

59,42% da Receita Corrente Líquida que se prevê alcançará R\$ 1.214.759.100,00, abaixo, portanto, do limite legal de 60%, previsto no artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

Com o Ensino, estão previstos gastos no montante de R\$ 287.748.000,00, que corresponde a 35,44% da receita de impostos e transferências constitucionais estimada em R\$ 792.946.105,00, ficando assim, preservada a aplicação do mínimo de 25% previstos no artigo 212, da Constituição Federal.

De conformidade com a Emenda Constitucional nº 29/00 o Município deve aplicar na Saúde 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Considerando que a receita de impostos e transferências está estimada em R\$ 905.356.000,00, 15% desse montante correspondem a R\$ 121.768.500,00.

Nosso Município deverá gastar em saúde no próximo ano a quantia de R\$ 420.782.700,00, correspondente a 51,83% da referida receita, ou seja, mais do que o dobro exigido constitucionalmente.

Quanto à autorização para abertura de créditos adicionais, pretende o Chefe do Executivo reforçar as dotações de seu orçamento em até 20% do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários e abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas, até o limite do ingresso gerado por fontes, na forma do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Quanto a abertura de créditos especiais por conta de eventual excesso de arrecadação este Relator nada tem a opor, eis que, em ocorrendo o efetivo excesso não há porque se negar a autorização para abrir créditos suplementares por conta desse adicional.

O art. 7º do Projeto de Lei em comento autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos orçamentários dentro de cada Secretaria, sem onerar o limite de 20% para abertura de créditos adicionais, autorizados pelo art. 5º.

Releva destacar, outrossim, que o art. 10 da proposição em exame autoriza o Poder Executivo, por decreto, realizar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, sempre que necessário, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

283
FLS.....
527/2017
Protocolo

As propostas de emenda apresentadas pelos nobres colegas Vereadores, foram examinadas uma a uma pelo Sr. Analista Técnico Legislativo que concluiu estarem em condições de serem acolhidas e encaminhadas ao Egrégio Plenário desta Casa para serem apreciadas, discutidas e votadas, eis que, são elas compatíveis com o Plano Plurianual e não alteram o montante de recursos destinados à execução do Orçamento para o exercício de 2018, exceção feita às propostas de emenda de autoria do nobre colega Vereador Josa Queiroz protocoladas sob números **2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 e 2472** e da proposta protocolada sob número **2379** do nobre Colega Vereador Ronaldo Lacerda.

No que respeita à proposta de emenda do nobre colega Vereador Ronaldo Lacerda, protocolizada sob nº **2379**, o Sr. Analista Técnico recomendou o não acolhimento da mesma em razão desta prever suplementação de dotação orçamentária superior a anulação parcial de dotação prevista, de modo que não prevê a manutenção do equilíbrio orçamentário, estando então em desacordo com o disposto no artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município.

Do o acima exposto, este Relator aceita a recomendação do Sr. Analista **não acolhendo** a proposta de emenda de protocolo nº **2379**.

Com relação às propostas de emenda de autoria do nobre colega Vereador Josa Queiroz de protocolos **2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457 e 2458**, o Senhor Analista opinou pelo não acolhimento das mesmas pela Comissão de Finanças e Orçamento pelo fato de aquelas preverem a anulação de recursos em montante superior aos existentes nas dotações às quais se referem, por sua vez, a emenda de protocolo **2407** está em desacordo com o art. 169, §3º, alínea II, da LOA, de modo que este Relator concorda com o parecer do Senhor Analista Técnico quanto ao **não acolhimento** e, consequente, não encaminhamento à apreciação plenária das aludidas propostas de emendas.

Com respeito à proposta de emenda protocolizada sob o número **2471** do nobre Vereador Josa Queiroz que destina recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 para o retorno do Município ao consórcio intermunicipal do ABC, o Senhor Analista opinou pelo não acolhimento da proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento por entender que o retorno do Município ao aludido Consórcio só seria possível por meio de Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município.

O Sr. Analista baseou sua recomendação acerca da emenda supracitada no disposto no artigo 48, inciso IV, de nossa Lei



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 284.....
527/2017
Protocolo L

Orgânica e nos artigos 3º, 5º e 6º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Este Relator reproduz a seguir os artigos 3º e 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107/2005:

“Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções”.

“Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º É dispensado da ratificação prevista no caput deste artigo o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público”.

Da leitura dos artigos acima, fica claro que para o ingresso em consórcio é necessária prévia assinatura de protocolo de intenção que deverá ser ratificado por Lei, ficando dispensada a ratificação caso o Município discipline por Lei a sua participação no consórcio público anteriormente à subscrição do protocolo de intenção, de modo que o retorno do Município de Diadema ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC requer Lei própria para a finalidade. Assim sendo, este Relator aceita a recomendação do Sr. Analista Técnico **não acolhendo** a proposta de emenda de protocolo nº **2471**.

Finalmente, a proposta de emenda de protocolo nº **2472**, de também de autoria do nobre colega Vereador Josa Queiroz, pretende destinar R\$ 1.000.000,00 para o pagamento de dívida do Município de Diadema com o Consórcio Intermunicipal do ABC.

Com relação à proposta supracitada, o Sr. Analista Técnico afirma que os atos que visam ao pagamento de débitos já vencidos são de natureza administrativa ordinária, e como tais, prescindem de autorização legislativa, de modo que a proposta de emenda em questão, se aceita, caracterizaria injustificável ingerência na competência do Poder Executivo, opinando, finalmente, que a proposta de emenda de protocolo nº **2472** não deva ser acolhida pela douta Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 285
527/2017
Protocolo 2

para encaminhamento à apreciação plenária.

Diante do exposto, este Relator se posiciona, então, pelo **não acolhimento** e, consequente, não encaminhamento à apreciação plenária da proposta de emenda de protocolo nº **2472**.

Quanto às demais propostas de emenda, para não ser repetitivo, este Relator deixa de examiná-las individualmente, acolhendo as recomendações do Sr. Analista que se posicionou favoravelmente ao encaminhamento para a apreciação plenárias das mesmas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2018 foi elaborado em estrita observância as normas inscritas em nossa Carta Política, bem como com as regras definidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994 e na Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias Ministeriais nos 042/99 e 163/01, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2017, propondo, outrossim, o encaminhamento ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis das Emendas apresentadas pelos nobres colegas Vereadores, a exceção das emendas de autoria do nobre Vereador Josa Queiroz, de protocolos de números 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 e 2472, e da proposta de emenda de protocolo de número 2379, de autoria do nobre Vereador Ronaldo Lacerda, pelas razões apresentadas anteriormente.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

VER. PASTOR JOÃO GOMES
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2017, OF. ML nº 036/2017, que estima a receita e fixa a despesa pública do Orçamento-Programa para o exercício de 2018.

O Orçamento-Programa para 2018 foi elaborado em



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

286
527/2017
Protocolo

consonância com as disposições Constitucionais, com as normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal e disposições da Lei Federal nº 4.320/64, bem como de Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa. Nele estão expostas as ações do Governo Municipal para 2016, entre elas as relacionadas com aplicações na saúde, que alcança R\$ 420.782.700,00 representando 51,83% da receita de impostos, sendo que o limite mínimo, imposto pela Emenda Constitucional nº 29/2000, é de 15%.

Na área da Educação está sendo dada especial ênfase a expansão de número de vagas em creches, educação infantil e ensino fundamental com recursos no montante de R\$ 287.748.000,00, que representa 35,44% da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais, restando atendido o mínimo de 25% estipulado em nossa Carta Magna.

O Município deverá em 2018 contribuir em parcela pouco menor que o valor recebido a título de transferência do FUNDEB, pois está sendo prevista a retenção de R\$ 93.566.000,00 contra a quantia de R\$ 133.685.000,00 a ser repassada pelo referido Fundo.

Somos, também, **favoráveis** ao encaminhamento das Emendas propostas ao Egrégio Plenário desta Casa para serem discutidas e votadas, à exceção das emendas de protocolos 2379, 2407, 2423, 2424, 2425, 2434, 2435, 2436, 2447, 2455, 2456, 2457, 2458, 2471 e 2472, pelas razões apresentadas pelo nobre Relator.

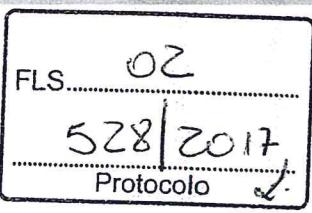
Sala das Comissões, data retro.

VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
Vice-Presidente

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
Membro

ITEM





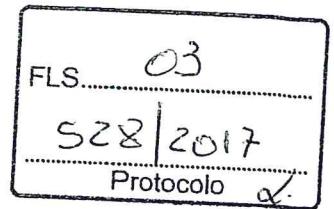
Plano de **OBRAS**

2018-2021



PREFEITURA
DE DIADEMA

Compromisso e Gestão



Ficha Técnica

Prefeito
Lauro Michels

Vice-Prefeito
Márcio da Giudicio

Secretaria de
Comunicação
Carla Dualib

Secretaria de
Planejamento
e Gestão Pública

Francisco José Rocha

Secretaria de
Serviços e Obras
José Marcelo Ferreira Marques

Secretaria de
Defesa Social
Marcel Lacerda Soffner

Secretaria de
Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Regina Gonçalves

Secretaria de
Educação
Tatiane Ramos

Secretaria de
Assistência Social
e Cidadania
Caroline Rocha

Secretaria de
Esporte e Lazer
Paulo Henrique Ferreira

Secretaria de
Saúde
Luis Cláudio Sartori

Secretaria de
Transportes
José Carlos Gonçalves

Secretaria de
Meio Ambiente
Tatiana Capel



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....	04
528/2017	
Protocolo	

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

29-SET-2017 15:51 02204712

A(S) COMISSÃO(ÓES) DE:.....

Diadema, 29 de setembro de 2017.

OF. ML n.º 37/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 05/10/2017

PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares que compõe essa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Obras para o exercício de 2018.

O Plano de Obras que ora apresentamos, reflete as principais demandas das áreas sociais do Município, como moradia, obras nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura e esportes e obras de intervenção no sistema viário, favorecendo a mobilidade urbana, área de saneamento, dentre outras.

Através do respectivo Anexo, integrante deste projeto de lei, está detalhado o montante com recursos vinculados, provenientes de emendas parlamentares do Orçamento Geral da União (OGU), Plano de Aceleração do Crescimento nas áreas de Habitação e Saneamento, emendas Estaduais, operações de crédito em andamento e outros projetos voluntários apresentados junto aos diversos Ministérios.

Foram adequadas as contrapartidas com recursos próprios de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada projeto.

Nesse sentido, aguarda este Executivo, venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, nos termos que preceitua o artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente.

LAURO MICHELS SOBRINHO

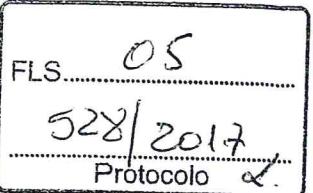
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELSDD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

SAJUL para preencher
DATA 29/09/2017
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a aprovação do Plano de Obras do Município de Diadema para o exercício de 2.018, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

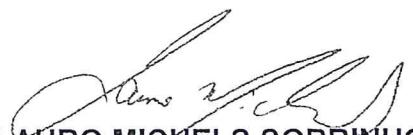
Art. 1º - Fica aprovado o **Plano de Obras** do Município de Diadema para o exercício de 2.018, nos termos do art. 116 da Lei Orgânica do Município, no valor de R\$ 40.055.000,00 (Quarenta Milhões, Cinquenta e Cinco Mil Reais) em conformidade com o Anexo, integrante desta Lei.

Paragrafo único: O referido anexo ficará disponível no portal da transparência do Município de Diadema.

Art. 2º - Os valores constantes do **Plano de Obras** guardarão perfeita correspondência com os respectivos créditos orçamentários consignados no Orçamento-Programa para o exercício 2.018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Diadema, 29 de setembro 2017.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



5/28/2017
Protocolo

PLANO DE OBRAS - EXERCÍCIO 2018						
Programa	Secretarias	Ação	Etapa	Descrição (por etapa)	Fonte de Recurso	Elemento Despesa
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1007	1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	15000422 449051	R\$ 100.000,00
				SUB-TOTAL (SECRETARIA)	25001416 449051	R\$ 300.000,00
						R\$ 400.000,00
17	DEFESA SOCIAL	1029	1	REFORMA DO VELÓRIO	11000436 449051	R\$ 21.000,00
				SUB-TOTAL (SECRETARIA)	21000436 449051	R\$ 150.000,00
						R\$ 171.000,00
19	EDUCAÇÃO	1048	1	CONSTRUÇÃO CRECHE SAGRADO CORAÇÃO	12100371 449051	R\$ 876.000,00
			2	CONSTRUÇÃO CRECHE IRMÃ DULCE	52100371 449051	R\$ 1.136.000,00
				SUB-TOTAL (SECRETARIA)	52100371 449051	R\$ 767.000,00
						R\$ 3.584.000,00
		1020	1	PAC CONTENÇÃO DE ENCASTAS	31000311 339039	R\$ 100.000,00
					51000367 449039	R\$ 860.000,00
					51000367 449051	R\$ 5.916.000,00
		1021	1	COMPLEXO BEIRA RIO	31000311 339039	R\$ 34.000,00
					51002353 449039	R\$ 240.000,00
					51002353 449051	R\$ 3.500.000,00
					31000311 449051	R\$ 700.000,00
		1022	1	COMPLEXO NAVAL - KRONES / PIRAPORINHA	31000311 449051	R\$ 2.115.000,00
					51000346 449051	R\$ 8.000.000,00
		1023	1	COMPLEXO SANTA ELIZABETH	31000311 449051	R\$ 1.000.000,00
					51001353 449051	R\$ 2.500.000,00
					31000311 339039	R\$ 130.000,00
		1024	1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	51000342 449039	R\$ 2.700.000,00
					31000311 339039	R\$ 200.000,00
		1025	1	URBANIZAÇÃO MANANCIAL - NÚCLEOS IGUASSU/CAVIUNA/SITIO JOANINHA	31000311 449051	R\$ 1.000.000,00
				SUB-TOTAL (SECRETARIA)	51000349 449051	R\$ 10.700.000,00
						R\$ 12.295.000,00



HS 05-B
528/2019
Profit



PLANO DE OBRAS - EXERCÍCIO 2018						
Programa	Secretarias	Ação	Etapa	Descrição (por etapa)	Fonte de Recurso	Elemento Despesa
		1015	1	VIDA LIMPA - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM CHICO MENDES	11003400 449051 71003400 449051	R\$ 71.000,00 1.863.000,00
		1015	2	VIDA LIMPA - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL GERAL DE PROCESSAMENTO DO ID INAMAR	71004377 449051 11003400 449051 71003400 449051	R\$ 672.00,00 40.00.00 400.00.00
		1017	1	CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS (GROTA FUNDA)	11003366 449051 11100000 449061 51000366 449051	R\$ 800.00.00 R\$ 150.000,00 R\$
		1017	2	CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS (OLARIA)	11003366 449051 11100000 449061	R\$ 450.00.00 R\$ 750.00.00
		1017	3	CANALIZAÇÃO RUA DO MAR	11003366 449051 51000366 449051	R\$ 50.00.00 R\$
		1037	1	REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO ELDORADO	11000431 449051 51000431 449051	R\$ 56.00.00 R\$ 244.00.00
		1046	5	IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO NA RUA RIO DE JANEIRO E AV. CASA GRANDE	11100000 449061 51000443 449051	R\$ 1.247.00.00 R\$ 3.500.00.00
		1047	1	REFORMA DA PRÁÇA CASTELO BRANCO	21000429 449051 21000441 449051 11000441 449051	R\$ 3.000.00.00 R\$ 150.00.00 R\$ 90.000,00
		1049	1	PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ESTADOS UNIDOS, RUA ALZIRA E RUA BOLIVIA.	11000440 449051 51000440 449051	R\$ 61.000,00 R\$
		1050	1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DO ELDORADO	51000440 449051 21000432 449051 11000432 449051 11000442 449051	R\$ 246.000,00 R\$ 350.000,00 R\$ 250.000,00 R\$ 160.000,00
		1051	1	RECAPEAMENTO DAS RUAS PAULO MAGNANI, EPÍTACIO PESSOA, JOÃO CAETANO DE SOUZA, VISCONDE DE MAUÁ E SÃO RAFAEL	51000442 449051 21000439 449051 11000439 449051	R\$ 640.00.00 R\$ 150.00.00 R\$ 150.00.00
		1052	1	RECAPEAMENTO DE RUAS NOS BAIRROS CAMPANÁRIO, CANHEMA, ELDORADO, CENTRO E CASA GRANDE.	11000440 449051 51000440 449051 21000440 449051	R\$ 246.000,00 R\$ 350.000,00 R\$ 150.00.00
		1053	1	RECAPEAMENTO RUA IDA ESPAGIARI MARTINS	11000439 449051	R\$ 150.00.00
				SUB-TOTAL (SECRETARIA)		R\$ 12.540.00.00
				TOTAL GERAL		R\$ 40.055.000,00

* Valores a serem apurados conforme preceitu o artigo 43, parágrafo 1º Inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64.



PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI N° 079/2017, PROCESSO N° 528/2017.

Por intermédio do OF. ML. N° 37/2017, encaminhado a esta Casa Legislativa em 29 de setembro último, juntamente com o Orçamento-Programa para 2018, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação e votação do Egrégio Plenário desta Câmara, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre o Plano de Obras para o exercício de 2018.

Dispõe o artigo 116 da nossa L.O.M. que o Poder Executivo deve encaminhar, anualmente, à Câmara Projeto de Lei dispendo sobre o Plano Municipal de Obras para vigorar no exercício seguinte, aplicando-se ao referido Plano a mesma tramitação dispensada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Trata-se de propositura que tem por finalidade demonstrar a aplicação dos recursos destinados aos investimentos, bem como a relação das obras a serem executadas no próximo exercício, devendo constar o título da obra, a exata localização, a metragem, o custo e o prazo para execução.

Saliente-se que o Poder Executivo somente poderá realizar as obras novas que estejam incluídas no Plano Municipal de Obras, exceção feita àquelas de natureza emergencial decorrente de estado de calamidade pública ou as de pequeno valor.

Algumas das obras constantes do atual Plano estavam previstas no Plano de Obras aprovadas para este exercício e exercícios anteriores, as quais, infelizmente, por falta de recursos financeiros, não puderam ser concluídas e outras, sequer, foram iniciadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo da distribuição de recursos para realização de obras públicas, por ordem de importância:

	R\$
Serviços e Obras	12.540.000,00
Habitação e Desenvolvimento Urbano	12.295.000,00
Saúde	9.250.000,00
Educação	3.584.000,00
Esporte e Lazer	1.815.000,00
Assistência Social e Cidadania	400.000,00
Defesa Social	171.000,00
TOTAL	40.055.000,00

Da planilha constante do Projeto de Lei em apreciação, é possível identificar a origem dos recursos consignados por meio do código da Fonte de Recursos, realizando os devidos cálculos vê-se que dos R\$ 40.055.000,00 constantes da presente propositura, R\$ 13.424.000,00 constituem-se em recursos próprios do Município, R\$



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

68
FLS.....
528/2017
Protocolo

23.696.000,00 são oriundos de transferências de capital do Estado e da União e R\$ 2.935.000,00 consistem em operações de crédito.

Cumpre ressaltar que para este exercício o total de recursos constantes no Plano de Obras é de R\$ 40.055.000,00, contra R\$ 38.288.490,00, previstos no Plano de Obras para o exercício de 2017.

Para melhor visualização da evolução de recursos destinados a realização de obras públicas, segue abaixo o seguinte quadro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$
2006	26.626.035,00
2007	39.196.175,00
2008	33.159.077,00
2009	64.773.199,00
2010	81.440.423,00
2011	105.906.115,00
2012	112.934.218,00
2013	86.739.447,00
2014	64.269.881,00
2015	93.819.824,00
2016	76.908.406,00
2017	38.288.490,00
2018	40.055.000,00

A propositura ainda apresenta extenso anexo com a descrição dos diversos investimentos constantes do plano de obras do Município para todo quadriênio 2018-2021, descrevendo as obras pretendidas de maneira detalhada, mencionando os objetivos sociais do empreendimento, valor total do investimento, recursos próprios a serem utilizados e repasses, endereço e anos de início e término previstos da obra.

Finalmente, o presente Projeto de Lei também conta com Anexo relativo ao Plano de Obras por Bairro para o próximo quadriênio, contemplando mapas das diferentes regiões do Município indicando a localização das obras em curso a se iniciarem no próximo quadriênio.

Nos termos do art. 215, inciso IV, de nosso Regimento Interno o Projeto de Lei relativo ao Plano de Obras é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo e será apreciado pela Câmara Municipal na forma prevista no Capítulo IV, ou seja, obedecido os mesmos trâmites do Orçamento - Programa Anual.

O prazo de 30 dias para apresentação de Emendas ao Plano Municipal de Obras encerrou-se no dia 07 de novembro de 2017, terça-feira, tendo em vista que os nobres Vereadores receberam cópias do Projeto de Lei no dia 06 de outubro do exercício em curso, sexta-feira, iniciando o prazo no dia 09 de outubro.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 69.....

..... 528/2017

Protocolo

Dentro do prazo do artigo 216 § 1º do Regimento Interno desta Casa, nenhum dos Vereadores desta Casa apresentou proposta de emenda ao Projeto de Lei em apreciação.

Posto isto, é este Analista **favorável** à aprovação ao Projeto de Lei nº 078/2017, na forma como se encontra redigido.

É o PARECER.

Diadema, 23 de novembro de 2017.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

71
FLS.....
528/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI N° 079/2017.

PROCESSO N° 528/2017.

ASSUNTO: DISPÓE SOBRE O PLANO DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR., MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Versa o Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, sobre a aprovação do Plano de Obras de nosso Município para o exercício de 2018, dando outras providências.

O Plano de Obras, tal qual concebido pelo Chefe do Executivo, prevê recursos no montante de R\$ 40.055.000,00, de conformidade com o anexo integrante, sendo que os respectivos créditos orçamentários estão consignados no Orçamento-Programa para o próximo exercício.

Dentro do prazo regimental, nenhum Vereador apresentou Emendas ao Projeto de Lei do Plano de Obras para 2018.

Apreciando a propositura na esfera de sua competência, o Sr. Analista Técnico emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

Considerando-se que o Projeto de Lei relativo ao Plano de Obras obedece a mesma tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, infere-se que deve ele ser enviado pelo Chefe do Executivo ao Legislativo até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, nos termos do art. 4º, II, das Disposições Transitórias da LOM.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei terá duas discussões e uma votação, votando-se primeiro as Emendas e depois o Projeto de Lei.

De outra parte o Poder Executivo somente poderá realizar obras novas que estejam incluídas no Plano Municipal de Obras, exceção



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

72
FLS.....
528/2017
Protocolo

feita àquelas de natureza emergencial decorrentes do estado de calamidade pública, ou as de pequeno valor.

Representa o Plano de Obras o programa de trabalho do Chefe do Executivo na execução de obras públicas pleiteadas pela comunidade, onde se procura contemplar investimentos públicos que atendam as principais demandas do Município nas diversas áreas sociais.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que encaminhou a presente propositura a esta Casa Legislativa menciona que esta traz em detalhe o montante de recursos vinculados, provenientes de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União, do Plano de Aceleração do Crescimento nas áreas de Habitação e Saneamento, emendas Estaduais, operações de crédito em andamento e outros projetos voluntários apresentados junto aos diversos Ministérios.

Analizando o Anexo ao Plano de Obras, que é parte integrante do presente Projeto de Lei, vê-se que predominam os recursos externos para a realização dos investimentos previstos, sendo que dos R\$ 40.055.000,00 consignados para a execução de obras, R\$ 26.631.000,00, são oriundos de fontes externas, como os Governos Federal e Estadual e operações de crédito.

Cabe mencionar, que estes recursos externos estão geralmente vinculados a projetos específicos, bem como recursos do Município que constituem contrapartida àqueles projetos, não sendo permitida a utilização desses recursos para outras finalidades.

Dentre os investimentos previstos na presente propositura, está a construção das Creches Sagrado Coração e Imã Dulce, que contam com recursos de 3.584.000,00.

Está prevista na presente propositura a implantação da Rede Lucy Montouro em Diadema, obra a qual contará com recursos do Governo do Estado de São Paulo de R\$ 3.900.000,00.

Criada pelo Governo do Estado de São Paulo, pelo decreto 52.973, de 2008, regulamentada pelo decreto 55.739, de 2010 e alterada pelo decreto 58.050, de 2012, a Rede de Reabilitação Lucy Montoro tem como objetivo proporcionar o melhor e mais avançado tratamento de reabilitação para pacientes com deficiências físicas incapacitantes, motoras e sensório-motoras. A Rede realiza programas de reabilitação específicos, de acordo com as características de cada paciente. Os tratamentos são realizados por equipes multidisciplinares, composta por profissionais especializados em reabilitação, entre médicos fisiatras, enfermeiras,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

73
FLS.....
528/2017
Protocolo

fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos e fonoaudiólogos.

Ainda na Área da Saúde, estão previstos recursos da ordem de R\$ 4.100.000,00 para construção do CAPS Infantil, AD e III, R\$ 750.000,00 para a construção de unidade de atenção especializada no tratamento infantil, além de R\$ 500.000,00 para a construção da UBS Vila Paulina e R\$ 529.300,00 para reformas em outras unidades de saúde do Município.

Merecem destaque os investimentos destinados a requalificação da infraestrutura urbana e ambiental do Município da Secretaria de Obras que contarão com R\$ R\$ 12.540.000,00.

Chamam atenção também recursos no montante de R\$ 12.295.000,00 alocados à Secretaria de Habitação, para obras de contenção de encostas, regularização fundiária e reurbanização de complexos habitacionais.

Na Área de Assistência Social, há a previsão da construção do Centro Dia do Idoso, que contará com recursos no montante de R\$ 400.000,00.

Finalmente, para a área de Esporte e Lazer estão sendo alocados recursos no montante de R\$ 1.815.000,00 para a reforma dos Campos do Eldorado e Albatroz e da Quadra da Vila Nogueira.

Releva notar que dentro do prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ao Projeto de Lei em comento pelos nobres colegas Vereadores.

Diante de todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 079/2017, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2017.


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
Relator



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

74
FLS.....
528/2017
Protocolo

Acompanhamos o bem posto parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Plano de Obras em exame, que visa especificar a aplicação de recursos concernentes aos investimentos que serão realizados no próximo exercício, de acordo com a proposta orçamentária para 2018.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator que conforme versa o artigo 2º da propositura em apreço, os valores constantes do Plano de Obras guardarão perfeita correspondência com os respectivos créditos orçamentários consignados no Orçamento-Programa para o Exercício de 2018, e serão atualizados conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício.

Sala das Comissões, data retro.

VER. PASTOR JOÃO GOMES

(Presidente)

VER. SÉRGIO RAMOS SILVA

(Vice-Presidente)

ITEM

IV

-02
574/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

OF.ML. N° 040/2017

CONTROLE DE PRAZO	
Processo n°	574/2017
Início:	17-11-2017
Termino:	10-12-2017
Prazo:	45 dias
Assinatura do Funcionário Encarregado	

A(S) COMISSÃO(O)ESPECIAIS Diadema, 14 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA: 16/11/2017

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e dá outras providências.

A presente propositura objetiva possibilitar ao Poder Executivo a cessão de servidores à Organização Social, contratada para realizar a gestão de equipamento público de saúde, sem prejuízo de vencimentos (com prejuízo à origem).

O texto legal atual só permite ao Município afastar servidores com prejuízo de vencimentos, ou seja, com a necessidade de formação de uma nova relação jurídica entre a Organização Social e o servidor, e a consequente transferência àquela da obrigação de remunerá-lo.

Na cessão com ônus para a origem, configurado está apenas um deslocamento no âmbito do exercício das funções do servidor, que passa a ser na e para a entidade de destino, sem modificações de outra ordem.

Assim, o que se pretende é que a remuneração dos servidores cedidos às Organizações Sociais contratadas seja realizada diretamente pela Prefeitura, com a manutenção de todos os direitos e demais vantagens dos cargos ou funções, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

Este é o formato adotado na Lei Federal nº 9.637/98 (artigo 14), que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais; e na Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 846/98 (artigo 16), que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

Assim, resta claro o interesse público na presente propositura.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Attns
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

Data: 16/11/2017

MARCOS MICHELS

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 087/2017

-03-
5741/2017
L

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 5741/2017

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	5741/2017
Inicio:	17-novembro-2017
Termino:	10-dezembro-2017
Prazo:	115 dias
Assinatura do Funcionário Encarregado	

ALTERA dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2.015, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 14 da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que passa a vigorar, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as Organizações Sociais com ônus à origem.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º. O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

§ 4º. O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

§ 5º. O Poder Executivo disciplinará por Decreto as regras para gerenciamento dos servidores afastados para as Organizações Sociais” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 14 de novembro de 2.017.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

16-000-2017-0053-002546-12

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 33315
Mensagem Legislativa: 1315
Projeto: 2715
Decreto Regulamentador: 717515

-04-
5/4/2017
DD

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (OSs - CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE).

OBS: O DECRETO Nº 7.175/15, REGULAMENTA O ARTIGO 19 DA PRESENTE LEI.

LEI MUNICIPAL Nº 3.522, DE 22 DE MAIO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 027/2015)

(Nº 013/2015, NA ORIGEM)

Data de Publicação: 23 de maio de 2015.

DISPÕE sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como Organizações Sociais e dá outras providências.

SILVANA GUARNIERI, Prefeita do Município de Diadema em Exercício, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º As Organizações Sociais poderão atuar em Unidades de Saúde, no Hospital Municipal de Diadema, Complexo do Quarteirão da Saúde e nos equipamentos destinados ao Programa de Saúde da Família.

§ 2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.

§ 3º Os contratos de gestão de que trata esta Lei serão submetidos ao controle externo da Câmara dos Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

- I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

- c) ter como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados nos termos do contrato de gestão;
- j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

II- comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde; e

III- ter a entidade recebida aprovação em manifestação favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Saúde do Município.

§ 1º O Poder Executivo verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores ; e
- b) servidor público do Município de Diadema;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

100%
GO -
100%
GO -

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Executivo e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Organização Social da Saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos do art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com processo de seleção devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 3º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

§ 4º O Poder Executivo dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

- 06 -
5/11/2017
[Signature]

§ 5º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

- OF
5/4/2016
JL

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Município e da entidade contratada e será publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º O contrato de gestão será submetido, após aprovação do Conselho de Administração ao Secretário de Saúde, ouvida previamente a Comissão de Avaliação de que trata o artigo 8º desta Lei.

§ 2º O contrato de gestão será também disponibilizado na internet por meio de página eletrônica do Município de Diadema, devendo, ainda, constar o nome e qualificação dos integrantes da Diretoria, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Organização Social.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal e nos seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - atendimento à disposição do § 2º, do art. 5º, desta Lei;

IV - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Secretário de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Art. 8º Será constituída, no âmbito da Secretaria de Saúde, Comissão de Avaliação com atribuição de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente a celebração do ajuste, a qual será presidida pelo Secretário de Saúde, com a seguinte composição:

I - 2(dois) profissionais de nível superior com atuação na Atenção Básica;

II – 2(dois) administrativos, sendo um deles com experiência de atuação na área de contratos e convênios;

III 1(um) profissional de nível superior com atuação na Atenção Especializada; e

IV – 1(um) profissional de nível superior com atuação na Atenção Hospitalar.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação as minutas dos contratos de gestão.

Art.9º A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será acompanhada e fiscalizada por Comissão constituída pela Secretaria de Saúde.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Executivo requerer a

apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada na página eletrônica do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização constituída pelo Secretário de Saúde, composta por profissionais de notória especialização que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

§ 3º A Comissão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela dará ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 10 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 11 O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados na página eletrônica do Município.

Art. 12 Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4º Serão incluídos nos bens de que trata o parágrafo anterior, bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que no caso de cessão haja previsão no respectivo instrumento.

Art. 13 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual natureza, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e
necessária autorização do Prefeito.

Art. 14 Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as Organizações Sociais, com prejuízo de vencimentos nos termos do artigo 168 da Lei Complementar nº 08/91.

Art.15 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

Art.16 A Organização Social fará publicar na imprensa de grande circulação e na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Executivo.

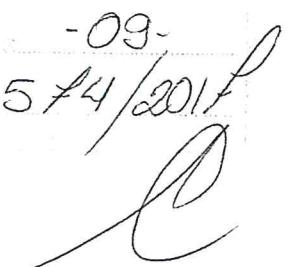
Art.17 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art.18 Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º desta Lei.

Art.19 Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art.20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de maio de 2015.

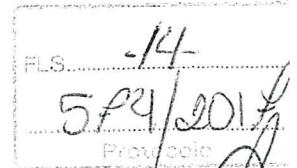
-09-
5/4/2015


(aa.) SILVANA GUARNIERI
Prefeita Municipal em exercício.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 087/17 (Nº 040/17, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 574/17

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, alterando dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, dando outras providências.

De acordo com a legislação vigente, fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as Organizações Sociais, com prejuízo de vencimentos, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar nº 008/91, que trata do comissionamento de funcionários públicos municipais.

Pretende o Autor que, nesses casos, o afastamento passe a ser efetuado com ônus à origem, ou seja, sem prejuízo de vencimentos, ou, melhor explicando, caberá ao órgão de origem do servidor arcar com as despesas advindas de sua remuneração.

Fica, ainda, estabelecido que:

- Se a Organização Social pagar qualquer tipo de vantagem pecuniária ao servidor, esta não será incorporada aos seus vencimentos;
- Não será permitido à Organização Social o pagamento, ao servidor afastado, de vantagem pecuniária permanente cujos recursos sejam provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria;
- O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem;
- O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se, integralmente, o tempo em que o servidor estiver afastado, para todos os efeitos legais;
- O Poder Executivo disciplinará por decreto as regras para gerenciamento dos servidores afastados para as Organizações Sociais.

A Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, dispôs sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e deu outras providências.

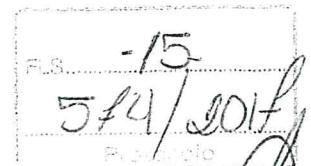
O “caput” do artigo 14 estabelece que é facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

De acordo com o disposto no parágrafo 1º, não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei nº 087/17):

O parágrafo 2º proíbe o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Por fim, o parágrafo 3º estabelece que o servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

O artigo 15, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, e naquilo que disser respeito ao interesse local.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

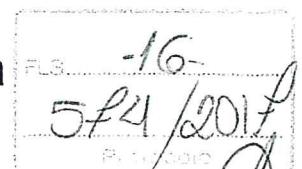
Diadema, 17 de novembro de 2017.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA

Ver. RODRIGO CAPEL



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 087/17 (Nº 040/17, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 574/17

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, alterando dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, e dando outras providências.

A legislação permite que a Prefeitura ceda servidores para as organizações sociais e determina que, em tais casos, tais comissionamentos sejam feitos com prejuízo de vencimentos, ou seja, o servidor comissionado é pago pela organização social.

Ocorre que a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispôs sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e deu outras providências, estabelece, no “caput” do artigo 14, que é facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

Portanto, para adequar o ordenamento jurídico do Município à legislação federal, fica estabelecido que referidos afastamentos passem a onerar o órgão de origem do servidor.

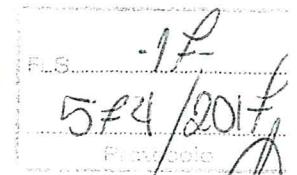
Além disso, propõe-se que:

- Se a Organização Social pagar qualquer tipo de vantagem pecuniária ao servidor, esta não seja incorporada aos seus vencimentos;
- Não seja permitido à Organização Social o pagamento, ao servidor afastado, de vantagem pecuniária permanente cujos recursos sejam provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria;
- O servidor afastado perceba as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem;
- O afastamento dê-se sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se, integralmente, o tempo em que o servidor estiver afastado, para todos os efeitos legais;
- O Poder Executivo discipline por decreto as regras para gerenciamento dos servidores afastados para as Organizações Sociais.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Por entendermos fazer-se necessário que a legislação municipal se ajuste aos ditames da legislação federal, manifesta-se este Relator pela aprovação da presente propositura.

É o Relatório.

Diadema, 17 de novembro de 2017.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

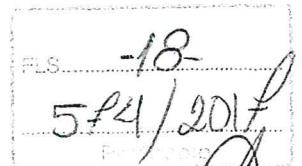
Ver. JEOACAZ CÖELHO MACHADO

Ver. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 087/17
(Nº 040/17, NA ORIGEM)

PROCESSO Nº 574/17

INTERESSADO: Chefe do Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2.015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, alterando dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, dando outras providências.

De acordo com a legislação vigente, o comissionamento de servidores municipais junto a organizações sociais dá-se com prejuízo de vencimentos, ficando, portanto, a cargo destas últimas o pagamento de sua remuneração.

Ocorre que a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispôs sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e deu outras providências, estabelece, no “caput” do artigo 14, que é facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

Portanto, uma vez que a legislação federal determina que, em tais casos, os comissionamentos devem ser sem prejuízo de vencimentos, propõe-se a alteração da legislação municipal, no sentido de que referidos afastamentos sejam realizados com ônus à origem.

As outras propostas são as seguintes:

- Se a Organização Social pagar qualquer tipo de vantagem pecuniária ao servidor, esta não será incorporada aos seus vencimentos;
- Não será permitido à Organização Social o pagamento, ao servidor afastado, de vantagem pecuniária permanente cujos recursos sejam provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria;
- O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem;
- O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se, integralmente, o tempo em que o servidor estiver afastado, para todos os efeitos legais;
- O Poder Executivo disciplinará por decreto as regras para gerenciamento dos servidores afastados para as Organizações Sociais.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls... -19-
521/2017
Procurador
D

Em relação, ainda, à Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998, o “caput” do artigo 14 estabelece que é facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

O parágrafo 1º proíbe que seja incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

O parágrafo 2º veda o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Por fim, o parágrafo 3º estabelece que o servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Conclui-se, portanto, que, através do presente Projeto de Lei, propõe-se tão-somente a adequação da legislação municipal aos ditames da legislação federal.

Estando de acordo com o disposto no “caput” do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Diadema, a presente propositura deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, para sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 45 do mesmo diploma legal.

É o parecer

Diadema, 17 de novembro de 2.017.

Silvia Mitentak
SILVIA MITENTAK
Procurador IV

*SAJVL,
Sendo beneficiário: Funcionário de acordo com o
parágrafo da Constituição Federal.
Assinatura da Procuradora IV.
A subjetiva consideração do juiz
Sindicato.
Diadema, 22/10/2017.*

Câmara Municipal de Diadema

Antônio Jannetta
Dr. Antônio Jannetta
Diretor da Procuradoria e Contencioso



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

PLS... - 20 -
 5.941/00/F
 00

LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Conversão da MPV nº 1.648-7, de 1998

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

P.R.S. - 21 -
5/11/2017
P. M. G. P.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Contrato de Gestão

5/11/2017

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Ministro de Estado ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juiz competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção V Do Fomento às Atividades Sociais

F.S. 23
5/4/2017
Poder

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio da União.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer juz no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito da União, os efeitos dos arts. 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito federal.

Seção VI Da Desqualificação

FLS. - 24-
5f4/201f
FONTE: OIB
anização social,
mite do emprego

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. A organização social que absorver atividades de entidade federal extinta no âmbito da área de saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 19. As entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos. (Regulamento)

Art. 20. Será criado, mediante decreto do Poder Executivo, o Programa Nacional de Publicização - PNP, com o objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para a qualificação de organizações sociais, a fim de assegurar a absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos da União, que atuem nas atividades referidas no art. 1º, por organizações sociais, qualificadas na forma desta Lei, observadas as seguintes diretrizes: (Regulamento)

- I - ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
 - II - ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;
 - III - controle social das ações de forma transparente.

Art. 21. São extintos o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, integrante da estrutura do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e a Fundação Roquette Pinto, entidade vinculada à Presidência da República.

§ 1º Competirá ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado supervisionar o processo de inventário do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, cabendo-lhe realizá-lo para a Fundação Roquette Pinto.

§ 2º No curso do processo de inventário da Fundação Roquette Pinto e até a assinatura do contrato de gestão, a continuidade das atividades sociais ficará sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

§ 3º É o Poder Executivo autorizado a qualificar como organizações sociais, nos termos desta Lei, as pessoas jurídicas de direito privado indicadas no Anexo I, bem assim a permitir a absorção de atividades desempenhadas pelas entidades extintas por este artigo.

§ 4º Os processos judiciais em que a Fundação Roquette Pinto seja parte, ativa ou passivamente, serão transferidos para a União, na qualidade de sucessora, sendo representada pela Advocacia-Geral da União.

Art. 22. As extinções e a absorção de atividades e serviços por organizações sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

I - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintos terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades indicados no Anexo II, sendo facultada aos órgãos e entidades supervisoras, ao seu critério exclusivo, a cessão de servidor, irrecusável para este, com ônus para a origem, à organização social que vier a absorver as correspondentes atividades, observados os §§ 1º e 2º do art. 14;

II - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;

III - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;

IV - quando necessário, parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial a ser enviado ao Congresso Nacional, para o órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a organização social;

V - encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão considerados extintos;

VI - a organização social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".

§ 1º A absorção pelas organizações sociais das atividades das unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de contrato de gestão, na forma dos arts. 6º e 7º.

§ 2º Poderá ser adicionada às dotações orçamentárias referidas no inciso IV parcela dos recursos decorrentes da economia de despesa incorrida pela União com os cargos e funções comissionados existentes nas unidades extintas.

Art. 23. É o Poder Executivo autorizado a ceder os bens e os servidores da Fundação Roquette Pinto no Estado do Maranhão ao Governo daquele Estado.

~~Art. 23 A. Os servidores oriundos da extinta Fundação Roquette Pinto e do extinto Território Federal de Fernando de Noronha poderão ser redistribuídos ou cedidos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente do disposto no inciso II do art. 37 e no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurados todos os direitos e vantagens, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, sem alteração de cargo ou de tabela remuneratória. (Incluído pela Medida Provisória nº 479, de 2009)~~

~~Parágrafo único. As disposições do caput aplicam-se aos servidores que se encontram cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 479, de 2009)~~

Art. 23-A. Os servidores oriundos da extinta Fundação Roquette Pinto e do extinto Território Federal de Fernando de Noronha poderão ser redistribuídos ou cedidos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente do disposto no inciso II do art. 37 e no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurados todos os direitos e vantagens, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, sem alteração de cargo ou de tabela remuneratória. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

Parágrafo único. As disposições do caput aplicam-se aos servidores que se encontram cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

Art. 24. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.648-7, de 23 de abril de 1998.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

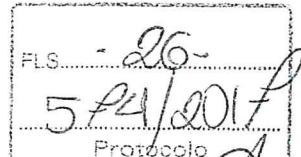
Pedro Malan

Paulo Paiva

José Israel Vargas

Luiz Carlos Bresser Pereira

Clovis de Barros Carvalho



Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.5.1998 e retificado no DOU 25.5.1998

ANEXO I

ÓRGÃO E ENTIDADE EXTINTOS	ENTIDADE AUTORIZADA A SER QUALIFICADA	REGISTRO CARTORIAL
Laboratório Nacional de Luz Síncrotron	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLus	Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Campinas - SP, nº de ordem 169367, averbado na inscrição nº 10.814, Livro A-36, Fls 01.
Fundação Roquette Pinto	Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP	Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Av. Pres. Roosevelt, 126, Rio de Janeiro - RJ, apontado sob o nº de ordem 624205 do protocolo do Livro A nº 54, registrado sob o nº de ordem 161374 do Livro A nº 39 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ANEXO II

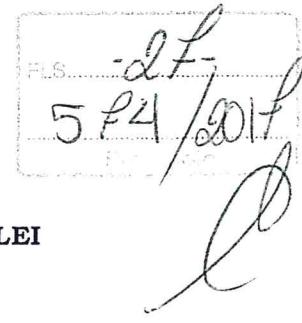
ÓRGÃO E ENTIDADE EXTINTOS	QUADRO EM EXTINÇÃO
Laboratório Nacional de Luz Síncrotron	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Fundação Roquette Pinto	Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

*



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DA ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 087/2017, PROCESSO Nº 574/2017.

Por intermédio do Ofício ML nº 040/2017, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre qualificação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos como Organizações Sociais e dá outras providências.

Conforme expõe o Exmo. Chefe do Executivo, o Projeto de Lei em apreciação altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.522/2015, de modo a possibilitar ao Poder Executivo a proceder à cessão de servidores à Organização Social, que hoje é encarregada da gestão de equipamento público de saúde, sem prejuízo de vencimentos, de modo que os servidores cedidos continuem a ser pagos pela Prefeitura de Diadema.

O Exmo. Senhor Prefeito esclarece que o texto legal atual só permite ao Município afastar servidores com prejuízo de vencimentos, de modo que há a necessidade de formação de uma nova relação jurídica entre o servidor e a Organização Social à qual se transfere a da obrigação de remunerá-lo.

Conforme explica o Exmo. Chefe do Executivo, a propositura pretende estabelecer a possibilidade da cessão de servidores com ônus para a origem, sendo o funcionário apenas deslocado no âmbito do exercício de suas funções, que passam a ser realizadas junto à entidade de destino, sem modificações de outra ordem.

Assim, o que se pretende é que a remuneração dos servidores cedidos às Organizações Sociais contratadas seja realizada diretamente pela Prefeitura, com a manutenção de todos os direitos e demais vantagens dos cargos ou funções, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 087/2017, na forma como se encontra redigido, eis que não implica em aumento da despesa com pessoal da Prefeitura Municipal, não prevendo a contratação de novos servidores nem elevação de vencimentos e tão somente a possibilidade da cessão de servidores da Prefeitura para atuar junto às organizações sociais contratadas pela mesma, mantendo-se a obrigação de remunerar os aludidos servidores para a Prefeitura, despesas para as quais existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa.

É o PARECER.

Diadema, 17 de novembro de 2017.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PLS - 2B
574/2017
Poder Legislativo
JO

PROJETO DE LEI N° 087/2017

PROCESSO N° 574/2017

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÓE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N° 3.522/2015, QUE DISPÓS SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 087/2017, Ofício ML. 040/2017, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, como Organizações Sociais para a celebração de contratos de gestão entre estas e o Poder Público Municipal.

Analizando a propositura, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

PARECER

O Exmo. Chefe do Executivo, em sua Mensagem Legislativa, esclarece que presente proposta tem como objetivo alterar o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.522/2015, de modo a possibilitar a cessão de servidores da Prefeitura Municipal à Organização Social contratada para realizar a gestão de equipamento público de saúde, sem prejuízo de vencimentos, ficando a Prefeitura responsável pelo pagamento da remuneração do servidor, ou seja, com prejuízo à origem.

Desse modo, a Prefeitura poderá deslocar servidores de seu quadro para atuarem junto à Organização Social, porém, continuando a remunerar os aludidos servidores com os mesmos direitos e demais vantagens que porventura possuam, computando-se, ainda, o tempo que o servidor estiver afastado para todos os fins legais.

O Exmo. Chefe do Executivo esclarece que de acordo com a redação vigente do artigo 14 da Lei nº 3522/2014, a Prefeitura só pode afastar seus servidores para cedê-los às organizações sociais com prejuízo de vencimentos, devendo a organização constituir uma relação jurídica de trabalho nova com o servidor, ficando obrigada a arcar com a sua remuneração.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

23-05-2017
5P4/2017
Relator

O Exmo. Senhor Prefeito ainda menciona que a cessão sem prejuízo de vencimentos com prejuízo à origem é o formato adotado na Lei Federal nº 9.637/98 (artigo 14), que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais e, ainda, na Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 846/98 (artigo 16), que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

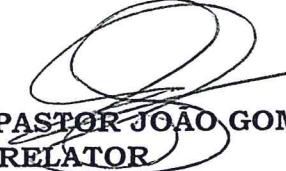
Analizando-se a propositura, vê-se que a cessão sem prejuízo de vencimentos com ônus à origem que se pretende estabelecer prevê que não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social; além disso, não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei está a merecer o integral apoio deste Relator, uma vez que se trata de medida beneficia o servidor do Município e torna a legislação municipal mais homogênea com relação às legislações estadual e federal.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator não vê quaisquer óbices à aprovação do presente Projeto de Lei em face de existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobertura das despesas decorrentes da execução da Lei que vier a ser aprovada. Cabendo observar a que a propositura não prevê o aumento da despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema, não dispondo sobre aumento de vencimentos dos servidores do Município e tampouco sobre a contratação de novos servidores.

Nesta conformidade, é este Relator, **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 087/2017, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2017.


VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação, na forma como se encontra redigido, do Projeto de Lei nº 087/2017, Ofício ML nº 040/2017, na origem, de autoria do Chefe do Executivo Municipal dispõe sobre alteração de



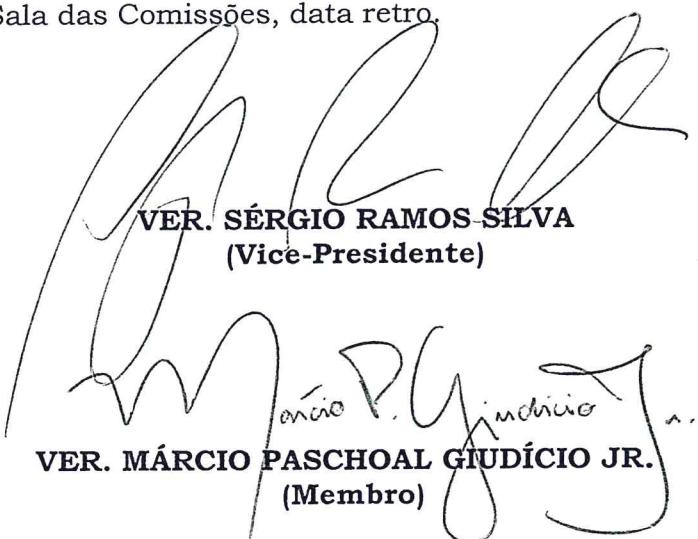
Câmara Municipal de Diadema

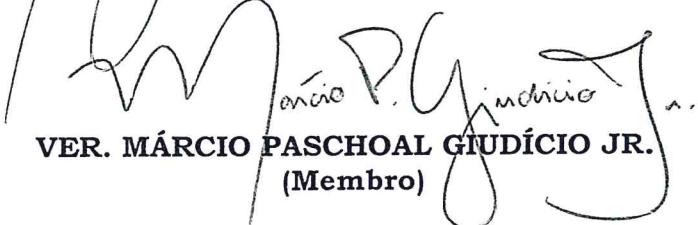
Estado de São Paulo

FLS - 30
5/4/2017
P. 1/2

dispositivo da Lei Municipal nº 3.522, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, como Organizações Sociais para a celebração de contratos de gestão entre estas e o Poder Público Municipal.

Sala das Comissões, data retro.


VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Vice-Presidente)


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
(Membro)

ITEM

V



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 081 /17
PROCESSO N° 537 /17

PUB - 02-
537/2017
Folha 1
Assinatura

(S) COMISSÃO(ES) DE:

11/10/2017
PREFEITURA

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia de Higiene das Mão.

O Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia de Higiene das Mão, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio, em que se celebra o Dia Mundial de Higiene das Mão.

ARTIGO 2º - São objetivos do Dia de Higiene das Mão:

- I - estimular ações informativas visando à conscientização da importância da higienização correta das mãos;
- II - fomentar atividades educativas e recreativas alusivas à data, em espaços públicos e privados, devidamente autorizados, principalmente em escolas e ambientes de serviços de saúde;
- III - promover diversas atividades de conscientização entre os profissionais da saúde, visto que o hábito de higienizar corretamente as mãos reduz infecções, proporcionando, desta forma, mais segurança aos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários dos serviços de saúde.

ARTIGO 3º - O Dia de Higiene das Mão será incluído no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de outubro de 2017.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

03-
534/2017
[Signature]

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dispor sobre o Dia de Higienização das Mãos, a ser comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, em 05 de maio, dia que foi instituído, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como o Dia Mundial de Higiene das Mãos.

Um dos eventos adversos mais frequentes, nos serviços de saúde, são as infecções, centenas de milhões de pacientes em todo o mundo são afetados.

Os micro-organismos resistentes podem ser transferidos ao paciente por meio das mãos dos profissionais de saúde. Ressalta-se que a resistência aos antimicrobianos reduz ou impede a eficácia de qualquer tratamento para a prevenção e cura de infecções.

Assim, a higiene das mãos é a principal ação para reduzir a transmissão de infecções e micro-organismos resistentes, consistindo em uma das medidas essenciais para a prevenção e controle das IRAS, promovendo a segurança de pacientes, profissionais e usuários dos serviços de saúde.

A preocupação com a prevenção da infecção deve ser reforçada nos serviços de saúde, sendo fundamental a prática da higiene das mãos em todos os processos de cuidados, tais como inserção de dispositivos invasivos e manipulação da ferida cirúrgica, entre outros.

Em 2016, a OMS, com pleno apoio da ANVISA, estimulou a melhoria das práticas de higiene das mãos, especialmente nas unidades cirúrgicas (clínicas cirúrgicas, centros cirúrgicos e serviços de cirurgia ambulatorial), visando à prevenção das infecções do sítio cirúrgico (ISC) para a segurança do paciente.

Diante do exposto, entendo que o presente Projeto de Lei é de grande importância para a saúde da população de nossa cidade.

Por essas razões, é que solicito aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Diadema, 09 de outubro de 2017.
[Signature]
Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR

ITEM

VI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 082 /17
PROCESSO N° 541 /17

- Od-
541/2017
[Handwritten signature]

~~(AS) COMISSÃO(OES) DE:~~
~~19/10/2017~~
~~PRESIDENTE~~
[Handwritten signature]

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência nos restaurantes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, no âmbito no Município de Diadema.

O Vereador AUDAIR LEONEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os restaurantes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares do Município de Diadema, deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único – As vagas preferenciais mencionadas no *caput* deverão ser identificadas por aviso ou característica que as diferencie dos assentos destinados ao público em geral, e devidamente adaptadas nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 28 (vinte e oito) UFD, se, após a advertência, não for sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

III – multa de 140 (cento e quarenta) UFD, se não for sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após aplicação da sanção prevista no inciso II;

IV – multa de 420 (quatrocentos) UFD por mês, até que seja sanada a irregularidade, após aplicação da sanção prevista no inciso III.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para adaptar-se ao que ela dispõe.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de setembro de 2017.

[Handwritten signature]
Ver. AUDAIR LEONEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

-03-
541/2017
[Handwritten signature]

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade disciplinar a reserva de vagas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência em estabelecimentos comerciais, tais como, restaurantes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.

As vagas preferenciais serão identificadas por avisos e características que as diferencie dos assentos destinados ao público em geral, prevendo-se a aplicação de multa aos infratores, que vai da advertência à multa de 420 UFDs por mês, até que seja sanada a irregularidade.

Concede-se aos estabelecimentos prazo de 120 dias, a contar da data da publicação da lei para adaptar-se ao que ela dispõe.

Tratando-se de propositura que vem ao encontro dos interesses dos idosos, gestantes e pessoas com deficiência, espera o Vereador subscritor da presente o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 18 de setembro de 2017.

[Handwritten signature]
Ver. AUDAIR LEONEL

ITEM

VII



PROJETO DE LEI N° 086 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROC. N° 563 / 2017

- 02 -
563 / 2017

Diadema, 07 de novembro de 2017

OF. ML N° 039/2017

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

DATA 16.11.2017

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre alteração da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, que dispõe sobre a desafetação de área e concessão de direito real de uso da mesma, a entidade benficiante.

Encaminhou-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pedido de averbação da desafetação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada a Entidade Beneficente, por meio da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, resultando na Nota de Devolução nº 150.980, datada de 18/07/17, cujo teor consiste na determinação para proceder à retificação da legislação em referência, para fazer constar corretamente a área total do imóvel desafetado.

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCOS MICHELS
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
DIADEMA - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 13/11/2017

MARCOS MICHELS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

13/11/2017 11:05 002487-27

PMD-01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 086 /2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. N° 573 /2017

PROJETO DE LEI N° 039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

- 03-
573 /2017
J

ALTERA a Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetada, com transferência de bens de uso comum para a categoria de bens do patrimônio disponível uma Praça, situada neste Distrito, Município e Comarca, localizada entre a Rua da Terra, Rua da Lua, Rua do Céu e Rua Rodrigo, no loteamento Jardim Ruyce 1ª Parte, bairro Serraria, de formato irregular, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1 com uma área de 2.349,64 m² (dois mil trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, constante da Planta nº 20.090-05-13-R2-A/3, dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Diadema, que assim se descreve e confronta:

TRECHO 1-2: inicia no ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.278,8532 e E=336.181,4804 segue em linha reta, medindo 10,1900 m e azimute 215°52'52", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.270,5969 e E=336.175,5079, confrontando com o leito da Rua do Céu;

TRECHO 2-3: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.270,5969 e E=336.175,5079 segue em curva, com desenvolvimento de 9,8306 m, raio 9,0000 m, ângulo central 62°35'01" e azimute da corda 245°46'21", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.266,7604 e E=336.166,9822, confrontando com a confluência da Rua Rodrigo com Rua do Céu;

TRECHO 3-4: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.266,7604 e E=336.166,9822 segue em linha reta, medindo 69,0499 m e azimute 277°52'24", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.276,2189 e E=336.098,5832, confrontando com o leito da Rua Rodrigo;

TRECHO 4-5: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.276,2189 e E=336.098,5832 segue em linha reta, medindo 1,5958 m e azimute 341°01'07", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.277,7279 e E=336.098,0642, confrontando com o leito da Rua Rodrigo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

04-
5/3/2017
/

Gabinete do Prefeito

TRECHO 5-6: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.277,7279 e E=336.098,0642 segue em linha reta, medindo 26,3650 m e azimute 56°44'14'', até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.292,1886 e E=336.120,1096, confrontando com o leito da Rua da Terra;

TRECHO 6-7: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.292,1886 e E=336.120,1096 em linha reta, medindo 25,9170 m e azimute 38°34'16'', até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.312,4515 e E=336.136,2684, confrontando com o leito da Rua da Terra;

TRECHO 7-8: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.312,4515 e E=336.136,2684 segue em curva, com desenvolvimento de 13,7448 m, raio 9,0191 m, ângulo central 87°18'59'' e azimute da corda 84°13'38'', até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.313,7040 e E=336.148,6581, confrontando com a confluência da Rua da Lua com Rua da Terra;

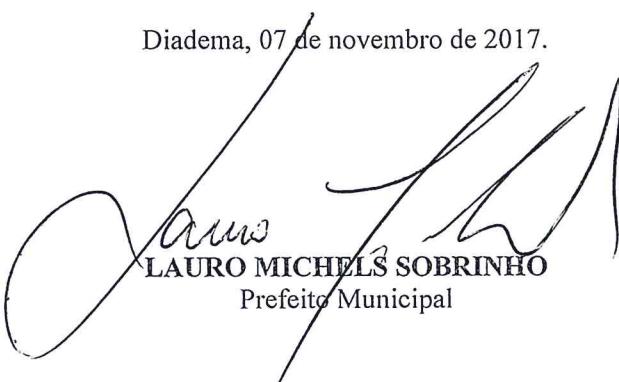
TRECHO 8-9: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.313,7040 e E=336.148,6581 segue em linha reta, medindo 37,9600 m e azimute 125°52'52'', até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.291,4554 e E=336.179,4146, confrontando com o leito da Rua da Lua;

TRECHO 9-1: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.291,4554 e E=336.179,4146 segue em curva, com desenvolvimento de 14,1972 m, raio 9,0003 m, ângulo central 90°22'44'' e azimute da corda 170°41'27'', até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.278,8532 e E=336.181,4804, confrontando com a confluência da Rua da Lua com a Rua do Céu.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de novembro de 2017.


LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711).

Autor: JOSE FRANCISCO ALVES
Processo: 39276
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 2776
Decreto Regulamentador: Não consta

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA MESMA, A ENTIDADE BENEFICIENTE. (SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER).

Alterada por:

L.O. Nº 642/1980

LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977.

DISPÕE sobre desafetação de área e concessão de direito real de uso da mesma, a entidade benficiente.

OSWALDO MORAES E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município e do Artigo 221 do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, com a transferência de Bens de Uso Comum para a de Bens do Patrimônio Disponível, uma área de terras com 2.598,80 m² (dois mil, quinhentos e noventa e oito metros e oitenta centímetros quadrados), situada no Jardim Ruyce, compreendida entre as Ruas da Terra, da Lua, do Céu e a viela que liga a Rua da Terra com a Rua do Céu, conforme Planta nº 1786-R-47, da Prefeitura Municipal de Diadema e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Diadema fica autorizada a ceder o direito real de uso da área constante no artigo primeiro à Sociedade Educadora São Francisco Xavier, entidade reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 410/71, com sede à Rua Gregório Serrão, nº 157, Vila Mariana, Capital. (Revogado pela Lei Municipal nº 642/80)

Art. 3º A Sociedade Educadora São Francisco Xavier obriga-se a manter a finalidade a que se propôs através de seus estatutos registrados sob nº 56, do Livro A-1, de Registros de

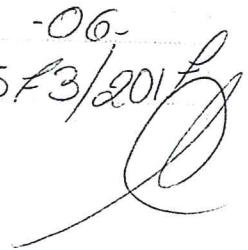
~~Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de registros de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná e posteriormente alterado através do registro protocolado sob nº 6.658, em 27 de agosto de 1959, em especial as atividades desenvolvidas através do "CENTRO DE ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE MENORES", situada à Rua da Terra, nº 33, Bairro da Serraria, em Diadema, ou seja, a formação de menores da faixa etária de 8 (oito) aos 14 (quatorze) anos de idade; através da promoção de trabalhos ocupacionais e a orientação para a vida, visando a aprimorar os sentimentos de cooperação, solidariedade, respeito, submissão, honra e bravura para com o próximo, além de educação, formação espiritual e ajuda caritativa. (Revogado pela Lei Municipal nº 642/80)~~

~~Art. 4º O prazo desta concessão de direito real de uso é de 40 (quarenta) anos, findo o qual, o imóvel será restituído à Municipalidade com a benfeitoria a ele incorporada sem direito a retenção ou indenização, caso não seja mais, conveniente à Municipalidade, a prorrogação da concessão. (Revogado pela Lei Municipal nº 642/80)~~

~~Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 599/73 do Executivo Municipal.~~

Diadema, em 25 de fevereiro de 1977,
18º da emancipação político-administrativa

OSWALDO MORAES E SILVA
Presidente

-06-
5/3/2016


Lei Ordinária Nº 642/1980 de 03/03/1980

Autor: JOSE FRANCISCO ALVES
 Processo: 4879
 Mensagem Legislativa: 0
 Projeto: 779
 Decreto Regulamentador: Não consta

07
 FLS.....
 5173/2017
 Protocolo
 J

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 569/77, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (OBRA SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER).

Altera:

L.O. Nº 569/1977

LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 03 DE MARÇO DE 1980.

DISPÕE sobre a revogação de dispositivos da Lei nº 569/77, concessão de direito real de uso de área municipal e dá outras providências.

LAURO MICHELS, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 569/77, de 25 de fevereiro de 1977.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Diadema fica autorizada a ceder o direito real de uso, dispensada a concorrência pública, da área constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 569/77, à entidade denominada "Obra Social São Francisco Xavier", com sede à Rua da Terra, nº 33, neste Município.

Art. 3º A "Obra Social São Francisco Xavier" obriga-se a manter as finalidades a que se propôs através de seus Estatutos registrados em microfilme sob nº 16.504 no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo, em especial a assistencial, formação intelectual e profissional do povo, e essencialmente às crianças mais necessitadas, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, visando, sobretudo, o bem estar familiar, a promoção humana e comunitária.

Art. 4º O prazo desta concessão de direito real de uso é de 40 (quarenta) anos, findo o qual, o imóvel será restituído à Municipalidade com as benfeitorias a ele incorporadas sem direito a

retenção ou indenização, caso não seja mais conveniente à Municipalidade à prorrogação da concessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de março de 1980.

LAURO MICHELS
Prefeito Municipal

08
FLS.....	
573/2017	
.....	Protocolo
f	